



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PARA **FORNECEDORES LOCAIS**, CONFORME Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2024

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: até às 08h00min

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas

LOCAL: Setor de Licitações -Prefeitura do Município de Irati/SC

Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

1- PRÊAMBULO

1.1. O Município de IRATI/SC, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:
I- Regime legal: [Lei nº 14.133/2021](#) (art. 4º), Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº250/2023 que Regulamento o Sistema de Registro de Preços

II- Modalidade: Pregão Presencial (Art. 6º, XIII e XLI).

III- Critério de Julgamento: Menor preço por item.

IV- Modo de disputa: Aberto.

V- Regime de Sistema: REGISTRO DE PREÇOS(Art.6º, inciso XLV).

VI- Forma: Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 16, II, da Lei nº 14.133/2021).

VII- Entrega dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos habilitação):

Até o dia 13/09/2024 às 08h00min, no Setor de Licitações -Prefeitura do Município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

VIII-Sessão Pública: No dia 13/09/2024 às 08h30min, no Sala de Reuniões - Prefeitura do Município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

IX- Condução do processo licitatório: Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal através do decreto nº071/2024.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICOS E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO
01	50	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 P/ ELETRODUTO (1-3-5441)	R\$ 4,11
02	50	PT	ABRAÇADEIRA NYLON INCOLOR PCTE C/100(1-3-5448)	R\$ 9,99
03	30	UN	ADAPT SOLD CT BOL/ROSC 20 MM X 1/ 2 (1-2-1137)	R\$ 1,50
04	30	UN	ADAPT SOLD CT BOL/ROSC 25 MM X 3/4 (1-2-1138)	R\$ 2,51
05	20	UN	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA 1/2" E 3/4" PLÁSTICA (1-3-5466)	R\$ 6,89
06	10	UN	ADAPTADOR PLUGUE DE TOMADA BENJAMIN 10A PARA 20A ATÉ 250V (1-3-7969)	R\$ 14,69
07	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 20MM X 1/2 (1-3-7451)	R\$ 1,64
08	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 25MM X 3/4 (1-3-7452)	R\$ 2,59
09	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 40MM X 1.1/4 (1-3-7454)	R\$ 5,75
10	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 50MM X 1.1/2 (1-3-7455)	R\$ 9,27
11	10	UN	ADESIVO INSTANTANEO 200 GR (1-3-5460)	R\$ 33,12
12	2	UN	ADESIVO PLASTICO INCOLO PARA PVC QUENTE, FRESCO COM 175 GRAMAS (COM PINCEL) (1-3-7457)	R\$ 36,07
13	50	UN	ADESIVO PVC FRASCO 850G (1-2-1145)	R\$ 54,01
14	2	UN	ALICATE 150 MM P/ ANÉIS UNIVERSAL (1-3-5478)	R\$ 117,19
15	4	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL (1-3-7928)	R\$ 47,62
16	5	UN	ALICATE MÉDIA (1-3-5223)	R\$ 51,41
17	2	UN	ALICATE P/ BOMBA D' AGUA 10 (1-3-5476)	R\$ 71,96
18	2	UN	ALICATE PRESS.O 10VR MORD RETO CURVO (1-3-5477)	R\$ 45,34
19	30	UN	ALVENARIT 1 LITRO (1-2-5727)	R\$ 8,98
20	25	UN	ALVENARITE 05 LITROS (1-3-5300)	R\$ 36,70
21	30	UN	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITARIO (1-3-5224)	R\$ 12,57
22	4	UN	APLICADOR MANUAL DE SILICONE (1-3-7392)	R\$ 24,94
23	2	RL	ARAME OVALADO EM AÇO PARA TELA, COM BITOLA 15X17 PG (2.400X3.00mm), CARGA MÍNINA DE ROPITURA 700KG, NBR588.7 (1-3-5521)	R\$ 748,81
24	10	UN	ARAME PARA SOLDA MIG 1MM EM CARRETEL PLÁSTICO 15KG (1-3-7920)	R\$ 487,52
25	40	UN	ARAME RECOZIDO Nº 18, C/ 1 QUILO (1-1-2923)	R\$ 21,84



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

26	3	UN	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL (1-3-7948)	R\$ 35,51
27	150	M³	AREIA FINA MÉDIA (1-3-5522)	R\$ 236,80
28	80	SC	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG AC2 (1-3-5404)	R\$ 23,71
29	100	SC	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG AC3 (1-3-5403)	R\$ 33,79
30	20	KG	ARRAME LISO PARA CERCA ELÉTRICA (1-3-5571)	R\$ 24,28
31	2.000	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 10 CM (1-3-7971)	R\$ 8,11
32	2.800	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 12 CM (1-3-7972)	R\$ 9,68
33	1.000	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 15 CM (1-3-7973)	R\$ 11,09
34	3.750	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 8 CM (1-3-7970)	R\$ 10,98
35	12	UN	BOIA PLASTICA DE 1 E 1 1/2 (1-2-6933)	R\$ 16,60
36	1	UN	BOLSA EM POLIESTER PARA FERRAMENTAS COM 32 BOLSOS (1-3-5579)	R\$ 387,49
37	130	M³	BRITA N3 01 (1-1-9858)	R\$ 161,03
38	20	UN	BROCA DE FERRO 10 MM (1-3-7935)	R\$ 35,18
39	20	UN	BROCA DE FERRO 12 MM (1-3-7936)	R\$ 59,35
40	20	UN	BROCA DE FERRO 4 MM (1-3-7932)	R\$ 10,09
41	20	UN	BROCA DE FERRO 6 MM (1-3-7933)	R\$ 13,12
42	20	UN	BROCA DE FERRO 8 MM (1-3-7934)	R\$ 24,79
43	20	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 10MM X 150MM (1-3-7938)	R\$ 26,26
44	10	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 5 MM X 100 MM (1-3-7974)	R\$ 14,83
45	20	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 6MM X100MM (1-3-7937)	R\$ 17,00
46	20	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 8MM X 120MM (1-3-7939)	R\$ 18,90
47	10	UN	BROXA RETANGULAR 182 X 80 MM (1-3-5463)	R\$ 11,60
48	2	UN	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA Nº10, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-7975)	R\$ 238,81
49	5	PT	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA Nº05, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-5674)	R\$ 58,81
50	5	PT	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA N3º06, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-5675)	R\$ 109,16
51	5	PT	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA Nº08, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-5676)	R\$ 147,41
52	10	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 60 X 50 MM (1-2-5191)	R\$ 3,94
53	20	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 32 X 25 MM (1-2-5188)	R\$ 2,71
54	30	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 25 X 20 MM (1-1-9153)	R\$ 2,07
55	20	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 40 X 32 MM (1-3-7472)	R\$ 3,07
56	10	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 50 X 40 MM (1-2-5190)	R\$ 3,00
57	50	M	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 (1-3-5230)	R\$ 15,87
58	200	M	CABO PP 3 X 2,5 MM (1-3-6440)	R\$ 14,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

59	10	UN	CADEADO GRANDE 60MM (1-3-5240)	R\$ 76,96
60	10	UN	CADEADO MÉDIO 35MM (1-3-5241)	R\$ 33,72
61	50	UN	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS 1/2 E 3/4 P/ ELETRODUTO (1-3-5440)	R\$ 13,40
62	10	UN	CAIXA DE AGUA COM TAMPAS EM POLIETILENO OU FIBRA DE 350 LT (1-3-5312)	R\$ 223,74
63	30	UN	CAIXA DE DESCARGA BRANCA - P/ VASO SANITARIO (1-3-5215)	R\$ 40,08
64	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPAS PARA ELETRODUTO RIGIDO (1-3-5335)	R\$ 49,39
65	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 12 CIRCUITOS EM PLÁSTICO (1-3-5308)	R\$ 93,50
66	10	UN	CAIXA DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 1/2 DISJUNTORES (1-3-7967)	R\$ 117,74
67	1	UN	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA REFORÇADA COM 05 GAVETAS (1-3-5580)	R\$ 294,97
68	2	UN	CAIXA PLÁSTICA C/ BANDEJA E FECHO PLÁSTICO 43 X 24 X 24 (1-3-5474)	R\$ 295,17
69	10	UN	CAIXA ,QUADRO DISTRIBUICAO 4 DISJUNTORES DIN BR - SOBREPOR (1-3-7968)	R\$ 70,24
70	50	UN	CAL FINO DE 20KG (1-3-5299)	R\$ 31,72
71	30	UN	CAL HIDRATADO DE 20KG (1-3-5298)	R\$ 15,69
72	30	UN	CAL VIRGEM 20KG (1-2-2702)	R\$ 23,10
73	10	UN	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 (1-3-7965)	R\$ 25,99
74	50	UN	CANALETA 20 X 10 MM C/ 2M C/ FITA DUPLA FACE BRANCA (1-3-5435)	R\$ 11,99
75	50	M	CANALETA EM MADEIRA "U" PARA ENCAIXE DE DIVISORIA (1-3-7921)	R\$ 7,97
76	30	UN	CANO PARA DESCARGA COMPLETO (1-3-5546)	R\$ 19,36
77	50	PT	CANTONEIRA 13 X 13 NIQUELADO 2 FUIROS (1-3-5424)	R\$ 77,84
78	100	ML	CANTONEIRA, RODA FORRO MEIA CANA CANTONEIRA PINUS (1-3-7960)	R\$ 3,40
79	800	UN	CANTONEIRA: U, PERFIL PVC 7MM (1-3-7995)	R\$ 8,00
80	20	UN	CAP EM PVC 100 MM. (1-3-5283)	R\$ 7,27
81	20	UN	CAP EM PVC 150 MM (1-3-5284)	R\$ 24,75
82	30	UN	CAP EM PVC 200 MM. (1-3-5285)	R\$ 57,79
83	20	UN	CAP EM PVC 40 MM SOLDÁVEL (1-3-7423)	R\$ 3,85
84	20	UN	CAP EM PVC 50 MM SOLDÁVEL (1-3-7424)	R\$ 5,11
85	20	UN	CAP SOLDÁVEL 20MM (1-3-7487)	R\$ 1,44
86	30	UN	CAP SOLDÁVEL 25MM (1-3-7488)	R\$ 1,81
87	10	UN	CAPA DE CHUVA TAMANHO G, FORRADA. COM CAPUZ, EM PVC, IMPERMEÁVEL. (1-3-6602)	R\$ 22,97
88	10	UN	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG, FORRADA, COM CAPUZ, EM PVC, IMPERMEÁVEL. (1-3-6603)	R\$ 32,24
89	10	UN	CAPA DE CHUVA TAMANHO M, FORRADA, COM	R\$ 21,62



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

			CAPUZ, EM PVC, IMPERMEAVEL. (1-3-6601)	
90	20	UN	CARETEL PARA CORTE RASO 12/1,50 PARA ROÇADEIRA STHIL (1-3-5221)	R\$ 203,74
91	50	UN	CATRACA PARA FIO DE AÇO (1-3-5319)	R\$ 10,68
92	5	UN	CHAVE FENDA 3/16 "X6" (1-3-5226)	R\$ 7,80
93	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4X6 (1-3-5484)	R\$ 11,79
94	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4X8 (1-3-5485)	R\$ 14,56
95	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 5/16X6 (1-3-5486)	R\$ 15,60
96	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA PVC 3/16X8 (1-3-5483)	R\$ 13,86
97	20	UN	CHUVEIRO ELETRICO SIMPLES COM HASTE (1-3-6442)	R\$ 70,99
98	500	UN	CIMENTO SACA DE 50 KG (1-1-7794)	R\$ 41,52
99	5	UN	CINTA AMARRAÇÃO COM CATRACA 10 TONELADAS, CINTA DE 09 METROS, CATRACA COM GANCHO J 10 TON (1-3-5596)	R\$ 263,98
100	3	CJ	CJ CINTA/CATRACA MULTIUSO 25 MM 4 M 0,8T GANCHO MOTO LARANJA (1-3-5475)	R\$ 118,79
101	10	UN	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 100 GRAMAS (1-3-5574)	R\$ 33,98
102	30	UN	CONJUNTO 1 TOMADA 2p + T 10A 250V BRANCO (1-3-5433)	R\$ 29,24
103	3	UN	CONJUNTO PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTOXICOS COM 7 PEÇAS TAMANHO "G" CONJUNTO PARA PROTEÇÃO APLICAÇÃO DE AGROTOXICOS, PULVERIZAÇÃO COM C.A ATIVO, KIT CONTEM: CAMISA, BONÉ ARABE, CALÇA, LUVA NITRILICA PARA PRODUTOS QUIMICOS, MASCARA DE CARTUCHO, VISEIRA INCOLOR E AVENTAL DE PVC (1-3-7963)	R\$ 290,09
104	12	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA DE 22 DENTES (1-3-6612)	R\$ 159,57
105	20	UN	CUMEEIRA 4 MM INFERIOR (1-2-5777)	R\$ 10,06
106	20	UN	CUMEEIRA 4 MM SUPERIOR (1-2-5778)	R\$ 9,43
107	30	UN	CUMEEIRA DE BARRO ESMALTADA, MODELO PORTUGUESA, 43CM, COM FRISO DE ENCAIXE (1-3-5670)	R\$ 63,37
108	50	UN	CUMEEIRA: 6MM x 1M (1-3-5407)	R\$ 46,08
109	20	UN	CURVA 90 SOLD 20 MM (1-2-1199)	R\$ 2,79
110	20	UN	CURVA 90 SOLD 25 MM (1-1-9284)	R\$ 3,51
111	20	UN	CURVA 90 SOLD 32 MM (1-1-9285)	R\$ 5,56
112	10	UN	CURVA 90 SOLD 40 MM (1-1-9286)	R\$ 6,54
113	10	UN	CURVA 90 SOLD 50 MM (1-1-9287)	R\$ 13,47
114	10	UN	CURVA 90 SOLD 60 MM (1-1-9288)	R\$ 20,67
115	20	UN	CURVA 90° PARA ELETRODUTO NA COR CINZA OU PRETO 3/4 (1-3-5334)	R\$ 7,78
116	2	UN	DESCOLA MAX 120 ML (1-3-5455)	R\$ 59,11



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

117	1	UN	DESENGRAXANTE SOLV 5 L DS2 LIMPEZA INDUSTRIAL (1-3-5456)	R\$ 514,02
118	12	CX	DESENGRIPANTE, SPRA , 300ML, CAIXA COM 12 (1-3-6610)	R\$ 141,27
119	50	UN	DISCO DE CORTE 4 1/2 (1-2-8117)	R\$ 4,60
120	25	UN	DISCO DE CORTE 7" (1-3-5632)	R\$ 12,18
121	20	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 125MM (1-3-7930)	R\$ 36,44
122	30	UN	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 (1-3-5635)	R\$ 9,71
123	20	UN	DISCO LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 110 (1-3-7929)	R\$ 44,97
124	15	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 16 A (1-3-7405)	R\$ 12,30
125	3	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 30 A (1-3-7976)	R\$ 14,57
126	3	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A (1-3-7977)	R\$ 25,97
127	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A (1-3-7406)	R\$ 16,91
128	10	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP (1-3-5249)	R\$ 47,54
129	3	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES (1-3-7978)	R\$ 51,26
130	3	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMPERES (1-3-7979)	R\$ 62,10
131	2	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES (1-3-7980)	R\$ 234,68
132	3	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES (1-3-7957)	R\$ 172,75
133	250	M²	DIVISÓRIA DE PINUS BENEFICIADO DE 2,70 M X 12 CM X 2,0 CM (1-2-8897)	R\$ 76,10
134	10	UN	DOBRADIÇA 3X2 ½" CROMADA (1-3-5516)	R\$ 23,64
135	5	UN	DOBRADIÇA PINO ½" (1-3-5413)	R\$ 28,93
136	5	UN	DOBRADIÇA PINO 3/4" (1-3-5518)	R\$ 38,84
137	5	UN	DOBRADIÇA PINO 5/8" (1-3-5517)	R\$ 48,79
138	20	UN	DOBRADIÇA: COM ABA, PARA PORTÃO (1-3-5412)	R\$ 34,94
139	30	KG	ELETRODO SOLDA FÁCIL 2,5 MM (1-3-5510)	R\$ 33,62
140	30	KG	ELETRODO SOLDA FÁCIL 3,25 MM (1-3-5511)	R\$ 33,13
141	300	M	ELETRODUTO CORRUGADA 3/4 (1-3-5572)	R\$ 2,28
142	30	UN	ELETRODUTO RÍGIDO NA COR PRETO OU CINZA, BARRA DE 3M (1-3-5573)	R\$ 38,28
143	20	UN	EMENDA EM PVC ESGOTO 150 MM (1-3-5287)	R\$ 35,29
144	25	UN	EMENDA EM PVC LUVA 100 MM (1-3-5286)	R\$ 3,79
145	25	UN	EMENDA FORRO PVC 07 MM 6 MT (1-3-7924)	R\$ 54,46
146	20	UN	EMENDA PARA ESGOTO 200MM (1-3-5550)	R\$ 58,34
147	10	UN	ENGATE RÁPIDO 1/2" E 3/4" PLASTICO PARA MANGUEIRA(1-3-5467)	R\$ 6,83



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

148	6	UN	ENGRAXADEIRA MANUAL C/ALAVANCA 1 KG LUB/CONE (1-3-7981)	R\$ 248,49
149	5	UN	ENXADA COM CABO (1-3-5577)	R\$ 53,81
150	5	UN	ESCOVA DE AÇO CARBONO TIPO COPO TORCIDA 100 MM (1-3-7950)	R\$ 43,00
151	5	UN	ESCOVA DE AÇO COPO OND. INOX 2.1/2X14 PARA ESMERILHADEIRA (1-3-5508)	R\$ 68,55
152	8	UN	ESCOVA DE AÇO MANUAL UNIVERSAL (1-3-5507)	R\$ 12,42
153	5	UN	ESGUICHO RETO P/ ENGATE RÁPIDO PLÁSTICO (1-3-5468)	R\$ 9,61
154	6	UN	ESPATULA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA 120MM (1-3-7401)	R\$ 28,33
155	350	ML	ESPELHO DE MADEIRA DE 12 CM X 2,5 CM (1-3-2330)	R\$ 19,24
156	50	UN	ESPUDE P/ VASO SANITARIO (1-3-5219)	R\$ 7,92
157	35	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE 500ML (1-3-7996)	R\$ 39,06
158	10	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS - CABO PP 2X2,5 COM 1 TOMADA FEMEA COM 2 PINOS 20 AMPERES COM 1 PLUGUE MACHO 10 AMPERES(1-3-6343)	R\$ 181,24
159	5	UN	FACÃO PARA MATO DE 16" (1-3-5471)	R\$ 40,03
160	20	UN	FECHADURA EXTERNA 60 MM (1-3-5416)	R\$ 63,96
161	10	UN	FECHADURA EXTERNA ESTREITA 38 MM (1-3-5418)	R\$ 64,48
162	30	UN	FECHADURA INTERNA CAIXA ESTREITA (1-3-5235)	R\$ 66,96
163	12	UN	FECHADURA INTERNA CAIXA LARGA (1-3-5237)	R\$ 66,22
164	20	UN	FECHADURA POPLINE LARGA COM MAÇANETA 60 MM (1-3-5417)	R\$ 77,29
165	20	UN	FECHADURA ROLETE CAOD. 803 (1-3-5415)	R\$ 144,34
166	10	UN	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P + T BRANCO 1,0 METRO BIVOLT (1-3-5434)	R\$ 39,26
167	500	UN	FIO CABO PARALELO 2 X 1,5MM (1-3-7997)	R\$ 3,96
168	1000	ML	FIO CABO PARALELO 2 X 2,5MM (1-3-7958)	R\$ 5,11
169	1000	M	FIO FLEXIVEL COBRE 1,5 MM (1-3-5304)	R\$ 1,94
170	300	M	FIO FLEXIVEL COBRE 10 MM (1-3-5302)	R\$ 12,11
171	1000	M	FIO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (1-2-5716)	R\$ 2,94
172	1000	M	FIO FLEXIVEL COBRE 4 MM (1-3-5303)	R\$ 4,69
173	700	M	FIO FLEXIVEL COBRE 6 MM (1-3-5301)	R\$ 7,27
174	10	ROLO	FIO PARA ROÇADEIRA 3 MM ROLO DE 2KG (1-3-6596)	R\$ 311,47
175	30	UN	FITA DUPLA FACE 10MM X 2M (1-2-1741)	R\$ 9,12
176	60	UN	FITA ISOLANTE 10MX19MM (1-1-6089)	R\$ 8,08
177	10	UN	FITA MANTA ASFÁLTICA 20 CM X 10 M (1-3-5427)	R\$ 9,82
178	35	UN	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 MM (1-1-1370)	R\$ 5,78
179	80	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 METROS (1-3-7524)	R\$ 8,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

180	20	UN	FLANGE 60MM (2") PARA CAIXA D' ÁGUA (1-3-7994)	R\$ 23,16
181	30	UN	FLANGE P/ CAIXA C A'USTE 20X1/2 (1-2-5935)	R\$ 9,46
182	30	UN	FLANGE P/ CAIXA PARA SAIDA 40MM (1-3-7923)	R\$ 13,77
183	30	UN	FLANGE P/ CAIXA C/AJUSTE 25X3/4 (1-1-5320)	R\$ 9,92
184	20	UN	FLANGE SOLD P/ CAIXA 50 X 1/2 (1-1-4617)	R\$ 14,74
185	100	UN	FLEXIVEL ENGATE 1/2, 60 CM, ÁGUA FRIA (1-3-5220)	R\$ 9,87
186	5	UN	FOICE COM CABO (1-3-5578)	R\$ 48,84
187	200	M²	FORRO DE PINUS LAMBRIL ESPESSURA: 1,0 CM (1-3-7959)	R\$ 36,61
188	900	M²	FORRO PVC7 DE 07mm x 20cm (1-3-7922)	R\$ 33,04
189	20	UN	GARFO GAIOLA 23 CM SEM ROSCA (CABO PARA ROLO DE PINTURA) (1-3-5464)	R\$ 14,15
190	20	UN	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS (1-3-5432)	R\$ 54,99
191	20	UN	GARRAFÃO BOTTIÃO 3 LITROS TÉRMICO (1-3-6903)	R\$ 51,74
192	100	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/8 (1-3-5490)	R\$ 18,11
193	30	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 1/2 (1-3-5498)	R\$ 7,74
194	50	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 1/4 (1-3-5496)	R\$ 3,29
195	50	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 3/16 (1-3-5495)	R\$ 5,84
196	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 3/4 (1-3-5500)	R\$ 6,81
197	30	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 5/16 (1-3-5497)	R\$ 2,45
198	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 5/8 (1-3-5499)	R\$ 6,86
199	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 7/8 (1-3-5501)	R\$ 2,89
200	10	KG	GRAMPO PARA CERCA 19X11-1X9 (1-3-5327)	R\$ 19,04
201	50	UN	GRAMPO TIPO MIGUELÃO P/ FIXAR FIOS 0,5MM A 1,5MM C/ PREGO AÇO PACOTE C/ 15 PEÇAS (1-3-6622)	R\$ 4,27
202	30	UN	INTERRUPTOR DUPLO PARALELOS 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA (1-3-7989)	R\$ 24,95
203	30	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA (1-3-7992)	R\$ 13,72
204	30	UN	INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA (1-3-7991)	R\$ 22,18
205	15	UN	INTERRUPTOR SIMPLES MAIS 1 TOMADA 2P+T COM PLACA (1-3-7953)	R\$ 17,02
206	20	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR EXTERNO SIMPLES 10A (1-3-7402)	R\$ 15,12
207	30	UN	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELOS 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA (1-3-7988)	R\$ 31,94
208	80	UN	INTERRUPTOR: de energia, ura tecla, de sobrepôr (1-3-5402)	R\$ 9,77
209	50	UN	ISCAS PARA FORMIGAS 300G, FORMICIDA GRANULADO CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS (1-3-5653)	R\$ 8,22
210	200	UN	ISCAS PARA ROEDORES 25G, RATICIDA EM GRÃOS DE CEREAIS (1-3-5654)	R\$ 2,02
211	80	UN	ISOLADOR PARA FIO PVC (1-2-5720)	R\$ 1,12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

212	10	UN	JANELA DE FERRO PARA BANSEIRO DE 0,40 X 0,60 M, BASCULANTE (1-3-2339)	R\$ 98,22
213	30	UN	JANELA VENEZIANA DE 1,20 X 1,20 M, EM AÇO, ESTILO SASAZAKI (1-3-2338)	R\$ 494,77
214	20	UN	JOELSO EM PVC ESGOTO 150 MM 90° E 45°(1-3-5289)	R\$ 42,83
215	20	UN	JOELSO EM PVC ESGOTO 200 MM 90° E 45° (1-3-5288)	R\$ 99,27
216	100	UN	JOELHO EM PVC 40MM PARA ESGOTO 90 E 45° (1-3-5532)	R\$ 2,33
217	12	UN	JOELHO 90 SOLD 50 MM (1-1-9420)	R\$ 5,86
218	300	UN	JOELHO 90 SOLD 20MM (1-3-7531)	R\$ 1,73
219	100	UN	JOELHO 90 SOLD 20MM COM ROSCA (1-2-5708)	R\$ 3,22
220	300	UN	JOELHO 90 SOLD 25 MM (1-1-9417)	R\$ 2,16
221	150	UN	JOELHO 90 SOLD 25MM COM ROSCA 20MM (1-2-5705)	R\$ 3,45
222	30	UN	JOELHO 90 SOLD 32 MM (1-1-9418)	R\$ 3,23
223	100	UN	JOELHO 90 SOLD 40MM (1-3-7533)	R\$ 4,31
224	40	UN	JOELHO 90 SOLD 60MM (1-3-7535)	R\$ 6,89
225	100	UN	JOELHO EM PVC 100MM PARA ESGOTO 90 E 45° (1-3-5531)	R\$ 6,86
226	50	UN	JOELHO EM PVC ESGOTO 50MM 90 E 45° (1-3-5561)	R\$ 3,76
227	2	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM COM 12 PEAS (1-3-7927)	R\$ 151,56
228	1	UN	KIT ESTANTE MODULADO 54/5 GAVETEIRO AZUL (1-3-5513)	R\$ 787,54
229	4	UN	KIT FOSSA SEPTICA COM FILTRO ANAERÓBIO 1100 LT CADA (1-3-5315)	R\$ 2.724,75
230	10	UN	KIT FOSSA SEPTICA COM FILTRO ANAERÓBIO 325 LT CADA (1-3-5314)	R\$ 1.162,50
231	8	UN	KIT FOSSA SEPTICA COM FILTRO ANAERÓBIO 600 LT CADA (1-3-5585)	R\$ 1.936,00
232	25	UN	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE 12 POL. (1-3-7947)	R\$ 12,95
233	40	UN	LAMPADA DE LED 20W (1-3-6605)	R\$ 10,86
234	140	UN	LÂMPADA LED BULBO 15 W BRANCA (1-3-5443)	R\$ 7,85
235	90	UN	LÂMPADA TUBULAR EM LED 20,5W, 1,20CM (1-3-5664)	R\$ 19,60
236	80	UN	LÂMPADA: LED 70 W, BULBO (1-3-5411)	R\$ 64,49
237	10	UN	LÁPIS CARPINTEIRO (1-3-5481)	R\$ 3,09
238	5	UN	LIMA CHATA PARA AFIAR FERRAMENTAS DE NO MINIMO 15MM X 25CM (1-3-6621)	R\$ 20,16
239	6	UN	LIMA REDONDA PARA AFIAR CORRETE MOTOSSERA (1-3-6615)	R\$ 10,06
240	10	UN	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML (1-3-5451)	R\$ 25,16
241	10	UN	LIXEIRA CESTA BASQUETE MÉDIA (1-3-5426)	R\$ 300,15
242	10	UN	LIXEIRA INOX 8 LT COM PEDAL (1-3-5425)	R\$ 159,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

243	5	UN	LONA POLIETILENO (LEVE), 6MX8M (1-3-5686)	R\$ 278,92
244	3	ROLO	LONA PRETA 08X100M, 150MC, 73KG (1-3-5576)	R\$ 1.615,00
245	10	PAR	LUVA BORRACHA VULCANIZADA TAMANHO 09, NA COR AZUL, DA36105 GLADIADOR, DANNY, CA8082 (1-3-5587)	R\$ 34,69
246	90	PAR	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4, NA COR CINZA (1-3-5591)	R\$ 8,46
247	10	UN	LUVA DE ALGODÃO 3 FIOS TAM. G BRANCA C/ PIGMENTO (1-3-5489)	R\$ 7,94
248	10	UN	LUVA DE ALGODÃO 3 FIOS TAM. M BRANCA C/ PIGMENTO (1-3-5488)	R\$ 7,94
249	10	PAR	LUVA DE COURO PARA SOLDA TAMANHO G (1-3-5586)	R\$ 27,79
250	15	PAR	LUVA DE NYLON PU, NA COR PRETA, MULTITATO, DANNY, CA29014 (1-3-5588)	R\$ 8,47
251	15	PAR	LUVA EM COURO, CA14148, MÉDIA TAMANHO 09, PODENDO SER SUPERIOR OU INFERIOR (1-3-5590)	R\$ 30,71
252	10	PAR	LUVA NEOPREME, NA COR AZUL/AMARELA, DA224D, NEOLATEX, DANNY, CA5774 (1-3-5589)	R\$ 11,69
253	90	UN	LUVA PARA ELETRODUTO RÓGIDO 3/4, NA COR PRETA (1-3-5333)	R\$ 8,20
254	250	UN	LUVA SOLD 20 MM (1-1-9469)	R\$ 1,45
255	150	UN	LUVA SOLD 25 MM (1-1-9470)	R\$ 1,85
256	50	UN	LUVA SOLD 32 MM (1-1-9471)	R\$ 2,54
257	50	UN	LUVA SOLD 40 MM (1-1-9472)	R\$ 4,12
258	20	UN	LUVA SOLD 50 MM (1-1-5328)	R\$ 4,98
259	12	UN	LUVA SOLD 60 MM (1-1-9475)	R\$ 8,96
260	50	UN	LUVA SOLD MISTA 20MM X 1/2 (1-3-7547)	R\$ 1,55
261	50	UN	LUVA SOLD MISTA 25MM X 3/4 (1-3-7548)	R\$ 2,42
262	10	UN	LUVA SOLD MISTA 32 MM X 1' (1-1-9480)	R\$ 4,85
263	30	UN	LUVA SOLD MISTA 40MM X 1 1/4 (1-3-7550)	R\$ 7,66
264	30	UN	LUVA SOLD MISTA 50MM X 1 1/2 (1-3-7551)	R\$ 8,57
265	30	UN	LUVA SOLD MISTA 60MM X 2 (1-3-7552)	R\$ 10,37
266	20	M3	MADEIRA PARA CAIXARIA EM PINUS 2,5 CM X 30 CM X 3MT (1-3-7982)	R\$ 2.279,17
267	5	UN	MARTELO UNHA 450G COM CABO (1-3-5687)	R\$ 39,09
268	1	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA A20, PARA SOLDA, NA COR PRETA (1-3-5581)	R\$ 837,47
269	30	UN	MASSA CORRIDA 18KG (1-3-6606)	R\$ 114,30
270	100	UN	MATAJUNTA APLAINADA E DESQUINADA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO (1-3-7677)	R\$ 6,92
271	1	UN	MISTURADOR P/ TINTA/GESSO 80 X 400 MM (1-3-5465)	R\$ 66,38
272	20	UN	PÁ COM CABO DE MADEIRA (1-3-5663)	R\$ 50,58
273	30	CX	PACK C/ 6 LÂMPADAS PED PERA 9 W BRANCA CX C/ 6 (1-3-5446)	R\$ 35,89



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

274	100	UN	PALANQUE DE CONCRETO DE 10X10CMX2,50M DE ALTURA, FURADO PARA ARAME LISO (1-3-5541)	R\$ 193,25
275	50	UN	PALANQUE DE MADEIRA (EUCALIPTO) TRATADO COM GARANTIA DE 15 ANOS, MÍNIMO DE 13CM NA PONTA MAIS FINA, 2,50M DE ALTURA (1-3-5540)	R\$ 98,00
276	10	CX	PARAFUSO BROCADO 1/4 14X3/4 CX C/ 100 (1-3-5502)	R\$ 149,35
277	10	CX	PARAFUSO BROCADO 14X7/8 CX C/ 100 (1-3-5503)	R\$ 225,55
278	200	UN	PARAFUSO P/VASO OU BACIA SANITÁRIO 10MM COM BUCHA (1-3-5227)	R\$ 4,04
279	20	CX	PARAFUSO PARA FORRO COM 500 UN (1-3-5243)	R\$ 57,25
280	3500	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 40MM (1-3-7951)	R\$ 0,45
281	5000	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 60MM (1-3-8001)	R\$ 0,61
282	5000	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 80 MM (1-3-8002)	R\$ 0,90
283	3000	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5 X 45MM (1-3-7952)	R\$ 0,37
284	3000	UN	PARAFUSO PHILLIPS 3.0 X 25MM (1-3-6597)	R\$ 0,27
285	800	UN	PARAFUSO TELHA FIBROCIMENTO 5/16X110MM, COM ARRUELA METAL E VEDAÇÃO (1-3-5673)	R\$ 1,65
286	300	UN	PARAFUSO TIPO GANCHO BUCHA 6 (1-3-5217)	R\$ 1,11
287	100	UN	PARAFUSO TIPO GANCHO BUCHA 8 (1-3-5218)	R\$ 1,34
288	30	UN	PARES LUVA LÁTEX SILVER GRIP MULTIUSO AZUL DANNY CA 40730 (13-7940)	R\$ 21,92
289	10	UN	PIA EM CERAMICA COM COLUNA MÉDIA P/ BANHEIRO (1-3-5242)	R\$ 180,15
290	10	UN	PIA EM CERAMICA COM COLUNA MÉDIA P/ BANHEIRO COM VALVULA, TORNEIRA E SIFÃO (1-3-7983)	R\$ 238,99
291	30	UN	PINCEL PARA PINTURA GRANDE (1-3-2445)	R\$ 23,92
292	30	UN	PINCEL PARA PINTURA PEQUENO (1-3-2444)	R\$ 10,44
293	400	M²	PISO CERÂMICO PEI 4 DE PRIMEIRA QUALIDADE (1-3-5533)	R\$ 32,49
294	30	UN	PLACA CEGA PARA TOMADA 4 X 2 (1-3-7984)	R\$ 5,04
295	50	UN	PLAFON C/ SOQUETE DE PORCELANA E27 100W BRANCO (1-3-5447)	R\$ 7,12
296	25	UN	PLUG ROSCÁVEL 1/2 PVC (1-3-7396)	R\$ 1,90
297	40	UN	PLUGUE FUMEA 2 POLOS + TERRA 250 V 10 A (1-3-7399)	R\$ 10,83
298	20	UN	PLUGUE FUMEA 2 POLOS + TERRA 250 V 20 A (1-3-7400)	R\$ 11,55
299	40	UN	PLUGUE MACHO 2 POLOS + TERRA 250 V 10 A (1-3-7397)	R\$ 9,35
300	20	UN	PLUGUE MACHO 2 POLOS + TERRA 250 V 20 A (1-3-7398)	R\$ 10,11
301	10	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 2 LONAS 3,25 X 8 (1-3-7964)	R\$ 60,11
302	100	M³	PO DE BRITA (1-1-0623)	R\$ 164,45
303	2	UN	PODA CURVO 14" (1-3-5655)	R\$ 62,34
304	4	UN	PONTEIRA BITS PARA PARAFUSADEIRA PONTA FENDA 50MM (1-3-7961)	R\$ 6,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

305	12	UN	PONTEIRA BITS PARA PARAFUSADEIRA PONTA PHILIPS 50MM (1-3-7962)	R\$ 6,33
306	20	UN	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 90CM X 2,10 MT COM MARCO E FECHADURA PARA AREA EXTERNA (1-3-5324)	R\$ 771,82
307	20	UN	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 0,80 M X 2,10 M, COM MARCO E FECHADURA EXTERNA (1-3-2337)	R\$ 732,15
308	12	UN	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, 70 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM FECHADURA (1-3-6623)	R\$ 516,74
309	10	UN	PORTA LAMINADA EM MADEIRA SEMI OCA 90 CM X 2,10 MT COM MARCO E FECHADURA INTERNA OU BANHEIRO (1-3-5325)	R\$ 616,00
310	10	UN	PORTA EM MADEIRA LAMINADA SEMI-OCA DE 0,80 M X 2,10 M, COM MARCA E FECHADURA INTERNA (1-3-2336)	R\$ 535,00
311	10	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 18CMX18CMX3,0M (1-3-5527)	R\$ 206,80
312	30	M³	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO, SERRADA EM BRUTO, COM 7CM DE ESPESSURA X 3,5M DE COMPRIMENTO X 20CM DE LARGURA (1-3-5523)	R\$ 1.830,00
313	20	KG	PREGO 12 X 12 (1-2-5796)	R\$ 20,60
314	100	KG	PREGO 12X15 (1-2-5697)	R\$ 20,19
315	100	KG	PREGO 16 X 24 (1-2-5797)	R\$ 16,38
316	100	KG	PREGO 17 X 27 (1-2-5798)	R\$ 15,83
317	50	UN	PREGO 18X30 (1-3-5257)	R\$ 15,80
318	100	KG	PREGO 19 X 39 (1-2-5799)	R\$ 15,56
319	100	KG	PREGO 22 X 48 (1-3-7414)	R\$ 18,49
320	100	KG	PREGO 25X72 (1-1-1981)	R\$ 20,80
321	50	KG	PREGO DUAS CABEÇA 17 X 27 (1-3-7415)	R\$ 24,29
322	100	PT	PREGO TELHEIRO 18 X 30 PACOTE 1 KG (1-2-7753)	R\$ 26,89
323	2	UN	PROTETIVO AGRO 5 LT INIBIDOR CORROSAO P/ IMPLEMENTOS AGRICOLAS (1-3-5457)	R\$ 953,33
324	4	UN	PULVERIZADOR COSTAL COM BATERIA DE 20 LITROS (4-1-0573)	R\$ 1613,00
325	2	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR S/BARRAMENTO P/ 8 DISJUNTOR BRANCO (1-3-5445)	R\$ 122,80
326	30	UN	RALO DE BANHEIRO 100MM (1-3-5534)	R\$ 14,49
327	1	UN	REBITADOR MANUAL ALAVANCA REBITES 3,2 - 4,0 - 4,8 - 6,0 - 6,4 MM (1-3-5479)	R\$ 39,61
328	4	CX	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 3,2 X 12MM 1000 PEÇAS (1-3-7998)	R\$ 190,34
329	20	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 100 X 50 MM (1-3-5296)	R\$ 9,15
330	20	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 150 MM X 100 MM (1-3-5295)	R\$ 32,14



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

331	20	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 200MM X 150 MM (1-3-5294)	R\$ 69,14
332	50	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 40MM/50MM (1-2-5712)	R\$ 2,93
333	30	UN	REFLETOR LED SLIM 100S 7500LM BRANCO 6500 K (1-3-5444)	R\$ 75,62
334	30	UN	REFLETOR/LUMINARIA LED 100W (1-3-5592)	R\$ 72,74
335	20	UN	REFLETOR/LUMINARIA LED 150 W (1-3-5330)	R\$ 100,32
336	20	UN	REFLETOR/LUMINARIA LED 50W (1-3-5328)	R\$ 36,79
337	50	UN	REGISTRO 25MM PARA CHUVEIRO PVC (1-3-5535)	R\$ 30,14
338	50	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC 25MM (1-3-7416)	R\$ 17,43
339	50	KG	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO NA COR PRATA (1-3-5539)	R\$ 6,62
340	10	UN	RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO BIVOLT (1-3-7949)	R\$ 73,52
341	10	UN	REMOVEDOR TINTA SPRA 350 ML / 250 GR (1-3-5449)	R\$ 50,09
342	50	UN	RESINA PARA PISO CIMENTO A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE 18L (1-3-5568)	R\$ 826,58
343	2000	ML	RIPA DE EUCALIPTO DE 2,5 CM X 5 CM X 3,0 M (1-2-8895)	R\$ 2,29
344	100	UN	RIPA DE EUCALIPTO 5X2,5 X 3MT PLAINADA OS 4 LADOS (1-3-5322)	R\$ 11,94
345	2000	ML	RIPA DE MADEIRA DE 2 CM X 7 CM DE EUCALIPTO BENEFICIADO (1-3-8003)	R\$ 5,03
346	1000	ML	RIPÃO EM MADEIRA 5CMX5CM (1-3-5545)	R\$ 6,51
347	700	ML	RODAPÉ DE MADEIRA PINUS BENEFICIADO 2X7CM (1-3-2334)	R\$ 8,32
348	500	M²	RODEIO DE MADEIRA DE PINUS BENEFICIADO E TRATADO PARA PREGAR DEITADA (1-3-5525)	R\$ 105,38
349	50	UN	RODÍZIO COM BUCHA 50MM PARA CADEIRA GIRATÓRIA (1-3-5421)	R\$ 49,04
350	5	UN	ROLDANA PARA PORTÃO ELEVAÇÃO COM ROLAMENTO (1-3-5414)	R\$ 120,50
351	30	UN	ROLO DE LÃ COM CABO, PARA PINTURA (1-3-2446)	R\$ 13,67
352	50	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 230 X 22 MM (1-3-5461)	R\$ 38,55
353	30	UN	ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA (1-3-5318)	R\$ 34,84
354	10	UN	ROLO TEXTURA RÚSTICA 23 CM (1-3-5462)	R\$ 49,04
355	50	UN	SELANTE PU40 300 ML / 390 GR BRANCO (1-3-5459)	R\$ 24,62
356	150	UN	SELANTE PU40 387 GR CIN2A (1-3-5453)	R\$ 24,82
357	50	UN	SELANTE PU44 300 ML / 344 GR (1-3-5458)	R\$ 24,77
358	30	UN	SIFÃO 1 METRO (1-3-5232)	R\$ 8,72
359	20	UN	SIFÃO EXTENSÍVEL PLÁSTICO 1500 MM (1-3-5430)	R\$ 13,73
360	30	UN	SIFÃO EXTENSIVEL PLÁSTICO 720 MM (1-3-5429)	R\$ 10,97
361	30	UN	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE USO GERAL 250 GR (1-3-5452)	R\$ 23,68
362	20	UN	SILICONE BASE D' ÁGUA 300 ML BRANCO (1-3-5420)	R\$ 23,89



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

363	10	UN	SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA ESMALTE, 5 LITROS (1-3-7418)	R\$ 104,59
364	50	UN	SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA ESMALTE, 900ML (1-3-5680)	R\$ 21,52
365	1	UN	SOPRADOR TÉRMICO 2000W 220V PARA APLICAÇÃO EM ADESIVOS E PELÍCULAS (1-3-5506)	R\$ 516,65
366	20	UN	SPOT LED 7W DIRECIONAVEL REDONDO BRANCO DE EMBUTIR EM GESSO (1-3-6600)	R\$ 57,97
367	100	UN	SUPORTE 30 CM BRANCO ENGATE SIMPLES (1-3-5422)	R\$ 24,59
368	1320	UN	TÁBUA DE EUCALIPTO DE 20 CM X 2,5 CM X 3,0 M (1-3-8263)	R\$ 22,01
369	300	UN	TABUA EUCALIPTO PLAINADA OS 4 LADO 2CM X 30 CM X 3MT (1-3-5323)	R\$ 57,30
370	30	UN	TÁBUA PARA CAIXARIA EM PINUS 30CMX3M (1-3-8264)	R\$ 55,04
371	30	UN	TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO (1-3-5271)	R\$ 66,79
372	20	UN	TAMPA SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO (1-3-5272)	R\$ 34,61
373	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 1000 LTS (1-3-7560)	R\$ 615,00
374	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 10000 LTS (1-3-7563)	R\$ 4.156,00
375	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 15000 LTS (1-3-7564)	R\$ 7.952,25
376	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 2000 LTS (1-3-7561)	R\$ 1.575,00
377	06	UN	TANQUE DE AGUA VERTICAL EM POLIETILENO 20000 LTS (1-3-7565)	R\$ 9.848,75
378	10	UN	TANQUE DE AGUA VERTICAL EM POLIETILENO 500 LTS (1-3-7559)	R\$ 254,99
379	10	UN	TANQUE DE AGUA VERTICAL EM POLIETILENO 5000 LTS (1-3-7562)	R\$ 2.623,50
380	30	UN	TE 90 SOLD 20 MM (1-1-9727)	R\$ 1,84
381	100	UN	TE 90 SOLD 25 MM (1-1-9728)	R\$ 2,65
382	20	UN	TE 90 SOLD 32 MM(1-1-9729)	R\$ 4,32
383	10	UN	TE 90 SOLD 40 MM (1-1-9730)	R\$ 11,13
384	10	UN	TE 90 SOLD 50 MM (1-1-9731)	R\$ 14,03
385	10	UN	TE 90 SOLD 60 MM (1-1-9732)	R\$ 14,62
386	50	UN	TE 90 SOLD MISTA 20MMX 1/2 (1-3-7570)	R\$ 3,78
387	50	UN	TE 90 SOLD MISTA 25MMX 3/4 (1-3-7571)	R\$ 4,85
388	30	UN	TE 90 SOLD MISTA 32MMX 1 (1-3-7572)	R\$ 7,31
389	20	UN	TE 90 SOLD MISTA 40MMX 1 1/4 (1-3-7573)	R\$ 7,96
390	20	UN	TE 90 SOLD MISTA 50MMX 1.1/2 (1-3-7574)	R\$ 16,64
391	12	UN	TE 90 SOLD MISTA 60MMX 2 (1-3-7575)	R\$ 16,46



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

392	30	UN	TE 90 SOLD RED 25X 20MM (1-3-7576)	R\$ 2,87
393	30	UN	TE 90 SOLD RED 32 X 20 MM (1-1-9739)	R\$ 4,92
394	20	UN	TE 90 SOLD RED 32 X 25 MM (1-3-75 82)	R\$ 5,20
395	20	UN	TE 90 SOLD RED 40 X 20 MM (1-3-75 81)	R\$ 5,52
396	20	UN	TE 90 SOLD RED 40 X 25 MM (1-3-75 80)	R\$ 6,77
397	20	UN	TE 90 SOLD RED 40 X 32 MM (1-3-7579)	R\$ 7,67
398	10	UN	TE 90 SOLD RED 50 X40 MM (1-3-7578)	R\$ 10,85
399	20	UN	TE 90 SOLD RED 60 X 50 MM (1-3-7577)	R\$ 17,59
400	50	UN	TE EM PVC ESGOTO 100 MM (1-3-5290)	R\$ 9,22
401	20	UN	TE EM PVC ESGOTO 150 MM (1-3-5291)	R\$ 35,13
402	20	UN	TE EM PVC ESGOTO 200 MM (1-3-5293)	R\$ 177,47
403	50	UN	TE ESGOTO 100MM COM ENTRADA 50MM (1-2-5728)	R\$ 8,44
404	10	UN	TE ESGOTO 40MM (1-3-5559)	R\$ 1,96
405	10	UN	TE ESGOTO 50MM (1-3-5558)	R\$ 3,61
406	200	M ²	TELA DE ARAME MALHA 05 X FIO 16 (1-3-2461)	R\$ 36,99
407	600	M ²	TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO M2 600 (1-3-5209)	R\$ 25,55
408	400	M	TELHA ALUZINCO 0,50MMX1M (1-3-5671)	R\$ 59,12
409	200	UN	TELHA DE BARRO ESMALTADA, MODELO PORTUGUESA, 26CMX43CM. (1-3-5669)	R\$ 15,12
410	300	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44MX0,50MX4MM (1-3-5519)	R\$ 22,52
411	50	UN	TELHA FIBROCIMENTO 1,83MX1,05MX6MM (1-3-5594)	R\$ 56,55
412	300	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 M X 0,50 M X 4 MM (1-3-2448)	R\$ 20,43
413	50	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,13MX1,05MX6MM (1-3-5593)	R\$ 62,34
414	200	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,05MX6MM (1-3-5543)	R\$ 66,31
415	50	UN	TELHA FIBROCIMENTO 3,05MX1,05MX6MM (1-3-5595)	R\$ 96,12
416	3	UN	TESOURA DE PODA, PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA ECABO REV (1-3-7954)	R\$ 39,29
417	30	UN	TEXTURA ACRÍLICA LISA (BARRICA) 25 KG (1-3-4392)	R\$ 129,65
418	20	UN	THINNER UNIVERSAL PARA TINTA, 900ML (1-3-5677)	R\$ 24,29
419	15000	UN	TIJOLO: 6 FUROS, LITORAL, 9 X 24 X 14 CM (1-3-7419)	R\$ 1,65
420	30	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BLRILHO PREMIUM BRANCA 18L (1-3-5566)	R\$ 385,97
421	20	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM PIGMENTO CLARO 18L (1-3-5565)	R\$ 662,70
422	20	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM PIGMENTO MÉDIO 18L (1-3-5564)	R\$ 729,81



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

423	6	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUN PIGMENTO FORTE 18L (1-3-5563)	R\$ 843,89
424	5	UN	TINTA ESMALTE BASE DE AGUA BRANCA 3,6LT (1-3-5268)	R\$ 144,22
425	5	UN	TINTA ESMALTE BASE DE AGUA CORES 3,6 LT (1-3-5269)	R\$ 163,01
426	20	UN	TINTA ESMALTE BASE SOLVENTE CLASE PREMIUM 18 LITROS (TODAS AS CORES) (1-3-7420)	R\$ 945,27
427	75	UN	TINTA ESMALTE BASE SOLVENTE CLASSE PREMIUM 3,6 LT (TODAS AS CORES) (1-2-1759)	R\$ 147,93
428	100	UN	TINTA PREMIUM PARA PISO EXTERNO 18L (1-3-5567)	R\$ 303,32
429	10	UN	TINTA SEMI BRILHO PREMIUM PIGMENTO SUPER FORTE 18L (1-3-5562)	R\$ 872,49
430	30	UN	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE 400 ML 240 GR (1-3-5450)	R\$ 22,34
431	50	UN	TINTA SPRAY VARIAS CORES 400ML (1-3-5213)	R\$ 22,34
432	10	UN	TIRA FERRUGEM 500 ML (1-3-5454)	R\$ 98,46
433	30	UN	TOMADA 20 A SOBREPOR (1-3-7421)	R\$ 15,88
434	30	UN	TOMADA DUPLA 2P+T 20A CAIXA EXTERNA (1-3-6608)	R\$ 24,24
435	30	UN	TOMADA DUPLA EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA BRANCA (1-3-7985)	R\$ 22,24
436	30	UN	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA BRANCA (1-3-7986)	R\$ 17,20
437	20	UN	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A COM PLACA BRANCA (1-3-8004)	R\$ 21,32
438	30	UN	TOMADA FÊMEA 2P +T 10A C/ PRENSA CABO CINZA (1-3-5437)	R\$ 10,57
439	20	UN	TOMADA SOBREPOR 10A (2P+T) BRANCA (1-3-7403)	R\$ 15,88
440	50	UN	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A COM CAIXA DE SISTEMA X (1-3-5520)	R\$ 20,04
441	30	UN	TOMADA TRIPLA EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA BRANCA (1-3-7987)	R\$ 30,55
442	20	UN	TORNEIRA COZINHA PAREDE GIRATÓRIA EM INOX, 24 CM DE ALTURA E DISTÂNCIA DA QUEDA D'ÁGUA DE 18 CM (1-3-7999)	R\$ 83,84
443	15	UN	TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATORIO DE BANHEIRO EM INOX (1-3-6614)	R\$ 79,04
444	20	UN	TORNEIRA DE INOX PARA BANHEIRO, LAVATÓRIO E CUBA DE SOBREPOR (1-3-8000)	R\$ 79,04
445	50	UN	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO PLÁSTICA 1/2 (1-3-5548)	R\$ 36,03
446	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 NA COR PRETA (1-3-5537)	R\$ 4,79
447	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA PAREDE 1/2 (1-3-5270)	R\$ 43,92
448	50	UN	TRELIÇA TB 12 C 12 METROS (1-2-7738)	R\$ 116,46
449	50	UN	TRELÇA TB 7 C 12 METROS (1-3-7422)	R\$ 94,59
450	5	UN	TRENA 5 M FITA 19MM EM METAL COM TRAVA (1-3-5473)	R\$ 38,04
451	2	UN	TRENA DE 50 METROS FITA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50M X 14MM (1-3-7993)	R\$ 85,09
452	20	UN	TRILHO PARA PRATELEIRA 96CM BRANCO ENGATE SIMPLES (1-3-5575)	R\$ 171,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

453	100	BAR	TUBO 100MM PARA ESGOTO BARRA DE 06M (1-3-5582)	R\$ 63,70
454	20	BAR	TUBO 200MM PARA ESGOTO BARRA DE 06M (1-3-5530)	R\$ 375,19
455	100	BAR	TUBO 40MM PARA ESGOTO BARRA DE 06M (1-3-5529)	R\$ 39,41
456	22	UN	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (1-3-6444)	R\$ 135,04
457	30	UN	TUBO PVC ESGOTO 6 MT 150 MM (1-3-5281)	R\$ 143,98
458	40	UN	TUBO PVC ESGOTO 6 MT 50 MM (1-3-5282)	R\$ 49,00
459	50	UN	TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM BARRA DE 6 METROS (1-3-7596)	R\$ 66,03
460	500	BAR	TUBO PVC SOLD. 20 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7941)	R\$ 18,76
461	500	BAR	TUBO PVC SOLD. 25 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7942)	R\$ 21,15
462	200	BAR	TUBO PVC SOLD. 32 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7943)	R\$ 38,73
463	100	BAR	TUBO PVC SOLD. 40 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7944)	R\$ 64,03
464	50	BAR	TUBO PVC SOLD. 50 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7945)	R\$ 58,26
465	50	BAR	TUBO PVC SOLD. 60 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7946)	R\$ 141,73
466	150	UN	UNIÃO PVC SOLD 20 MM (1-3-7607)	R\$ 6,77
467	150	UN	UNIÃO PVC SOLD 25 MM (1-3-7608)	R\$ 7,93
468	80	UN	UNIÃO PVC SOLD 32 MM (1-3-7609)	R\$ 9,58
469	50	UN	UNIÃO PVC SOLD 40 MM (1-3-7610)	R\$ 14,19
470	50	UN	UNIÃO PVC SOLD 50 MM (1-3-7611)	R\$ 17,33
471	50	UN	UNIÃO PVC SOLD 60 MM (1-3-7612)	R\$ 19,48
472	10	UN	VALVULA AUTOMATICA MICTORIO CROMADA COMPLETA FLEXIVEL 30CM (1-3-6613)	R\$ 89,09
473	10	UN	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA EM AÇO/INOX (1-3-6607)	R\$ 15,54
474	50	UN	VÁLVULA PARA ESGOTO PARA PIA COM PLÁSTICO CROMADO (1-3-5549)	R\$ 12,39
475	3	UN	VARAL DE SACADA/ CHAO 8 VARAS C/ ABA AÇO BRANCO (1-3-5431)	R\$ 172,72
476	6	UN	VASILHAME DE GAS DE COZINHA, NOVO, SEM GAS, CAPACIDADE 13KG (BOTIJÃO) (1-3-6611)	R\$ 256,83
477	10	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (1-3-5210)	R\$ 484,86
478	20	UN	VASO SANITARIO SIMPLES (1-3-5208)	R\$ 230,09
479	12	UN	VASSOURÃO REFORÇADO TIPO GARI, 60CM CABO GROSSO ESPECIFICAÇÕES DE NO MINIMO LARGURA DA CEPA 60,0 CM; - ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 60,0 MM; - CABO: 1. 40 CM X 28 MM. (1-3-6609)	R\$ 137,77
480	40	UN	VEDA LAJE 1 KG (1-2-7989)	R\$ 114,00
481	100	UN	VERGALHÃO EM AÇO 10MM PARA CONSTRUÇÃO 12M(1-3-5570)	R\$ 65,70
482	200	UN	VERGALHÃO EM AÇO 5MM PARA CONSTRUÇÃO 12M(1-3-5569)	R\$ 27,12
483	100	UN	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 MM/12 M (1-3-5584)	R\$ 16,19



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

484	150	UN	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 8,0 MM BARRA 12 M (1-3-5583)	R\$ 46,57
485	35	M ³	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO PARA PONTES E PONTILHOES, MEDINDO 30CM X 50CM, TAMANHOS DE 03 A 12M DE COMPRIMENTO 1-3-7966)	R\$ 2.232,00

2.2. O valor estimado para a licitação será de R\$ 1.644.206,57 (Um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) o qual será adquirido conforme a demanda de cada secretária para os próximos 12 meses, conforme Estudo Técnico Preliminar Nº010/2024-URBANISMO/SAÚDE.

2.3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP 010/2024 –URBANISMO/SAÚDE (ANEXO I) e no Termo de Referência 010/2024-URBANISMO/SAÚDE (ANEXO II).

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2024 e subsequentes, conforme dotação orçamentária para execução do objeto abaixo:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2010– Manutenção da Creche Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: (62) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (67) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares

ELEMENTO DE DESPESA: (50) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2031 – Manutenção das Atividades do Cras

ELEMENTO DE DESPESA: 88/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 95/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INT.SOCIAL
ATIVIDADE:1020 – Construção de Habitação Urbana e Rural
ELEMENTO DE DESPESA 107/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.150

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 01 – Departamento de Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do Setor de urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: (184) 4.4.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (217) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (03) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500

4. REGRAIS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os licitantes **deverão** apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC

ENVELOPE N. 01

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº120/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

PREGÃO PRESENCIAL RP N. 008/2024

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC

ENVELOPE N. 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº120/2024

PREGÃO PRESENCIAL RP N. 008/2024

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati/SC, até no **máximo** 30 (TRINTA) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1 do edital).

4.2.1. Os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência **mínima** de 30 (TRINTA) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

4.3. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

4.4. Toda a documentação **deve** ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1. Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

4.5. PROPOSTA DE PREÇOS propriamente dita, podendo utilizar-se do modelo **BETHA AUTOCOTAÇÃO** ou em papel timbrado da empresa, datado e assinado. **OBRIGATORIO TRAZER A PROPOSTA ASSINADA E EM ARQUIVO EM PENDRIVE, FACILITANDO E AGILIZANDO O PROCESSO, DEVIDO A QUANTIDADE DE ITENS QUE O PROCESSO POSSUI, CONFORME BETHA AUTOCOTAÇÃO.**

5.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

5.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I- Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a e relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução

da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

7. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

7.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

7.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

7.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

7.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

7.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

7.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

7.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

7.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

7.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

7.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

7.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail administracao@irati.sc.gov.br.

8. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I- Sociedade empresária;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

II- Sociedade simples;

III- Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV- Empresário a que se refere o art. 966 do [Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I- No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II- No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I- Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II- Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do

[Código Civil](#).

8.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I- As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: *§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.*

II- As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: *§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.*

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

8.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ([Lei nº 11.488/2007](#), art. 34).

8.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

8.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

9 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

9.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

9.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

9.4. Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, primeira parte);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

9.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

10 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.2. Conforme art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

11 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I- Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

II- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

III- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes**:

a) Cópia do documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG, CNH, CTPS) para representar a empresa licitante;

b) Apresentação de procuração ou termo de credenciamento, o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

documento não é obrigatório se o credenciado é sócio administrador;

c) Cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

13.1.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão arquivados no processo licitatório.

13.2. Cada representante poderá representar um único licitante.

13.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

13.4. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei:

a) Declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, **ou Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007 (data não superior a 90 (noventa) dias da sessão).

14.FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

14.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

14.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

14.3.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/POR ITEM

14.3.1. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

14.3.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal².

14.3.3. Aberta a etapa de lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

decrecentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será definido pelo

pregoeiro no atoda sessão de disputa.

III - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

IV- Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

14.4. JULGAMENTO DE PROPOSTA

14.4.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.4.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.5. EXEQUIBILIDADE:

14.5.1. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

definido pela Administração Pública Municipal.

14.6.EMPATE:

14.6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

14.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

14.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.7.DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.7.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.7.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



123/2006.

14.8. NEGOCIAÇÃO:

14.8.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.8.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.8.4. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os Envelopes N. 02 – “HABILITAÇÃO” para análise do Pregoeiro e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas HABILITADAS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.5. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021), dentro do envelope 02 (Habilitação):

15.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

I- Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

II- Estatuto ou **contrato social**;

III- Ato constitutivo;

IV- Comprovação de existência jurídica da pessoa – **Cartão CNPJ** com atividades pertinentes a execução do objeto. (art. 66, caput);

V- Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI- O licitante **deverá** apresentar **declaração** de inexistência de impedimentos. (**ANEXO III**).

VII-Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – **ANEXO VI** (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

VIII-Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **ANEXO VII** (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

IX- Declaração nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 - **ANEXO IV**.

X- DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme **ANEXO VIII**.

15.6.1. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

14.133/2021):

- I-** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- II-** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**
- III-** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- IV-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- V-** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT (perante a Justiça do Trabalho);
- VI-** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;**

15.6.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- I-** Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);
- 15.7.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

Obs: em caso da apresentação dos documentos referidos no ato do credenciamento, os mesmos poderão ser dispensados desta fase.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
- d)** Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
- e)** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

VIII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de **02 dias uteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

IX - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

X - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XI - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XII - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIV - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XVI - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVII - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVIII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XIX - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XXI - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXII - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXIII - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIV - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXVI - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

19.1. A fiscalização será conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

20. CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REGRAS GERAIS.

20.1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.1.2. O contrato administrativo vinculado ao presente edital poderá sofrer alterações, com base nos artigos nº 124 ao nº 136 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.3. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar digitalmente o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.1.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º),



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.8. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

20.1.10. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

20.1.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

20.1.12. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.13. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.14. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da

Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

20.1.15. O contrato poderá ter seu preço reajustado após 12 meses, pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

20.1.16. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.1.17. O contrato administrativo será publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

20.1.18. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:

i) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

consórcio, subscrito pelos consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

20.2. Obrigações do CONTRATADO:

20.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

20.2.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

20.2.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

20.2.5. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o mesmo.

20.2.6. Os ITENS deverão ser a entregue em até 5 (CINCO) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento na da Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, ou onde a secretaria solicitar, sendo dentro do perímetro urbano do município, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada, sem custo de frete.

20.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

20.2.9. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

20.2.10. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.2.13. Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

20.2.14. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**

20.3. Obrigações do CONTRATANTE:

20.3.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

20.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

20.3.3 EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

5. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

6. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.3.4 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.5 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.3.5.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3.6.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.3.6.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

20.3.6.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.3.6.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.3.6.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

20.3.6.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.4.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores conforme decreto nº071/2024, juntamente com o secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento;

21.2. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I- Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 251/2023, (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I – Na entrega do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretário da pasta.

22. PAGAMENTO DO OBJETO

22.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

22.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da

Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas situações previstas nos incisos, I, II, III, IV, e V do § 1º do art. 141, da Lei nº 14.133/2021):

22.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

22.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

22.5. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, conforme descrito nos itens 20.2.5 e 20.2.6 do presente edital.

22.6. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

22.7. A contagem para os 30 (trinta) dias, só iniciar-se-á após a aceitação do item pela fiscalização do Município de IRATI/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.8. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IRATI/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IRATI/SC.

22.10. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.11. O Município de IRATI/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IRATI/SC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IRATI.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de IRATI/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.12. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de IRATI/SC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IRATI/SC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:

compras@irati.sc.gov.br

23. PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

- I-** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 23.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

		de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV	- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I- Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II- Incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica

e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) –Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

23.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

23.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

23.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de IRATI/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

24. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

24.1.1. Descumprir as condições do contrato;

24.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

25.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de IRATI/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

25.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

25.4.1. - Página do Município de IRATI/SC no site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>;

25.4.2. - Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

25.4.3. – - Jornal diário de circulação regional.

25.5. São anexos deste edital:

I- Estudo técnico preliminar;

II- Termo de Referência;

III- Declaração inexistência de impedimentos;

IV- Declaração para LC 123/2006;

V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º;

VI- Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação;

VII- Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

VIII- Declaração Unificada.

IX- Ata de registro de preços.

X - Minuta do Contrato.

25.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.7. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazo de entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

IRATI/SC, 02 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal
Neuri Meurer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO I

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 010/2024- URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SAÚDE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC, tem a necessidade de aquisição matérias de construção, elétricos, hidráulicos e diversos, os quais são necessários para a manutenção e conservação dos prédios públicos e ao redor dos mesmos, sendo os itens que já vinham sendo licitados em exercícios anteriores anualmente, sendo os últimos processos licitatórios de nº 008/2023, nº 015/2023, nº 064/2023 e 082/2023, assim optamos por unificar as quatro licitações em uma só para uma melhor logística de todos os setores.

1.2. Os serviços de apoio à manutenção predial são necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração. Por meio desses serviços, o poder administrativo busca garantir a continuidade dos serviços, mantendo os espaços do ente público com sua funcionalidade, agregando tempo de vida útil às edificações, propiciando, não só, segurança, mas também conforto aos seus servidores e usuários do serviço público. A interrupção dos serviços compromete a continuidade das atividades da Administração e da sociedade. Além dos serviços de manutenção e conservação contínua, também faz parte desta contratação de matérias para garantir um serviço eventual e emergencial, considerados não rotineiros de caráter emergencial, com o fornecimento de peças e materiais de reposição.

1.3. A solicitação de materiais de construção/obras se faz necessário para pequenas manutenções em prédios e outros espaços públicos do Município. E em possíveis locais de esgotamento de águas no setor urbano, serão utilizados na recuperação e conservação de estradas municipais, como pontes e pontilhões, sarjetas, bocas de lobos entre outras manutenções.

1.2. Tendo em vista que não podemos afirmar as quantidades a serem adquiridas, solicitamos que seja realizado um processo licitatório através de registro de preços, solicitamos que os fornecedores locais participem desse certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/com a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020, sendo assim incentivando o comercio local do município onde temos 7 fornecedores que são fornecedores dos itens solicitados.

1.3. A necessidade é imediata tendo em vista as atas de registro de preço estão vencidas e os contratos vigentes com saldos dos itens se esgotando, os mesmos são de suma importância para poder oferecer condições de trabalho e principalmente quanto a qualidade no atendimento à população.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1.O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1.O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

3.2. Sejam fornecedores locais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.105/2020 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Poderão participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

3.4. A entrega deverá ser na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, ou nos endereços da secretaria solicitar na autorização de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da entrega em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade do município.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. As quantidades foram calculadas de acordo com o levantamento do exercício anterior e a demanda que o município tem e teve, sendo os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ITEM	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
01	2	50	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 P/ ELETRODUTO (1-3-5441)
02	2	50	PT	ABRAÇADEIRA NYLON INCOLOR PCTE C/100(1-3-5448)
03	1	30	UN	ADAPT SOLD CT BOL/ROSC 20 MM X 1/ 2 (1-2-1137)
04	1	30	UN	ADAPT SOLD CT BOL/ROSC 25 MM X ¾ (1-2-1138)
05	1	20	UN	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA 1/2" E 3/4" PLÁSTICA (1-3-5466)
06	1	10	UN	ADAPTADOR PLUGUE DE TOMADA BENJAMIN 10A PARA 20A ATÉ 250V (1-3-7969)
07	1	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 20MM X 1/2 (1-3-7451)
08	1	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 25MM X 3/4 (1-3-7452)
09	1	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 40MM X 1.1/4 (1-3-7454)
10	1	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 50MM X 1.1/2 (1-3-7455)
11	1	10	UN	ADESIVO INSTANTANEO 200 GR (1-3-5460)
12	1	2	UN	ADESIVO PLASTICO INCOLOR PARA PVC QUENTE, FRESCO COM 175 GRAMAS (COM PINCEL) (1-3-7457)
13	10	50	UN	ADESIVO PVC FRASCO 850G (1-2-1145)
14	1	2	UN	ALICATE 150 MM P/ ANÉIS UNIVERSAL (1-3-5478)
15	1	4	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL (1-3-7928)
16	1	5	UN	ALICATE MÉDIA (1-3-5223)
17	1	2	UN	ALICATE P/ BOMBA D' AGUA 10 (1-3-5476)
18	1	2	UN	ALICATE PRESS.O 10VR MORD RETO CURVO (1-3-5477)
19	3	30	UN	ALVENARIT 1 LITRO (1-2-5727)
20	2	25	UN	ALVENARITE 05 LITROS (1-3-5300)
21	3	30	UN	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITARIO (1-3-5224)
22	1	4	UN	APLICADOR MANUAL DE SILICONE (1-3-7392)
23	1	2	RL	ARAME OVALADO EM AÇO PARA TELA, COM BITOLA 15X17 PG (2.400X3.00mm), CARGA MÍNINA DE ROPITURA 700KG, NBR588.7 (1-3-5521)
24	1	10	UN	ARAME PARA SOLDA MIG 1MM EM CARRETEL PLÁSTICO 15KG (1-3-7920)
25	4	40	UN	ARAME RECOZIDO Nº 18, C/ 1 QUILO (1-1-2923)
26	1	3	UN	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL (1-3-7948)
27	10	150	M³	AREIA FINA MÉDIA (1-3-5522)
28	8	80	SC	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG AC2 (1-3-5404)
29	10	100	SC	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG AC3 (1-3-5403)
30	2	20	KG	ARRAME LISO PARA CERCA ELÉTRICA (1-3-5571)
31	20	2.000	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 10 CM (1-3-7971)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

32	20	2.800	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 12 CM (1-3-7972)
33	10	1.000	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 15 CM (1-3-7973)
34	35	3.750	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 8 CM (1-3-7970)
35	2	12	UN	BOIA PLASTICA DE 1 E 1 1/2 (1-2-6933)
36	1	1	UN	BOLSA EM POLIESTER PARA FERRAMENTAS COM 32 BOLSOS (1-3-5579)
37	10	130	M ³	BRITA N3 01 (1-1-9858)
38	1	20	UN	BROCA DE FERRO 10 MM (1-3-7935)
39	1	20	UN	BROCA DE FERRO 12 MM (1-3-7936)
40	1	20	UN	BROCA DE FERRO 4 MM (1-3-7932)
41	1	20	UN	BROCA DE FERRO 6 MM (1-3-7933)
42	1	20	UN	BROCA DE FERRO 8 MM (1-3-7934)
43	1	20	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 10MM X 150MM (1-3-7938)
44	1	10	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 5 MM X 100 MM (1-3-7974)
45	1	20	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 6MM X100MM (1-3-7937)
46	1	20	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 8MM X 120MM (1-3-7939)
47	1	10	UN	BROXA RETANGULAR 182 X 80 MM (1-3-5463)
48	1	2	UN	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA Nº10, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-7975)
49	1	5	PT	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA Nº05, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-5674)
50	1	5	PT	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA N3º06, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-5675)
51	1	5	PT	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA Nº08, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-5676)
52	1	10	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 60 X 50 MM (1-2-5191)
53	1	20	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 32 X 25 MM (1-2-5188)
54	2	30	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 25 X 20 MM (1-1-9153)
55	1	20	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 40 X 32 MM (1-3-7472)
56	1	10	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 50 X 40 MM (1-2-5190)
57	5	50	M	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 (1-3-5230)
58	10	200	M	CABO PP 3 X 2,5 MM (1-3-6440)
59	1	10	UN	CADEADO GRANDE 60MM (1-3-5240)
60	1	10	UN	CADEADO MÉDIO 35MM (1-3-5241)
61	3	50	UN	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS 1/2 E 3/4 P/ ELETRODUTO (1-3-5440)
62	1	10	UN	CAIXA DE AGUA COM TAMPA EM POLIETILENO OU FIBRA DE 350 LT (1-3-5312)
63	3	30	UN	CAIXA DE DESCARGA BRANCA - P/ VASO SANITARIO (1-3-5215)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

64	1	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARA ELETRODUTO RIGIDO (1-3-5335)
65	1	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 12 CIRCUITOS EM PLÁSTICO (1-3-5308)
66	1	10	UN	CAIXA DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 1/2 DISJUNTORES (1-3-7967)
67	1	1	UN	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA REFORÇADA COM 05 GAVETAS (1-3-5580)
68	2	2	UN	CAIXA PLÁSTICA C/ BANDEJA E FECHO PLÁSTICO 43 X 24 X 24 (1-3-5474)
69	1	10	UN	CAIXA ,QUADRO DISTRIBUICAO 4 DISJUNTORES DIN BR -SOBREPOR (1-3-7968)
70	2	50	UN	CAL FINO DE 20KG (1-3-5299)
71	1	30	UN	CAL HIDRATADO DE 20KG (1-3-5298)
72	1	30	UN	CAL VIRGEM 20KG (1-2-2702)
73	1	10	UN	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 (1-3-7965)
74	5	50	UN	CANALETA 20 X 10 MM C/ 2M C/ FITA DUPLA FACE BRANCA (1-3-5435)
75	5	50	M	CANALETA EM MADEIRA "U" PARA ENCAIXE DE DIVISORIA (1-3-7921)
76	3	30	UN	CANO PARA DESCARGA COMPLETO (1-3-5546)
77	2	50	PT	CANTONEIRA 13 X 13 NIQUELADO 2 FUROS (1-3-5424)
78	10	100	ML	CANTONEIRA, RODA FORRO MEIA CANA CANTONEIRA PINUS (1-3-7960)
79	20	800	UN	CANTONEIRA: U, PERFIL PVC 7MM (1-3-7995)
80	1	20	UN	CAP EM PVC 100 MM. (1-3-5283)
81	1	20	UN	CAP EM PVC 150 MM (1-3-5284)
82	1	30	UN	CAP EM PVC 200 MM. (1-3-5285)
83	1	20	UN	CAP EM PVC 40 MM SOLDÁVEL (1-3-7423)
84	1	20	UN	CAP EM PVC 50 MM SOLDÁVEL (1-3-7424)
85	1	20	UN	CAP SOLDÁVEL 20MM (1-3-7487)
86	1	30	UN	CAP SOLDÁVEL 25MM (1-3-7488)
87	1	10	UN	CAPA DE CHUVA TAMANHO G, FORRADA, COM CAPUZ, EM PVC, IMPERMEAVEL. (1-3-6602)
88	1	10	UN	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG, FORRADA, COM CAPUZ, EM PVC, IMPERMEAVEL. (1-3-6603)
89	1	10	UN	CAPA DE CHUVA TAMANHO M, FORRADA, COM CAPUZ, EM PVC, IMPERMEAVEL. (1-3-6601)
90	2	20	UN	CARETEL PARA CORTE RASO 12/1,50 PARA ROÇADEIRA STHIL (1-3-5221)
91	5	50	UN	CATRACA PARA FIO DE AÇO (1-3-5319)
92	1	5	UN	CHAVE FENDA 3/16 "X6" (1-3-5226)
93	1	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4X6 (1-3-5484)
94	1	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4X8 (1-3-5485)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

95	1	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 5/16X6 (1-3-5486)
96	1	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA PVC 3/16X8 (1-3-5483)
97	2	20	UN	CHUVEIRO ELETRICO SIMPLES COM HASTE (1-3-6442)
98	20	500	UN	CIMENTO SACA DE 50 KG (1-1-7794)
99	1	5	UN	CINTA AMARRAÇÃO COM CATRACA 10 TONELADAS, CINTA DE 09 METROS, CATRACA COM GANCHO J 10 TON (1-3-5596)
100	1	3	CJ	CJ CINTA/CATRACA MULTIUSO 25 MM 4 M 0,8T GANCHO MOTO LARANJA (1-3-5475)
101	1	10	UN	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 100 GRAMAS (1-3-5574)
102	3	30	UN	CONJUNTO 1 TOMADA 2p + T 10A 250V BRANCO (1-3-5433)
103	1	3	UN	CONJUNTO PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTAXICOS COM 7 PEÇAS TAMANHO "G" CONJUNTO PARA PROTEÇÃO APLICAÇÃO DE AGROTOXICOS, PULVERIZAÇÃO COM C.A ATIVO, KIT CONTEM: CAMISA, BONÉ ARABE, CALÇA, LUVA NITRILICA PARA PRODUTOS QUIMICOS, MASCARA DE CARTUCHO, VISEIRA INCOLOR E AVENTAL DE PVC (1-3-7963)
104	2	12	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA DE 22 DENTES (1-3-6612)
105	1	20	UN	CUMEEIRA 4 MM INFERIOR (1-2-5777)
106	1	20	UN	CUMEEIRA 4 MM SUPERIOR (1-2-5778)
107	1	30	UN	CUMEEIRA DE BARRO ESMALTADA, MODELO PORTUGUESA, 43CM, COM FRISO DE ENCAIXE (1-3-5670)
108	1	50	UN	CUMEEIRA: 6MM x 1M (1-3-5407)
109	1	20	UN	CURVA 90 SOLD 20 MM (1-2-1199)
110	1	20	UN	CURVA 90 SOLD 25 MM (1-1-9284)
111	1	20	UN	CURVA 90 SOLD 32 MM (1-1-9285)
112	1	10	UN	CURVA 90 SOLD 40 MM (1-1-9286)
113	1	10	UN	CURVA 90 SOLD 50 MM (1-1-9287)
114	1	10	UN	CURVA 90 SOLD 60 MM (1-1-9288)
115	1	20	UN	CURVA 90° PARA ELETRODUTO NA COR CINZA OU PRETO 3/4 (1-3-5334)
116	1	2	UN	DESCOLA MAX 120 ML (1-3-5455)
117	1	1	UN	DESENGRAXANTE SOLV 5 L DS2 LIMPEZA INDUSTRIAL (1-3-5456)
118	2	12	CX	DESENGRIPANTE, SPRA , 300ML, CAIXA COM 12 (1-3-6610)
119	5	50	UN	DISCO DE CORTE 4 1/2 (1-2-8117)
120	2	25	UN	DISCO DE CORTE 7" (1-3-5632)
121	2	20	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 125MM (1-3-7930)
122	3	30	UN	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 (1-3-5635)
123	2	20	UN	DISCO LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 110 (1-3-7929)
124	1	15	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 16 A (1-3-7405)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

125	1	3	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 30 A (1-3-7976)
126	1	3	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A (1-3-7977)
127	1	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A (1-3-7406)
128	1	10	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP (1-3-5249)
129	1	3	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES (1-3-7978)
130	1	3	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMPERES (1-3-7979)
131	1	2	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES (1-3-7980)
132	1	3	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES (1-3-7957)
133	2	250	M²	DIVISÓRIA DE PINUS BENEFICIADO DE 2,70 M X 12 CM X 2,0 CM (1-2-8897)
134	1	10	UN	DOBRADIÇA 3X2 ½" CROMADA (1-3-5516)
135	1	5	UN	DOBRADIÇA PINO ½" (1-3-5413)
136	1	5	UN	DOBRADIÇA PINO 3/4" (1-3-5518)
137	1	5	UN	DOBRADIÇA PINO 5/8" (1-3-5517)
138	1	20	UN	DOBRADIÇA: COM ABA, PARA PORTÃO (1-3-5412)
139	2	30	KG	ELETRODO SOLDA FÁCIL 2,5 MM (1-3-5510)
140	1	30	KG	ELETRODO SOLDA FÁCIL 3,25 MM (1-3-5511)
141	5	300	M	ELETRODUTO CORRUGADA 3/4 (1-3-5572)
142	3	30	UN	ELETRODUTO RÍGIDO NA COR PRETO OU CINZA, BARRA DE 3M (1-3-5573)
143	1	20	UN	EMENDA EM PVC ESGOTO 150 MM (1-3-5287)
144	1	25	UN	EMENDA EM PVC LUVA 100 MM (1-3-5286)
145	1	25	UN	EMENDA FORRO PVC 07 MM 6 MT (1-3-7924)
146	1	20	UN	EMENDA PARA ESGOTO 200MM (1-3-5550)
147	2	10	UN	ENGATE RÁPIDO 1/2" E 3/4" PLASTICO PARA MANGUEIRA(1-3-5467)
148	1	6	UN	ENGRAXADEIRA MANUAL C/ALAVANCA 1 KG LUB/CONE (1-3-7981)
149	1	5	UN	ENXADA COM CABO (1-3-5577)
150	1	5	UN	ESCOVA DE AÇO CARBONO TIPO COPO TORCIDA 100 MM (1-3-7950)
151	1	5	UN	ESCOVA DE AÇO COPO OND. INOX 2.1/2X14 PARA ESMERILHADEIRA (1-3-5508)
152	1	8	UN	ESCOVA DE AÇO MANUAL UNIVERSAL (1-3-5507)
153	1	5	UN	ESGUICHO RETO P/ ENGATE RÁPIDO PLÁSTICO (1-3-5468)
154	1	6	UN	ESPATULA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA 120MM (1-3-7401)
155	1	350	ML	ESPELHO DE MADEIRA DE 12 CM X 2,5 CM (1-3-2330)
156	1	50	UN	ESPUDE P/ VASO SANITARIO (1-3-5219)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

157	3	35	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE 500ML (1-3-7996)
158	1	10	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS - CABO PP 2X2,5 COM 1 TOMADA FEMEA COM 2 PINOS 20 AMPERES COM 1 PLUGUE MACHO 10 AMPERES(1-3-6343)
159	1	5	UN	FACÃO PARA MATO DE 16" (1-3-5471)
160	1	20	UN	FECHADURA EXTERNA 60 MM (1-3-5416)
161	1	10	UN	FECHADURA EXTERNA ESTREITA 38 MM (1-3-5418)
162	1	30	UN	FECHADURA INTERNA CAIXA ESTREITA (1-3-5235)
163	1	12	UN	FECHADURA INTERNA CAIXA LARGA (1-3-5237)
164	1	20	UN	FECHADURA POPLINE LARGA COM MAÇANETA 60 MM (1-3-5417)
165	1	20	UN	FECHADURA ROLETE CAOD. 803 (1-3-5415)
166	1	10	UN	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P + T BRANCO 1,0 METRO BIVOLT (1-3-5434)
167	1	500	UN	FIO CABO PARALELO 2 X 1,5MM (1-3-7997)
168	50	1000	ML	FIO CABO PARALELO 2 X 2,5MM (1-3-7958)
169	50	1000	M	FIO FLEXIVEL COBRE 1,5 MM (1-3-5304)
170	30	300	M	FIO FLEXIVEL COBRE 10 MM (1-3-5302)
171	50	1000	M	FIO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (1-2-5716)
172	50	1000	M	FIO FLEXIVEL COBRE 4 MM (1-3-5303)
173	30	700	M	FIO FLEXIVEL COBRE 6 MM (1-3-5301)
174	1	10	ROLO	FIO PARA ROÇADEIRA 3 MM ROLO DE 2KG (1-3-6596)
175	3	30	UN	FITA DUPLA FACE 10MM X 2M (1-2-1741)
176	10	60	UN	FITA ISOLANTE 10MX19MM (1-1-6089)
177	1	10	UN	FITA MANTA ASFÁLTICA 20 CM X 10 M (1-3-5427)
178	10	35	UN	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 MM (1-1-1370)
179	8	80	UN	FITA VEDA ROSCA18MM X 25 METROS (1-3-7524)
180	1	20	UN	FLANGE 60MM (2") PARA CAIXA D' ÁGUA (1-3-7994)
181	1	30	UN	FLANGE P CAIXA C AJUSTE 20X1/2 (1-2-5935)
182	1	30	UN	FLANGE P/ CAIXA PARA SAIDA 40MM (1-3-7923)
183	1	30	UN	FLANGE P/ CAIXA C/AJUSTE 25X3/4 (1-1-5320)
184	1	20	UN	FLANGE SOLD P/ CAIXA 50 X 1/2 (1-1-4617)
185	10	100	UN	FLEXIVEL ENGATE 1/2, 60 CM, ÁGUA FRIA (1-3-5220)
186	1	5	UN	FOICE COM CABO (1-3-5578)
187	20	200	M²	FORRO DE PINUS LAMBRIL ESPESSURA: 1,0 CM (1-3-7959)
188	50	900	M²	FORRO PVC7 DE 07mm x 20cm (1-3-7922)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

189	1	20	UN	GARFO GAIOLA 23 CM SEM ROSCA (CABO PARA ROLO DE PINTURA) (1-3-5464)
190	2	20	UN	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS (1-3-5432)
191	2	20	UN	GARRAFÃO BOTIJÃO 3 LITROS TÉRMICO (1-3-6903)
192	10	100	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/8 (1-3-5490)
193	3	30	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 1/2 (1-3-5498)
194	3	50	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 1/4 (1-3-5496)
195	3	50	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 3/16 (1-3-5495)
196	1	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 3/4 (1-3-5500)
197	1	30	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 5/16 (1-3-5497)
198	1	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 5/8 (1-3-5499)
199	1	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 7/8 (1-3-5501)
200	1	10	KG	GRAMPO PARA CERCA 19X11-1X9 (1-3-5327)
201	2	50	UN	GRAMPO TIPO MIGUELÃO P/ FIXAR FIOS 0,5MM A 1,5MM C/ PREGO AÇO PACOTE C/ 15 PEÇAS (1-3-6622)
202	1	30	UN	INTERRUPTOR DUPLO PARALELOS 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA (1-3-7989)
203	1	30	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA (1-3-7992)
204	1	30	UN	INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA (1-3-7991)
205	1	15	UN	INTERRUPTOR SIMPLES MAIS 1 TOMADA 2P+T COM PLACA (1-3-7953)
206	1	20	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR EXTERNO SIMPLES 10A (1-3-7402)
207	1	30	UN	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELOS 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA (1-3-7988)
208	10	80	UN	INTERRUPTOR: de energia, uma tecla, de sobrepor (1-3-5402)
209	5	50	UN	ISCAS PARA FORMIGAS 300G, FORMICIDA GRANULADO CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS (1-3-5653)
210	20	200	UN	ISCAS PARA ROEDORES 25G, RATICIDA EM GRÃOS DE CEREAIS (1-3-5654)
211	5	80	UN	ISOLADOR PARA FIO PVC (1-2-5720)
212	1	10	UN	JANELA DE FERRO PARA BANSEIRO DE 0,40 X 0,60 M, BASCULANTE (1-3-2339)
213	1	30	UN	JANELA VENEZIANA DE 1,20 X 1,20 M, EM AÇO, ESTILO SASAZAKI (1-3-2338)
214	1	20	UN	JOELSO EM PVC ESGOTO 150 MM 90° E 45°(1-3-5289)
215	1	20	UN	JOELSO EM PVC ESGOTO 200 MM 90° E 45° (1-3-5288)
216	10	100	UN	JOELHO EM PVC 40MM PARA ESGOTO 90 E 45° (1-3-5532)
217	1	12	UN	JOELHO 90 SOLD 50 MM (1-1-9420)
218	10	300	UN	JOELHO 90 SOLD 20MM (1-3-7531)
219	10	100	UN	JOELHO 90 SOLD 20MM COM ROSCA (1-2-5708)
220	10	300	UN	JOELHO 90 SOLD 25 MM (1-1-9417)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

221	5	150	UN	JOELHO 90 SOLD 25MM COM ROSCA 20MM (1-2-5705)
222	3	30	UN	JOELHO 90 SOLD 32 MM (1-1-9418)
223	10	100	UN	JOELHO 90 SOLD 40MM (1-3-7533)
224	4	40	UN	JOELHO 90 SOLD 60MM (1-3-7535)
225	10	100	UN	JOELHO EM PVC 100MM PARA ESGOTO 90 E 45° (1-3-5531)
226	1	50	UN	JOELHO EM PVC ESGOTO 50MM 90 E 45° (1-3-5561)
227	1	2	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM COM 12 PEÇAS (1-3-7927)
228	1	1	UN	KIT ESTANTE MODULADO 54/5 GAVETEIRO AZUL (1-3-5513)
229	1	4	UN	KIT FOSSA SEPTICA COM FILTRO ANAERÓBIO 1100 LT CADA (1-3-5315)
230	1	10	UN	KIT FOSSA SEPTICA COM FILTRO ANAERÓBIO 325 LT CADA (1-3-5314)
231	1	8	UN	KIT FOSSA SEPTICA COM FILTRO ANAERÓBIO 600 LT CADA (1-3-5585)
232	1	25	UN	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE 12 POL. (1-3-7947)
233	10	40	UN	LAMPADA DE LED 20W (1-3-6605)
234	15	140	UN	LÂMPADA LED BULBO 15 W BRANCA (1-3-5443)
235	10	90	UN	LÂMPADA TUBULAR EM LED 20,5W, 1,20CM (1-3-5664)
236	10	80	UN	LÂMPADA: LED 70 W, BULBO (1-3-5411)
237	1	10	UN	LÁPIS CARPINTEIRO (1-3-5481)
238	1	5	UN	LIMA CHATA PARA AFIAR FERRAMENTAS DE NO MÍNIMO 15MM X 25CM (1-3-6621)
239	1	6	UN	LIMA REDONDA PARA AFIAR CORRETE MOTOSSERA (1-3-6615)
240	1	10	UN	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML (1-3-5451)
241	1	10	UN	LIXEIRA CESTA BASQUETE MÉDIA (1-3-5426)
242	1	10	UN	LIXEIRA INOX 8 LT COM PEDAL (1-3-5425)
243	1	5	UN	LONA POLIETILENO (LEVE), 6MX8M (1-3-5686)
244	1	3	ROLO	LONA PRETA 08X100M, 150MC, 73KG (1-3-5576)
245	1	10	PAR	LUVA BORRACHA VULCANIZADA TAMANHO 09, NA COR AZUL, DA36105 GLADIADOR, DANNY, CA8082 (1-3-5587)
246	5	90	PAR	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4, NA COR CINZA (1-3-5591)
247	1	10	UN	LUVA DE ALGODÃO 3 FIOS TAM. G BRANCA C/ PIGMENTO (1-3-5489)
248	1	10	UN	LUVA DE ALGODÃO 3 FIOS TAM. M BRANCA C/ PIGMENTO (1-3-5488)
249	1	10	PAR	LUVA DE COURO PARA SOLDA TAMANHO G (1-3-5586)
250	1	15	PAR	LUVA DE NYLON PU, NA COR PRETA, MULTITATO, DANNY, CA29014 (1-3-5588)
251	1	15	PAR	LUVA EM COURO, CA14148, MÉDIA TAMANHO 09, PODENDO SER SUPERIOR OU INFERIOR (1-3-5590)
252	1	10	PAR	LUVA NEOPREME, NA COR AZUL/AMARELA, DA224D, NEOLATEX, DANNY, CA5774 (1-3-5589)
253	3	90	UN	LUVA PARA ELETRODUTO RÓGIDO 3/4, NA COR PRETA (1-3-5333)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

254	1	250	UN	LUVA SOLD 20 MM (1-1-9469)
255	1	150	UN	LUVA SOLD 25 MM (1-1-9470)
256	1	50	UN	LUVA SOLD 32 MM (1-1-9471)
257	1	50	UN	LUVA SOLD 40 MM (1-1-9472)
258	1	20	UN	LUVA SOLD 50 MM (1-1-5328)
259	1	12	UN	LUVA SOLD 60 MM (1-1-9475)
260	1	50	UN	LUVA SOLD MISTA 20MM X 1/2 (1-3-7547)
261	1	50	UN	LUVA SOLD MISTA 25MM X 3/4 (1-3-7548)
262	1	10	UN	LUVA SOLD MISTA 32 MM X 1' (1-1-9480)
263	1	30	UN	LUVA SOLD MISTA 40MM X 1 1/4 (1-3-7550)
264	1	30	UN	LUVA SOLD MISTA 50MM X 1 1/2 (1-3-7551)
265	1	30	UN	LUVA SOLD MISTA 60MM X 2 (1-3-7552)
266	1	20	M3	MADEIRA PARA CAIXARIA EM PINUS 2,5 CM X 30 CM X 3MT (1-3-7982)
267	1	5	UN	MARTELO UNHA 450G COM CABO (1-3-5687)
268	1	1	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA A20, PARA SOLDA, NA COR PRETA (1-3-5581)
269	1	30	UN	MASSA CORRIDA 18KG (1-3-6606)
270	10	100	UN	MATAJUNTA APLAINADA E DESQUINADA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO (1-3-7677)
271	1	1	UN	MISTURADOR P/ TINTA/ GESSO 80 X 400 MM (1-3-5465)
272	2	20	UN	PÁ COM CABO DE MADEIRA (1-3-5663)
273	5	30	CX	PACK C/ 6 LÂMPADAS PED PERA 9 W BRANCA CX C/ 6 (1-3-5446)
274	1	100	UN	PALANQUE DE CONCRETO DE 10X10CMX2,50M DE ALTURA, FURADO PARA ARAME LISO (1-3-5541)
275	1	50	UN	PALANQUE DE MADEIRA (EUCALIPTO) TRATADO COM GARANTIA DE 15 ANOS, MÍNIMO DE 13CM NA PONTA MAIS FINA, 2,50M DE ALTURA (1-3-5540)
276	1	10	CX	PARAFUSO BROCADO 1/4 14X3/4 CX C/ 100 (1-3-5502)
277	1	10	CX	PARAFUSO BROCADO 14X7/8 CX C/ 100 (1-3-5503)
278	20	200	UN	PARAFUSO P/VASO OU BACIA SANITÁRIO 10MM COM BUCHA (1-3-5227)
279	1	20	CX	PARAFUSO PARA FORRO COM 500 UN (1-3-5243)
280	35	3500	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 40MM (1-3-7951)
281	50	5000	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 60MM (1-3-8001)
282	50	5000	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 80 MM (1-3-8002)
283	30	3000	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5 X 45MM (1-3-7952)
284	30	3000	UN	PARAFUSO PHILLIPS 3.0 X 25MM (1-3-6597)
285	80	800	UN	PARAFUSO TELHA FIBROCIMENTO 5/16X110MM, COM ARRUELA METAL E VEDAÇÃO (1-3-5673)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

286	30	300	UN	PARAFUSO TIPO GANCHO BUCHA 6 (1-3-5217)
287	10	100	UN	PARAFUSO TIPO GANCHO BUCHA 8 (1-3-5218)
288	1	30	UN	PARES LUVA LÁTEX SILVER GRIP MULTIUSO AZUL DANNY CA 40730 (13-7940)
289	1	10	UN	PIA EM CERAMICA COM COLUNA MÉDIA P/ BANHEIRO (1-3-5242)
290	1	10	UN	PIA EM CERAMICA COM COLUNA MÉDIA P/ BANHEIRO COM VALVULA, TORNEIRA E SIFÃO (1-3-7983)
291	1	30	UN	PINCEL PARA PINTURA GRANDE (1-3-2445)
292	1	30	UN	PINCEL PARA PINTURA PEQUENO (1-3-2444)
293	10	400	M²	PISO CERÂMICO PEI 4 DE PRIMEIRA QUALIDADE (1-3-5533)
294	1	30	UN	PLACA CEGA PARA TOMADA 4 X 2 (1-3-7984)
295	10	50	UN	PLAFON C/ SOQUETE DE PORCELANA E27 100W BRANCO (1-3-5447)
296	2	25	UN	PLUG ROSCÁVEL 1/2 PVC (1-3-7396)
297	4	40	UN	PLUGUE FUMEA 2 POLOS + TERRA 250 V 10 A (1-3-7399)
298	2	20	UN	PLUGUE FUMEA 2 POLOS + TERRA 250 V 20 A (1-3-7400)
299	4	40	UN	PLUGUE MACHO 2 POLOS + TERRA 250 V 10 A (1-3-7397)
300	2	20	UN	PLUGUE MACHO 2 POLOS + TERRA 250 V 20 A (1-3-7398)
301	1	10	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 2 LONAS 3,25 X 8 (1-3-7964)
302	10	100	M³	PO DE BRITA (1-1-0623)
303	1	2	UN	PODA CURVO 14" (1-3-5655)
304	1	4	UN	PONTEIRA BITS PARA PARAFUSADEIRA PONTA FENDA 50MM (1-3-7961)
305	1	12	UN	PONTEIRA BITS PARA PARAFUSADEIRA PONTA PHILIPS 50MM (1-3-7962)
306	1	20	UN	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 90CM X 2,10 MT COM MARCO E FECHADURA PARA AREA EXTERNA (1-3-5324)
307	1	20	UN	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 0,80 M X 2,10 M, COM MARCO E FECHADURA EXTERNA (1-3-2337)
308	1	12	UN	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, 70 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM FECHADURA (1-3-6623)
309	1	10	UN	PORTA LAMINADA EM MADEIRA SEMI OCA 90 CM X 2,10 MT COM MARCO E FECHADURA INTERNA OU BANHEIRO (1-3-5325)
310	1	10	UN	PORTA EM MADEIRA LAMINADA SEMI-OCA DE 0,80 M X 2,10 M, COM MARCA E FECHADURA INTERNA (1-3-2336)
311	1	10	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 18CMX18CMX3,0M (1-3-5527)
312	10	30	M³	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO, SERRADA EM BRUTO, COM 7CM DE ESPESSURA X 3,5M DE COMPRIMENTO X 20CM DE LARGURA (1-3-5523)
313	1	20	KG	PREGO 12 X 12 (1-2-5796)
314	10	100	KG	PREGO 12X15 (1-2-5697)
315	10	100	KG	PREGO 16 X 24 (1-2-5797)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

316	10	100	KG	PREGO 17 X 27 (1-2-5798)
317	5	50	UN	PREGO 18X30 (1-3-5257)
318	10	100	KG	PREGO 19 X 39 (1-2-5799)
319	10	100	KG	PREGO 22 X 48 (1-3-7414)
320	10	100	KG	PREGO 25X72 (1-1-1981)
321	5	50	KG	PREGO DUAS CABEÇA 17 X 27 (1-3-7415)
322	10	100	PT	PREGO TELHEIRO 18 X 30 PACOTE 1 KG (1-2-7753)
323	1	2	UN	PROTETIVO AGRO 5 LT INIBIDOR CORROSAO P/ IMPLEMENTOS AGRICOLAS (1-3-5457)
324	1	4	UN	PULVERIZADOR COSTAL COM BATERIA DE 20 LITROS (4-1-0573)
325	1	2	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR S/BARRAMENTO P/ 8 DISJUNTOR BRANCO (1-3-5445)
326	2	30	UN	RALO DE BANHEIRO 100MM (1-3-5534)
327	1	1	UN	REBITADOR MANUAL ALAVANCA REBITES 3,2 - 4,0 - 4,8 - 6,0 - 6,4 MM (1-3-5479)
328	1	4	CX	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 3,2 X 12MM 1000 PEÇAS (1-3-7998)
329	1	20	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 100 X 50 MM (1-3-5296)
330	1	20	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 150 MM X 100 MM (1-3-5295)
331	1	20	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 200MM X 150 MM (1-3-5294)
332	3	50	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 40MM/50MM (1-2-5712)
333	3	30	UN	REFLETOR LED SLIM 100S 7500LM BRANCO 6500 K (1-3-5444)
334	3	30	UN	REFLETOR/LUMINARIA LED 100W (1-3-5592)
335	2	20	UN	REFLETOR/LUMINARIA LED 150 W (1-3-5330)
336	2	20	UN	REFLETOR/LUMINARIA LED 50W (1-3-5328)
337	2	50	UN	REGISTRO 25MM PARA CHUVEIRO PVC (1-3-5535)
338	2	50	UN	REGISTRO ESFERA SOLDABEL PVC 25MM (1-3-7416)
339	2	50	KG	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO NA COR PRATA (1-3-5539)
340	1	10	UN	RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO BIVOLT (1-3-7949)
341	1	10	UN	REMOVEDOR TINTA SPRA 350 ML / 250 GR (1-3-5449)
342	5	50	UN	RESINA PARA PISO CIMENTO A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE 18L (1-3-5568)
343	50	2000	ML	RIPA DE EUCALIPTO DE 2,5 CM X 5 CM X 3,0 M (1-2-8895)
344	10	100	UN	RIPA DE EUCALIPTO 5X2,5 X 3MT PLAINADA OS 4 LADOS (1-3-5322)
345	50	2000	ML	RIPA DE MADEIRA DE 2 CM X 7 CM DE EUCALIPTO BENEFICIADO (1-3-8003)
346	20	1000	ML	RIPÃO EM MADEIRA 5CMX5CM (1-3-5545)
347	10	700	ML	RODAPÉ DE MADEIRA PINUS BENEFICIADO 2X7CM (1-3-2334)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

348	20	500	M²	RODEIO DE MADEIRA DE PINUS BENEFICIADO E TRATADO PARA PREGAR DEITADA (1-3-5525)
349	5	50	UN	RODÍZIO COM BUCHA 50MM PARA CADEIRA GIRATÓRIA (1-3-5421)
350	1	5	UN	ROLDANA PARA PORTÃO ELEVAÇÃO COM ROLAMENTO (1-3-5414)
351	1	30	UN	ROLO DE LÃ COM CABO, PARA PINTURA (1-3-2446)
352	1	50	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 230 X 22 MM (1-3-5461)
353	1	30	UN	ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA (1-3-5318)
354	1	10	UN	ROLO TEXTURA RÚSTICA 23 CM (1-3-5462)
355	2	50	UN	SELANTE PU40 300 ML / 390 GR BRANCO (1-3-5459)
356	5	150	UN	SELANTE PU40 387 GR CINZA (1-3-5453)
357	2	50	UN	SELANTE PU44 300 ML / 344 GR (1-3-5458)
358	5	30	UN	SIFÃO 1 METRO (1-3-5232)
359	3	20	UN	SIFÃO EXTENSÍVEL PLÁSTICO 1500 MM (1-3-5430)
360	5	30	UN	SIFÃO EXTENSÍVEL PLÁSTICO 720 MM (1-3-5429)
361	3	30	UN	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE USO GERAL 250 GR (1-3-5452)
362	2	20	UN	SILICONE BASE D' ÁGUA 300 ML BRANCO (1-3-5420)
363	1	10	UN	SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA ESMALTE, 5 LITROS (1-3-7418)
364	5	50	UN	SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA ESMALTE, 900ML (1-3-5680)
365	1	1	UN	SOPRADOR TÉRMICO 2000W 220V PARA APLICAÇÃO EM ADESIVOS E PELÍCULAS (1-3-5506)
366	2	20	UN	SPOT LED 7W DIRECIONAVEL REDONDO BRANCO DE EMBUTIR EM GESSO (1-3-6600)
367	5	100	UN	SUPORTE 30 CM BRANCO ENGATE SIMPLES (1-3-5422)
368	50	1320	UN	TÁBUA DE EUCALIPTO DE 20 CM X 2,5 CM X 3,0 M (1-3-8263)
369	10	300	UN	TABUA EUCALIPTO PLAINADA OS 4 LADO 2CM X 30 CM X 3MT (1-3-5323)
370	3	30	UN	TÁBUA PARA CAIXARIA EM PINUS 30CMX3M (1-3-8264)
371	5	30	UN	TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO (1-3-5271)
372	3	20	UN	TAMPA SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO (1-3-5272)
373	1	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 1000 LTS (1-3-7560)
374	1	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 10000 LTS (1-3-7563)
375	1	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 15000 LTS (1-3-7564)
376	1	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 2000 LTS (1-3-7561)
377	1	06	UN	TANQUE DE AGUA VERTICAL EM POLIETILENO 20000 LTS (1-3-7565)
378	1	10	UN	TANQUE DE AGUA VERTICAL EM POLIETILENO 500 LTS (1-3-7559)
379	1	10	UN	TANQUE DE AGUA VERTICAL EM POLIETILENO 5000 LTS (1-3-7562)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

380	1	30	UN	TE 90 SOLD 20 MM (1-1-9727)
381	3	100	UN	TE 90 SOLD 25 MM (1-1-9728)
382	1	20	UN	TE 90 SOLD 32 MM(1-1-9729)
383	1	10	UN	TE 90 SOLD 40 MM (1-1-9730)
384	1	10	UN	TE 90 SOLD 50 MM (1-1-9731)
385	1	10	UN	TE 90 SOLD 60 MM (1-1-9732)
386	1	50	UN	TE 90 SOLD MISTA 20MMX 1/2 1-3-7570)
387	1	50	UN	TE 90 SOLD MISTA 25MMX ¾ (1-3-7571)
388	1	30	UN	TE 90 SOLD MISTA 32MMX 1 1-3-7572)
389	1	20	UN	TE 90 SOLD MISTA 40MMX 1 1/4 1-3-7573)
390	1	20	UN	TE 90 SOLD MISTA 50MMX 1.1/2 (1-3-7574)
391	1	12	UN	TE 90 SOLD MISTA 60MMX 2 (1-3-7575)
392	1	30	UN	TE 90 SOLD RED 25X 20MM (1-3-7576)
393	1	30	UN	TE 90 SOLD RED 32 X 20 MM (1-1-9739)
394	1	20	UN	TE 90 SOLD RED 32 X 25 MM (1-3-75 82)
395	1	20	UN	TE 90 SOLD RED 40 X 20 MM (1-3-75 81)
396	1	20	UN	TE 90 SOLD RED 40 X 25 MM (1-3-75 80)
397	1	20	UN	TE 90 SOLD RED 40 X 32 MM (1-3-7579)
398	1	10	UN	TE 90 SOLD RED 50 X40 MM (1-3-7578)
399	1	20	UN	TE 90 SOLD RED 60 X 50 MM (1-3-7577)
400	1	50	UN	TE EM PVC ESGOTO 100 MM (1-3-5290)
401	1	20	UN	TE EM PVC ESGOTO 150 MM (1-3-5291)
402	1	20	UN	TE EM PVC ESGOTO 200 MM (1-3-5293)
403	1	50	UN	TE ESGOTO 100MM COM ENTRADA 50MM (1-2-5728)
404	1	10	UN	TE ESGOTO 40MM (1-3-5559)
405	1	10	UN	TE ESGOTO 50MM (1-3-5558)
406	10	200	M²	TELA DE ARAME MALHA 05 X FIO 16 (1-3-2461)
407	12	600	M²	TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO M2 600 (1-3-5209)
408	10	400	M	TELHA ALUZINCO 0,50MMX1M (1-3-5671)
409	2	200	UN	TELHA DE BARRO ESMALTADA, MODELO PORTUGUESA, 26CMX43CM. (1-3-5669)
410	3	300	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44MX0,50MX4MM (1-3-5519)
411	3	50	UN	TELHA FIBROCIMENTO 1,83MX1,05MX6MM (1-3-5594)
412	3	300	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 M X 0,50 M X 4 MM (1-3-2448)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

413	3	50	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,13MX1,05MX6MM (1-3-5593)
414	3	200	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,05MX6MM (1-3-5543)
415	3	50	UN	TELHA FIBROCIMENTO 3,05MX1,05MX6MM (1-3-5595)
416	1	3	UN	TESOURA DE PODA, PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA E CABO REV (1-3-7954)
417	1	30	UN	TEXTURA ACRÍLICA LISA (BARRICA) 25 KG (1-3-4392)
418	1	20	UN	THINNER UNIVERSAL PARA TINTA, 900ML (1-3-5677)
419	1000	15000	UN	TIJOLO: 6 FUROS, LITORAL, 9 X 24 X 14 CM (1-3-7419)
420	1	30	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BLRILHO PREMIUM BRANCA 18L (1-3-5566)
421	1	20	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM PIGMENTO CLARO 18L (1-3-5565)
422	1	20	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM PIGMENTO MÉDIO 18L (1-3-5564)
423	1	6	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUN PIGMENTO FORTE 18L (1-3-5563)
424	1	5	UN	TINTA ESMALTE BASE DE AGUA BRANCA 3,6LT (1-3-5268)
425	1	5	UN	TINTA ESMALTE BASE DE AGUA CORES 3,6 LT (1-3-5269)
426	1	20	UN	TINTA ESMALTE BASE SOLVENTE CLASE PREMIUM 18 LITROS (TODAS AS CORES) (1-3-7420)
427	1	75	UN	TINTA ESMALTE BASE SOLVENTE CLASSE PREMIUM 3,6 LT (TODAS AS CORES) (1-2-1759)
428	1	100	UN	TINTA PREMIUM PARA PISO EXTERNO 18L (1-3-5567)
429	1	10	UN	TINTA SEMI BRILHO PREMIUM PIGMENTO SUPER FORTE 18L (1-3-5562)
430	2	30	UN	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE 400 ML 240 GR (1-3-5450)
431	3	50	UN	TINTA SPRAY VARIAS CORES 400ML (1-3-5213)
432	1	10	UN	TIRA FERRUGEM 500 ML (1-3-5454)
433	1	30	UN	TOMADA 20 A SOBREPOR (1-3-7421)
434	1	30	UN	TOMADA DUPLA 2P+T 20A CAIXA EXTERNA (1-3-6608)
435	1	30	UN	TOMADA DUPLA EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA BRANCA (1-3-7985)
436	1	30	UN	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA BRANCA (1-3-7986)
437	1	20	UN	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A COM PLACA BRANCA (1-3-8004)
438	1	30	UN	TOMADA FÊMEA 2P +T 10A C/ PRENSA CABO CINZA (1-3-5437)
439	1	20	UN	TOMADA SOBREPOR 10A (2P+T) BRANCA (1-3-7403)
440	2	50	UN	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A COM CAIXA DE SISTEMA X (1-3-5520)
441	2	30	UN	TOMADA TRIPLA EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA BRANCA (1-3-7987)
442	2	20	UN	TORNEIRA COZINHA PAREDE GIRATÓRIA EM INOX, 24 CM DE ALTURA E DISTÂNCIA DA QUEDA D'ÁGUA DE 18 CM (1-3-7999)
443	2	15	UN	TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATORIO DE BANHEIRO EM INOX (1-3-6614)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

444	2	20	UN	TORNEIRA DE INOX PARA BANHEIRO, LAVATÓRIO E CUBA DE SOBREPOR (1-3-8000)
445	5	50	UN	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO PLÁSTICA 1/2 (1-3-5548)
446	5	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 NA COR PRETA (1-3-5537)
447	5	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA PAREDE 1/2 (1-3-5270)
448	5	50	UN	TRELIÇA TB 12 C 12 METROS (1-2-7738)
449	5	50	UN	TRELÇA TB 7 C 12 METROS (1-3-7422)
450	1	5	UN	TRENA 5 M FITA 19MM EM METAL COM TRAVA (1-3-5473)
451	1	2	UN	TRENA DE 50 METROS FITA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50M X 14MM (1-3-7993)
452	1	20	UN	TRILHO PARA PRATELEIRA 96CM BRANCO ENGATE SIMPLES (1-3-5575)
453	10	100	BAR	TUBO 100MM PARA ESGOTO BARRA DE 06M (1-3-5582)
454	1	20	BAR	TUBO 200MM PARA ESGOTO BARRA DE 06M (1-3-5530)
455	10	100	BAR	TUBO 40MM PARA ESGOTO BARRA DE 06M (1-3-5529)
456	1	22	UN	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (1-3-6444)
457	1	30	UN	TUBO PVC ESGOTO 6 MT 150 MM (1-3-5281)
458	1	40	UN	TUBO PVC ESGOTO 6 MT 50 MM (1-3-5282)
459	1	50	UN	TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM BARAA DE 6 METROS (1-3-7596)
460	10	500	BAR	TUBO PVC SOLD. 20 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7941)
461	10	500	BAR	TUBO PVC SOLD. 25 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7942)
462	3	200	BAR	TUBO PVC SOLD. 32 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7943)
463	1	100	BAR	TUBO PVC SOLD. 40 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7944)
464	1	50	BAR	TUBO PVC SOLD. 50 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7945)
465	1	50	BAR	TUBO PVC SOLD. 60 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7946)
466	2	150	UN	UNIÃO PVC SOLD 20 MM (1-3-7607)
467	2	150	UN	UNIÃO PVC SOLD 25 MM (1-3-7608)
468	1	80	UN	UNIÃO PVC SOLD 32 MM (1-3-7609)
469	1	50	UN	UNIÃO PVC SOLD 40 MM (1-3-7610)
470	1	50	UN	UNIÃO PVC SOLD 50 MM (1-3-7611)
471	1	50	UN	UNIÃO PVC SOLD 60 MM (1-3-7612)
472	1	10	UN	VALVULA AUTOMATICA MICTORIO CROMADA COMPLETA FLEXIVEL 30CM (1-3-6613)
473	1	10	UN	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA EM AÇO/INOX (1-3-6607)
474	1	50	UN	VÁLVULA PARA ESGOTO PARA PIA COM PLÁSTICO CROMADO (1-3-5549)
475	1	3	UN	VARAL DE SACADA/ CHAO 8 VARAS C/ ABA AÇO BRANCO (1-3-5431)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

476	1	6	UN	VASILHAME DE GAS DE COZINHA, NOVO, SEM GAS, CAPACIDADE 13KG (BOTIJÃO) (1-3-6611)
477	1	10	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (1-3-5210)
478	1	20	UN	VASO SANITARIO SIMPLES (1-3-5208)
479	1	12	UN	VASSOURÃO REFORÇADO TIPO GARI, 60CM CABO GROSSO ESPECIFICAÇÕES DE NO MINIMO LARGURA DA CEPA 60,0 CM; - ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 60,0 MM; - CABO: 1. 40 CM X 28 MM. (1-3-6609)
480	2	40	UN	VEDA LAJE 1 KG (1-2-7989)
481	10	100	UN	VERGALHÃO EM AÇO 10MM PARA CONSTRUÇÃO 12M(1-3-5570)
482	10	200	UN	VERGALHÃO EM AÇO 5MM PARA CONSTRUÇÃO 12M(1-3-5569)
483	10	100	UN	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 MM/12 M (1-3-5584)
484	10	150	UN	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 8,0 MM BARRA 12 M (1-3-5583)
485	15	35	M³	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO PARA PONTES E PONTILHOES, MEDINDO 30CM X 50CM, TAMANHOS DE 03 A 12M DE COMPRIMENTO 1-3-7966)

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Após análise realizada pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Saúde, denota-se que a administração pública não tem outra opção no mercado atual para suprir a demanda, sendo a contratação para aquisição do objeto através de registro de preços por que o município não tem como afirmar a quantidade exata de cada item, apenas uma estimativa conforme a necessidade que irá surgindo.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. Foi realizada pesquisa de preço foi realizada através de solicitação de orçamentos via e-mail e presencialmente a potenciais fornecedores locais e a fornecedores regionais que o município tem conhecimento, realizados pelo servidor Lidionei Joao Ferrari do setor de compras do município, através da Tabela Sinapi e através de contratação pública, sendo a Homologação do Processo Licitatório de nº15/2024 do município de Marema, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ITEM	Empresa 01 FORTUNA	Empresa 02 GOLLO	Empresa 03 JD	Empresa 04 SORDI	Empresa 05 STARVIL	Empresa 06 LE	Empresa 07 CANTON	Empresa 08	Tabela Sinapi	Homologa ção processo n°15/202 4 Marema/ SC	Media de valor
01	R\$ 5,02	R\$ 4,98	R\$ 5,10	R\$ 0,95	R\$	R\$ 4,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4,11
02	R\$ 9,00	R\$ 8,98	R\$ 9,49	R\$ 14,50	R\$	R\$ 8,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,99
03	R\$ 1,53	R\$ 1,50	R\$ 1,58	R\$	R\$	R\$ 1,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,50
04	R\$ 2,48	R\$ 2,50	R\$ 2,60	R\$	R\$	R\$ 2,45	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,51
05	R\$ 7,09	R\$ 6,98	R\$ 7,50	R\$	R\$	R\$ 6,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 6,89
06	R\$ 16,97	R\$ 16,98	R\$ 17,00	R\$ 7,50	R\$	R\$ 15,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,69
07	R\$ 1,90	R\$ 1,50	R\$ 1,55	R\$	R\$	R\$ 1,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,64
08	R\$ 2,75	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$	R\$	R\$ 2,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,59
09	R\$ 6,00	R\$ 5,80	R\$ 5,80	R\$	R\$	R\$ 5,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 5,75
10	R\$ 9,50	R\$ 9,30	R\$ 9,30	R\$	R\$	R\$ 9,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,27
11	R\$ 34,02	R\$ 33,98	R\$ 34,50	R\$	R\$	R\$ 30,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 33,12
12	R\$ 39,90	R\$ 39,98	R\$ 40,50	R\$	R\$	R\$ 38,00	R\$	R\$	R\$ 21,97	R\$	R\$ 36,07
13	R\$ 59,95	R\$ 59,98	R\$ 40,30	R\$	R\$	R\$ 42,50	R\$	R\$	R\$ 67,32	R\$	R\$ 54,01
14	R\$ 120,00	R\$ 119,98	R\$ 120,30	R\$	R\$	R\$ 115,00	R\$	R\$	R\$ 110,65	R\$	R\$ 117,19
15	R\$ 39,95	R\$ 39,98	R\$ 40,00	R\$ 69,00	R\$	R\$ 49,90	R\$	R\$	R\$ 46,90	R\$	R\$ 47,62
16	R\$ 59,98	R\$ 59,98	R\$ 60,10	R\$ 32,00	R\$	R\$ 45,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 51,41



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

17	R\$79,90	R\$ 79,98	R\$ 80,00	R\$ 52,90	R\$	R\$ 67,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 71,96
18	R\$ 50,00	R\$ 49,98	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$	R\$ 46,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 45,34
19	R\$ 7,93	R\$ 7,98	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$ 12,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 8,50	R\$ 8,98
20	R\$ 35,05	R\$ 34,98	R\$ 35,25	R\$	R\$	R\$ 36,20	R\$	R\$	R\$	R\$ 42,00	R\$ 36,70
21	R\$ 12,92	R\$ 12,98	R\$ 13,49	R\$	R\$	R\$ 11,90	R\$	R\$	R\$ 11,57	R\$	R\$ 12,57
22	R\$ 25,98	R\$ 25,98	R\$ 25,80	R\$	R\$	R\$ 22,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 24,94
23	R\$ 750,10	R\$ 749,98	R\$ 750,15	R\$	R\$	R\$ 745,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 748,81
24	R\$ 499,90	R\$ 499,98	R\$ 500,20	R\$	R\$	R\$ 450,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 487,52
25	R\$ 19,97	R\$ 19,98	R\$ 20,50	R\$	R\$	R\$ 22,00	R\$	R\$	R\$ 26,75	R\$	R\$ 21,84
26	R\$ 35,02	R\$ 34,98	R\$ 35,05	R\$	R\$	R\$ 37,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 35,51
27	R\$ 249,90	R\$ 249,98	R\$ 250,10	R\$	R\$	R\$ 245,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 189,00	R\$ 236,80
28	R\$ 25,98	R\$ 25,98	R\$ 26,60	R\$	R\$	R\$ 24,00	R\$	R\$	R\$ 24,20	R\$15,50	R\$ 23,71
29	R\$ 33,05	R\$ 32,98	R\$ 32,90	R\$	R\$	R\$ 35,00	R\$	R\$	R\$ 39,80	R\$ 29,00	R\$ 33,79
30	R\$ 24,96	R\$ 24,98	R\$ 25,20	R\$	R\$	R\$ 22,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 24,28
31	R\$ 8,90	R\$ 8,50	R\$ 8,50	R\$	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 9,25	R\$	R\$	R\$	R\$ 8,11
32	R\$ 9,99	R\$ 9,75	R\$ 9,75	R\$	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$11,09	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,68
33	R\$ 10,50	R\$ 10,25	R\$ 10,00	R\$	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 13,80	R\$	R\$	R\$	R\$ 11,09
34	R\$ 14,75	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$	R\$ 5,25	R\$ 10,00	R\$ 7,40	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,98
35	R\$ 16,94	R\$ 16,98	R\$ 17,00	R\$	R\$	R\$ 15,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 16,60
36	R\$ 399,99	R\$ 399,98	R\$ 400,00	R\$	R\$	R\$ 350,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 387,49
37	R\$ 169,90	R\$ 169,98	R\$ 170,29	R\$	R\$	R\$ 167,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 128,00	R\$ 161,03



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

38	R\$ 34,94	R\$ 34,98	R\$ 35,80	R\$	R\$	R\$ 35,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 35,18
39	R\$ 59,92	R\$ 60,49	R\$ 59,98	R\$	R\$	R\$ 57,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 59,35
40	R\$ 10,00	R\$ 9,98	R\$ 10,50	R\$	R\$	R\$ 9,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,09
41	R\$ 14,94	R\$ 14,98	R\$ 15,29	R\$	R\$	R\$ 13,90	R\$	R\$	R\$	R\$ 6,50	R\$ 13,12
42	R\$ 25,00	R\$ 24,98	R\$ 25,30	R\$	R\$	R\$ 23,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 24,79
43	R\$ 25,95	R\$ 25,98	R\$ 26,10	R\$	R\$	R\$ 27,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 26,26
44	R\$ 15,05	R\$ 14,98	R\$ 15,49	R\$	R\$	R\$ 13,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,83
45	R\$ 17,04	R\$ 16,98	R\$ 17,00	R\$	R\$	R\$ 17,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 17,00
46	R\$ 18,98	R\$ 18,98	R\$ 19,10	R\$	R\$	R\$ 18,50	R\$	R\$	R\$	R\$ 18,98	R\$ 18,90
47	R\$ 11,93	R\$ 11,98	R\$ 12,50	R\$	R\$	R\$ 10,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 11,60
48	R\$ 239,97	R\$ 239,98	R\$ 240,29	R\$	R\$	R\$ 235,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 238,81
49	R\$ 59,96	R\$ 59,98	R\$ 60,30	R\$	R\$	R\$ 55,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 58,81
50	R\$ 110,00	R\$ 109,98	R\$ 110,98	R\$	R\$	R\$ 105,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 109,16
51	R\$ 149,95	R\$ 149,98	R\$ 150,80	R\$	R\$	R\$ 138,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 147,41
52	R\$ 3,99	R\$ 3,99	R\$ 4,00	R\$	R\$	R\$ 3,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,94
53	R\$ 2,44	R\$ 2,49	R\$ 3,50	R\$	R\$	R\$ 2,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,71
54	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 2,29	R\$	R\$	R\$ 2,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,07
55	R\$ 3,00	R\$ 2,99	R\$ 3,49	R\$	R\$	R\$ 2,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,07
56	R\$ 2,97	R\$ 2,99	R\$ 3,30	R\$	R\$	R\$ 2,75	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,00
57	R\$ 15,99	R\$ 15,98	R\$ 16,60	R\$	R\$	R\$ 14,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 15,87
58	R\$ 14,96	R\$ 15,98	R\$ 14,98	R\$ 12,60	R\$	R\$ 13,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

59	R\$ 85,98	R\$ 85,98	R\$ 85,50	R\$	R\$	R\$ 80,00	R\$	R\$	R\$ 47,32	R\$	R\$ 76,96
60	R\$ 35,00	R\$ 34,98	R\$ 35,50	R\$	R\$	R\$ 30,00	R\$	R\$	R\$ 33,12	R\$	R\$ 33,72
61	R\$ 15,94	R\$ 15,98	R\$ 16,80	R\$ 6,80	R\$	R\$ 11,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 13,40
62	R\$ 225,00	R\$ 224,98	R\$ 225,00	R\$	R\$	R\$ 220,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 223,74
63	R\$ 39,90	R\$ 39,98	R\$ 39,98	R\$	R\$	R\$ 35,00	R\$	R\$	R\$ 44,82	R\$ 40,85	R\$ 40,08
64	R\$ 49,99	R\$ 49,98	R\$ 50,60	R\$	R\$	R\$ 47,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 49,39
65	R\$ 100,00	R\$ 99,98	R\$ 100,50	R\$ 75,00	R\$	R\$ 92,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 93,50
66	R\$ 119,98	R\$ 119,98	R\$ 120,99	R\$	R\$	R\$ 110,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 117,74
67	R\$ 299,90	R\$ 299,98	R\$ 300,00	R\$	R\$	R\$ 280,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 294,97
68	R\$ 299,99	R\$ 299,98	R\$ 300,80	R\$	R\$	R\$ 279,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 295,17
69	R\$ 85,00	R\$ 84,98	R\$ 85,30	R\$ 30,00	R\$	R\$ 65,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 70,24
70	R\$ 31,95	R\$ 31,95	R\$ 32,49	R\$	R\$	R\$ 30,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 31,72
71	R\$ 15,10	R\$ 14,98	R\$ 15,60	R\$	R\$	R\$ 16,00	R\$	R\$	R\$ 19,00	R\$ 13,49	R\$ 15,69
72	R\$ 25,05	R\$ 24,98	R\$ 25,29	R\$	R\$	R\$ 24,00	R\$	R\$	R\$ 16,20	R\$	R\$ 23,10
73	R\$ 26,00	R\$ 25,98	R\$ 26,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 25,99
74	R\$ 11,99	R\$ 11,98	R\$ 12,98	R\$ 12,00	R\$	R\$ 11,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 11,99
75	R\$ 7,99	R\$ 8,40	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$ 7,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7,97
76	R\$ 19,95	R\$ 19,98	R\$ 19,50	R\$	R\$	R\$ 18,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19,36
77	R\$ 76,98	R\$ 79,98	R\$ 79,49	R\$	R\$	R\$ 74,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 77,84
78	R\$ 3,90	R\$ 4,50	R\$ 3,60	R\$	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,40
79	R\$ 9,00	R\$ 8,98	R\$ 9,00	R\$	R\$	R\$ 7,90	R\$	R\$	R\$	R\$ 5,10	R\$ 8,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

80	R\$ 6,96	R\$ 6,98	R\$ 6,30	R\$	R\$	R\$ 6,50	R\$	R\$	R\$ 9,63	R\$	R\$ 7,27
81	R\$ 24,94	R\$ 24,98	R\$ 25,60	R\$	R\$	R\$ 23,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 24,75
82	R\$ 59,98	R\$ 59,98	R\$ 60,10	R\$	R\$	R\$ 55,00	R\$	R\$	R\$ 53,87	R\$	R\$ 57,79
83	R\$ 4,00	R\$ 3,98	R\$ 4,00	R\$	R\$	R\$ 3,50	R\$	R\$	R\$ 3,78	R\$	R\$ 3,85
84	R\$ 4,97	R\$ 4,98	R\$ 4,80	R\$	R\$	R\$ 3,99	R\$	R\$	R\$ 6,83	R\$	R\$ 5,11
85	R\$ 1,55	R\$ 1,49	R\$ 1,58	R\$	R\$	R\$ 1,40	R\$	R\$	R\$ 1,20	R\$	R\$ 1,44
86	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 2,00	R\$	R\$	R\$1,85	R\$	R\$	R\$ 1,20	R\$	R\$ 1,81
87	R\$ 25,90	R\$ 25,98	R\$ 25,80	R\$	R\$	R\$ 19,99	R\$	R\$	R\$ 17,16	R\$	R\$ 22,97
88	R\$ 39,95	R\$ 39,98	R\$ 40,10	R\$	R\$	R\$ 23,99	R\$	R\$	R\$17,16	R\$	R\$ 32,24
89	R\$ 23,50	R\$ 23,98	R\$ 23,49	R\$	R\$	R\$ 19,99	R\$	R\$	R\$17,16	R\$	R\$ 21,62
90	R\$ 205,00	R\$ 204,98	R\$ 205,00	R\$	R\$	R\$ 199,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 203,74
91	R\$ 10,94	R\$ 10,98	R\$ 11,10	R\$	R\$	R\$ 9,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,68
92	R\$ 7,00	R\$ 6,98	R\$ 7,80	R\$ 8,50	R\$	R\$ 8,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7,80
93	R\$ 11,99	R\$ 11,98	R\$ 12,29	R\$	R\$	R\$ 10,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 11,79
94	R\$ 14,96	R\$ 14,98	R\$ 15,30	R\$	R\$	R\$ 12,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,56
95	R\$ 14,05	R\$ 16,98	R\$ 17,49	R\$	R\$	R\$ 13,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 15,60
96	R\$ 13,98	R\$ 13,98	R\$ 14,50	R\$	R\$	R\$ 12,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 13,86
97	R\$ 59,90	R\$ 59,98	R\$ 60,10	R\$ 99,00	R\$	R\$ 70,00	R\$	R\$	R\$ 76,95	R\$	R\$ 70,99
98	R\$ 44,05	R\$ 43,98	R\$ 44,00	R\$	R\$	R\$ 40,90	R\$	R\$	R\$ 37,50	R\$ 38,70	R\$ 41,52
99	R\$ 269,98	R\$ 269,98	R\$ 270,98	R\$	R\$	R\$ 245,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 263,98
100	R\$ 120,00	R\$ 119,98	R\$ 120,20	R\$	R\$	R\$ 115,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 118,79



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

101	R\$ 34,96	R\$ 34,98	R\$ 34,98	R\$	R\$	R\$ 30,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 33,98
102	R\$ 29,90	R\$ 29,98	R\$ 30,10	R\$	R\$	R\$ 26,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 29,24
103	R\$ 300,00	R\$ 299,98	R\$ 300,50	R\$	R\$	R\$ 259,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 290,09
104	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 161,30	R\$	R\$	R\$ 157,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 159,57
105	R\$ 9,96	R\$ 9,98	R\$ 10,10	R\$	R\$	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$ 11,78	R\$	R\$ 10,06
106	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$	R\$	R\$ 7,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,43
107	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 70,50	R\$	R\$	R\$ 50,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 63,37
108	R\$ 45,00	R\$ 44,98	R\$ 44,50	R\$	R\$	R\$ 42,50	R\$	R\$	R\$ 53,44	R\$	R\$ 46,08
109	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 3,10	R\$	R\$	R\$ 2,75	R\$	R\$	R\$ 2,10	R\$	R\$ 2,79
110	R\$ 3,96	R\$ 3,99	R\$ 4,00	R\$	R\$	R\$ 3,25	R\$	R\$	R\$ 2,36	R\$	R\$ 3,51
111	R\$ 6,00	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$	R\$	R\$ 5,50	R\$	R\$	R\$ 4,30	R\$	R\$ 5,56
112	R\$ 6,95	R\$ 6,98	R\$ 7,29	R\$	R\$	R\$ 6,25	R\$	R\$	R\$ 5,22	R\$	R\$ 6,54
113	R\$ 14,94	R\$ 14,98	R\$ 15,49	R\$	R\$	R\$ 12,99	R\$	R\$	R\$ 8,93	R\$	R\$ 13,47
114	R\$ 22,98	R\$ 22,98	R\$ 23,00	R\$	R\$	R\$ 19,99	R\$	R\$	R\$ 14,42	R\$	R\$ 20,67
115	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$ 7,10	R\$ 4,75	R\$	R\$ 6,99	R\$	R\$	R\$ 7,90	R\$	R\$ 7,78
116	R\$ 60,00	R\$ 59,98	R\$ 60,49	R\$	R\$	R\$ 55,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 59,11
117	R\$ 549,90	R\$ 549,98	R\$ 550,30	R\$	R\$	R\$ 405,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 514,02
118	R\$ 145,10	R\$ 144,98	R\$ 145,10	R\$	R\$	R\$ 129,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 141,27
119	R\$ 4,94	R\$ 4,98	R\$ 5,00	R\$	R\$	R\$ 3,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4,60
120	R\$ 12,96	R\$ 12,98	R\$ 12,29	R\$	R\$	R\$ 10,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 12,18
121	R\$ 39,92	R\$ 39,98	R\$ 40,49	R\$	R\$	R\$ 35,50	R\$	R\$	R\$ 26,29	R\$	R\$ 36,44



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

122	R\$ 10,05	R\$ 9,98	R\$ 10,20	R\$	R\$	R\$ 8,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,71
123	R\$ 45,00	R\$ 44,98	R\$ 45,00	R\$	R\$	R\$ 42,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 44,97
124	R\$ 13,97	R\$ 13,98	R\$ 13,80	R\$ 9,50	R\$	R\$ 10,25	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 12,30
125	R\$ 14,96	R\$ 14,98	R\$ 15,10	R\$	R\$	R\$ 13,25	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,57
126	R\$ 32,99	R\$ 32,98	R\$ 32,50	R\$ 10,50	R\$	R\$ 20,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 25,97
127	R\$ 19,98	R\$ 19,98	R\$ 19,80	R\$ 8,90	R\$	R\$ 15,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 16,91
128	R\$ 50,00	R\$ 49,98	R\$ 50,29	R\$	R\$	R\$ 39,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 47,54
129	R\$ 59,90	R\$ 59,98	R\$ 60,00	R\$ 30,50	R\$	R\$ 45,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 51,26
130	R\$ 65,15	R\$ 64,98	R\$ 65,49	R\$ 55,00	R\$	R\$ 59,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 62,10
131	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 281,50	R\$ 72,00	R\$	R\$ 259,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 234,68
132	R\$ 181,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$	R\$	R\$ 150,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 172,75
133	R\$ 80,00	R\$ 76,00	R\$ 78,50	R\$	R\$	R\$ 69,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 76,10
134	R\$ 25,50	R\$ 29,98	R\$ 25,10	R\$	R\$	R\$ 22,90	R\$	R\$	R\$ 14,73	R\$	R\$ 23,64
135	R\$ 29,79	R\$ 29,98	R\$ 29,98	R\$	R\$	R\$ 25,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 28,93
136	R\$ 39,98	R\$ 39,98	R\$ 40,90	R\$	R\$	R\$ 34,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 38,84
137	R\$ 50,39	R\$ 49,98	R\$ 49,80	R\$	R\$	R\$ 44,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 48,79
138	R\$ 36,00	R\$ 35,98	R\$ 36,29	R\$	R\$	R\$ 31,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 34,94
139	R\$ 31,89	R\$ 31,98	R\$ 32,49	R\$	R\$	R\$ -	R\$	R\$	R\$ 38,12	R\$	R\$ 33,62
140	R\$ 32,90	R\$ 32,98	R\$ 33,50	R\$	R\$	R\$-	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 33,13
141	R\$ 2,69	R\$ 2,49	R\$ 3,20	R\$ 0,94	R\$	R\$ 2,10	R\$	R\$	R\$ 2,26	R\$	R\$ 2,28
142	R\$ 49,90	R\$ 49,08	R\$ 50,10	R\$ 16,80	R\$	R\$ 25,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 38,28



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

143	R\$ 35,00	R\$ 34,98	R\$ 39,29	R\$	R\$	R\$ 31,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 35,29
144	R\$ 4,98	R\$ 4,98	R\$ 4,80	R\$	R\$	R\$ 4,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,79
145	R\$ 54,96	R\$ 54,90	R\$ 58,00	R\$	R\$	R\$ 49,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 54,46
146	R\$ 60,47	R\$ 59,98	R\$ 60,00	R\$	R\$	R\$ 52,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 58,34
147	R\$ 6,88	R\$ 6,98	R\$ 7,49	R\$	R\$	R\$ 5,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 6,83
148	R\$ 249,98	R\$ 249,98	R\$ 279,00	R\$	R\$	R\$ 215,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 248,49
149	R\$ 55,00	R\$ 54,98	R\$ 55,29	R\$	R\$	R\$ 49,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 53,81
150	R\$ 40,18	R\$ 39,98	R\$ 40,90	R\$	R\$	R\$ 30,99	R\$	R\$	R\$ 62,99	R\$	R\$ 43,00
151	R\$ 55,90	R\$ 77,90	R\$ 95,40	R\$	R\$	R\$ 45,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 68,55
152	R\$ 13,00	R\$ 12,98	R\$ 12,80	R\$	R\$	R\$ 10,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 12,42
153	R\$ 9,88	R\$ 9,98	R\$ 10,10	R\$	R\$	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,61
154	R\$ 29,98	R\$ 29,98	R\$ 30,29	R\$	R\$	R\$ 27,90	R\$	R\$	R\$ 23,51	R\$	R\$ 28,33
155	R\$ 20,00	R\$ 19,98	R\$ 20,49	R\$	R\$	R\$ 16,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19,24
156	R\$ 6,90	R\$ 6,98	R\$ 7,90	R\$	R\$	R\$ 9,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7,92
157	R\$ 44,96	R\$ 44,98	R\$ 41,50	R\$	R\$	R\$ 32,90	R\$	R\$	R\$ 30,95	R\$	R\$ 39,06
158	R\$ 180,07	R\$ 179,98	R\$ 169,90	R\$ 195,00	R\$	R\$ -	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 181,24
159	R\$ 40,10	R\$ 39,98	R\$ 40,00	R\$	R\$	R\$ -	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 40,03
160	R\$ 64,98	R\$ 64,98	R\$ 65,90	R\$	R\$	R\$ 60,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 63,96
161	R\$ 64,94	R\$ 64,98	R\$ 65,10	R\$	R\$	R\$ 62,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 64,48
162	R\$ 64,87	R\$ 69,98	R\$ 69,10	R\$	R\$	R\$ 63,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 66,96
163	R\$ 64,90	R\$ 64,98	R\$ 69,10	R\$	R\$	R\$ 65,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 66,22



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

164	R\$ 79,99	R\$ 79,98	R\$ 80,29	R\$	R\$	R\$ 69,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 77,29
165	R\$ 150,00	R\$ 140,98	R\$ 150,50	R\$	R\$	R\$ 135,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 144,34
166	R\$ 40,19	R\$ 39,98	R\$ 40,99	R\$	R\$	R\$ 35,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 39,26
167	R\$ 4,00	R\$ 3,99	R\$ 4,00	R\$ 3,89	R\$	R\$ 3,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,96
168	R\$ 6,00	R\$ 5,99	R\$ 6,40	R\$ 6,24	R\$	R\$ 5,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 5,11
169	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 2,30	R\$ 1,82	R\$	R\$ 1,90	R\$	R\$	R\$ 1,64	R\$	R\$ 1,94
170	R\$ 12,98	R\$ 12,98	R\$ 13,50	R\$ 11,64	R\$	R\$ 11,99	R\$	R\$	R\$ 9,56	R\$	R\$ 12,11
171	R\$ 3,25	R\$ 2,98	R\$ 2,90	R\$ 2,84	R\$	R\$ 3,00	R\$	R\$	R\$ 2,65	R\$	R\$ 2,94
172	R\$ 4,93	R\$ 4,98	R\$ 4,50	R\$ 4,84	R\$	R\$ 4,70	R\$	R\$	R\$ 4,19	R\$	R\$ 4,69
173	R\$ 9,90	R\$ 6,49	R\$ 7,00	R\$ 7,20	R\$	R\$ 6,99	R\$	R\$	R\$ 6,05	R\$	R\$ 7,27
174	R\$ 400,00	R\$ 299,98	R\$ 300,00	R\$	R\$	R\$ 245,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 311,47
175	R\$ 8,70	R\$ 8,98	R\$ 9,29	R\$	R\$	R\$ 9,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,12
176	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 8,50	R\$ 10,00	R\$	R\$ 7,50	R\$	R\$	R\$	R\$6,50	R\$ 8,08
177	R\$ 10,00	R\$ 9,98	R\$ 10,40	R\$	R\$	R\$ 8,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,82
178	R\$ 5,95	R\$ 5,98	R\$ 6,30	R\$	R\$	R\$ 4,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 5,78
179	R\$ 7,99	R\$ 7,98	R\$ 7,30	R\$	R\$	R\$ 6,90	R\$	R\$	R\$ 10,35	R\$	R\$ 8,10
180	R\$ 25,17	R\$ 24,98	R\$ 21,98	R\$	R\$	R\$ 20,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 23,16
181	R\$ 9,97	R\$ 9,98	R\$ 9,80	R\$	R\$	R\$8,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,46
182	R\$ 14,50	R\$ 13,98	R\$ 14,10	R\$	R\$	R\$ 12,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 13,77
183	R\$ 10,00	R\$ 9,98	R\$ 10,80	R\$	R\$	R\$ 8,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,92
184	R\$ 14,98	R\$ 14,98	R\$ 15,50	R\$	R\$	R\$ 13,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,74



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

185	R\$ 10,30	R\$ 9,98	R\$ 10,29	R\$	R\$	R\$ 8,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,87
186	R\$ 49,99	R\$ 49,98	R\$ 49,50	R\$	R\$	R\$ 45,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 48,84
187	R\$ 40,90	R\$ 38,00	R\$ 39,50	R\$	R\$	R\$ 34,90	R\$	R\$	R\$ 29,74	R\$	R\$ 36,61
188	R\$ 38,00	R\$ 31,98	R\$ 32,30	R\$	R\$	R\$ 29,900	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 33,04
189	R\$ 13,96	R\$ 13,98	R\$ 14,50	R\$	R\$	R\$ -	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,15
190	R\$ 54,90	R\$ 54,98	R\$ 55,10	R\$	R\$	R\$ -	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 54,99
191	R\$ 51,94	R\$ 51,98	R\$ 51,29	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 51,74
192	R\$ 19,98	R\$ 19,98	R\$ 20,00	R\$	R\$	R\$ 12,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 18,11
193	R\$ 7,99	R\$ 7,98	R\$ 8,10	R\$	R\$	R\$ 6,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7,74
194	R\$ 3,00	R\$ 2,98	R\$ 3,30	R\$	R\$	R\$ 3,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,29
195	R\$ 6,00	R\$ 5,98	R\$ 6,30	R\$	R\$	R\$ 5,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 5,84
196	R\$ 6,98	R\$ 6,98	R\$ 7,10	R\$	R\$	R\$ 6,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 6,81
197	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,60	R\$	R\$	R\$ 2,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,45
198	R\$ 7,00	R\$ 6,98	R\$ 7,49	R\$	R\$	R\$ 5,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 6,86
199	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 3,00	R\$	R\$	R\$ 2,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,89
200	R\$ 21,50	R\$ 20,98	R\$ 20,80	R\$ 15,00	R\$	R\$ 16,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19,04
201	R\$ 5,25	R\$ 4,98	R\$ 5,00	R\$ 2,20	R\$	R\$ 3,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4,27
202	R\$ 24,30	R\$ 23,98	R\$ 23,90	R\$ 30,25	R\$	R\$ 21,90	R\$	R\$	R\$ 25,36	R\$	R\$ 24,95
203	R\$ 15,00	R\$ 14,98	R\$ 15,50	R\$ 15,60	R\$	R\$ 13,90	R\$	R\$	R\$ 7,37	R\$	R\$ 13,72
204	R\$ 23,90	R\$ 23,98	R\$ 24,10	R\$ 20,20	R\$	R\$ 24,90	R\$	R\$	R\$ 15,98	R\$	R\$ 22,18
205	R\$ 14,99	R\$ 14,98	R\$ 15,29	R\$ 23,00	R\$	R\$ 17,90	R\$	R\$	R\$ 15,98	R\$	R\$ 17,02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

206	R\$ 15,00	R\$ 14,98	R\$ 15,29	R\$ 19,40	R\$	R\$ 16,20	R\$	R\$	R\$ 9,85	R\$	R\$ 15,12
207	R\$ 29,98	R\$ 29,99	R\$ 30,00	R\$ 43,60	R\$	R\$ 31,50	R\$	R\$	R\$ 26,57	R\$	R\$ 31,94
208	R\$ 10,00	R\$ 9,98	R\$ 10,10	R\$	R\$	R\$ 8,90	R\$	R\$	R\$ 9,85	R\$	R\$ 9,77
209	R\$ 8,10	R\$ 7,98	R\$ 8,30	R\$	R\$	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 8,22
210	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 2,00	R\$	R\$	R\$ 2,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,02
211	R\$ 0,80	R\$ 0,49	R\$ 1,60	R\$ 1,70	R\$	R\$ 1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,12
212	R\$ 99,99	R\$ 99,98	R\$ 100,00	R\$	R\$	R\$ 92,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 98,22
213	R\$ 500,00	R\$ 499,98	R\$ 500,10	R\$	R\$	R\$ 479,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 494,77
214	R\$ 42,96	R\$ 42,98	R\$ 43,10	R\$	R\$	R\$ 39,90	R\$	R\$	R\$ 45,20	R\$	R\$ 42,83
215	R\$ 99,90	R\$ 99,98	R\$ 100,29	R\$	R\$	R\$ 96,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 99,27
216	R\$ 2,50	R\$ 2,49	R\$ 2,60	R\$	R\$	R\$ 2,40	R\$	R\$	R\$ 1,66	R\$	R\$ 2,33
217	R\$ 6,00	R\$ 5,98	R\$ 6,30	R\$	R\$	R\$ 6,20	R\$	R\$	R\$ 4,81	R\$	R\$ 5,86
218	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 2,00	R\$	R\$	R\$ 2,10	R\$	R\$	R\$ 0,57	R\$	R\$ 1,73
219	R\$ 2,60	R\$ 2,49	R\$ 2,60	R\$	R\$	R\$ 2,15	R\$	R\$	R\$ 6,27	R\$	R\$ 3,22
220	R\$ 2,90	R\$ 2,49	R\$ 2,50	R\$	R\$	R\$ 2,20	R\$	R\$	R\$ 0,70	R\$	R\$ 2,16
221	R\$ 3,00	R\$ 2,99	R\$ 3,00	R\$	R\$	R\$ 3,10	R\$	R\$	R\$ 5,16	R\$	R\$ 3,45
222	R\$ 3,50	R\$ 3,49	R\$ 3,60	R\$	R\$	R\$ 3,25	R\$	R\$	R\$ 2,33	R\$	R\$ 3,23
223	R\$ 3,99	R\$ 3,98	R\$ 4,00	R\$	R\$	R\$ 3,90	R\$	R\$	R\$ 5,68	R\$	R\$ 4,31
224	R\$ 7,00	R\$ 6,98	R\$ 7,10	R\$	R\$	R\$ 6,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 6,89
225	R\$ 7,30	R\$ 6,98	R\$ 7,10	R\$	R\$	R\$ 6,70	R\$	R\$	R\$ 6,23	R\$	R\$ 6,86
226	R\$ 3,70	R\$ 3,98	R\$ 4,30	R\$	R\$	R\$ 3,99	R\$	R\$	R\$ 2,84	R\$	R\$ 3,76



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

227	R\$ 150,25	R\$ 149,98	R\$ 150,10	R\$	R\$	R\$ 155,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 151,56
228	R\$ 800,20	R\$ 799,98	R\$ 800,00	R\$	R\$	R\$ 750,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 787,54
229	R\$ 2.750,00	R\$ 2,699,00	R\$2.800,00	R\$	R\$	R\$ 2.650,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.724,75
230	R\$ 1.120,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1,300,00	R\$	R\$	R\$ 1,130,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1.162,50
231	R\$ 1,930,00	R\$ 1,899,00	R\$ 2,100,00	R\$	R\$	R\$ 1.815,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1.936,00
232	R\$ 12,98	R\$ 12,98	R\$ 12,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 12,95
233	R\$ 9,99	R\$ 9,98	R\$ 10,30	R\$ 15,00	R\$	R\$ 11,25	R\$	R\$	R\$ 8,62	R\$	R\$ 10,86
234	R\$ 8,00	R\$ 7,99	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$	R\$ 7,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7,85
235	R\$ 20,50	R\$ 19,99	R\$ 20,00	R\$	R\$	R\$ 17,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19,60
236	R\$ 60,25	R\$ 59,98	R\$ 60,10	R\$ 80,00	R\$	R\$ 62,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 64,49
237	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 3,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,09
238	R\$ 20,00	R\$ 19,98	R\$ 20,49	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 20,16
239	R\$ 10,10	R\$ 9,98	R\$ 10,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,06
240	R\$ 24,99	R\$ 24,98	R\$ 25,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 25,16
241	R\$ 299,98	R\$ 299,98	R\$ 300,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 300,15
242	R\$ 159,99	R\$ 159,98	R\$ 160,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 159,99
243	R\$ 280,40	R\$ 279,98	R\$ 280,30	R\$	R\$	R\$ 275,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 278,92
244	R\$ 1.610,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.700,00	R\$	R\$	R\$ 1.550,00	R\$	R\$	R\$ 1.616,00	R\$	R\$ 1.615,00
245	R\$ 34,99	R\$ 34,98	R\$ 34,90	R\$	R\$	R\$ 33,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 34,69
246	R\$ 10,25	R\$ 9,98	R\$ 10,10	R\$	R\$	R\$ 9,00	R\$	R\$	R\$ 2,98	R\$	R\$ 8,46
247	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 8,29	R\$	R\$	R\$ 7,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7,94



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

248	R\$ 8,00	R\$ 7,98	R\$ 8,29	R\$	R\$	R\$ 7,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7,94
249	R\$ 29,99	R\$ 29,98	R\$ 30,00	R\$	R\$	R\$ 31,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 27,79
250	R\$ 8,50	R\$ 7,98	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$ 8,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 8,47
251	R\$ 30,85	R\$ 29,98	R\$ 30,10	R\$	R\$	R\$ 31,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 30,71
252	R\$ 12,00	R\$ 11,98	R\$ 11,90	R\$	R\$	R\$ 10,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 11,69
253	R\$ 10,90	R\$ 9,98	R\$ 10,40	R\$ 1,80	R\$	R\$ 7,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 8,20
254	R\$ 1,85	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$	R\$	R\$ 1,55	R\$	R\$	R\$ 0,74	R\$	R\$ 1,45
255	R\$ 2,40	R\$ 1,99	R\$ 2,00	R\$	R\$	R\$ 2,05	R\$	R\$	R\$ 0,79	R\$	R\$ 1,85
256	R\$ 2,88	R\$ 2,49	R\$ 2,90	R\$	R\$	R\$ 2,50	R\$	R\$	R\$ 1,92	R\$	R\$ 2,54
257	R\$ 4,60	R\$ 3,99	R\$ 4,10	R\$	R\$	R\$ 3,80	R\$	R\$	R\$ 4,10	R\$	R\$ 4,12
258	R\$ 5,30	R\$ 4,99	R\$ 5,50	R\$	R\$	R\$ 4,90	R\$	R\$	R\$ 4,20	R\$	R\$ 4,98
259	R\$ 8,00	R\$ 7,98	R\$ 8,49	R\$	R\$	R\$ 7,45	R\$	R\$	R\$ 12,86	R\$	R\$ 8,96
260	R\$ 1,70	R\$ 1,55	R\$ 1,65	R\$	R\$	R\$ 1,60	R\$	R\$	R\$ 1,27	R\$	R\$ 1,55
261	R\$ 2,90	R\$ 2,55	R\$ 2,65	R\$	R\$	R\$ 2,50	R\$	R\$	R\$ 1,46	R\$	R\$ 2,42
262	R\$ 5,15	R\$ 4,98	R\$ 5,00	R\$	R\$	R\$ 4,80	R\$	R\$	R\$ 4,34	R\$	R\$ 4,85
263	R\$ 7,30	R\$ 6,98	R\$ 7,10	R\$	R\$	R\$ 6,99	R\$	R\$	R\$ 9,94	R\$	R\$ 7,66
264	R\$ 8,99	R\$ 8,98	R\$ 8,30	R\$	R\$	R\$ 8,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 8,57
265	R\$ 11,00	R\$ 10,98	R\$ 10,50	R\$	R\$	R\$ 9,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,37
266	R\$ 2.590,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.625,00	R\$	R\$ 1.850,00	R\$ 2.090,00	R\$ 1.850,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.279,17
267	R\$ 40,20	R\$ 39,98	R\$ 40,29	R\$	R\$	R\$ 35,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 39,09
268	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$	R\$	R\$ 799,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 837,47



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

269	R\$ 125,50	R\$ 124,98	R\$ 125,00	R\$	R\$	R\$ 110,00	R\$	R\$	R\$ 86,04	R\$	R\$ 114,30
270	R\$7,30	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$	R\$ 5,00	R\$ 6,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 6,92
271	R\$ 70,25	R\$ 69,98	R\$ 70,10	R\$	R\$	R\$ 65,50	R\$	R\$	R\$ 56,07	R\$	R\$ 66,38
272	R\$ 50,33	R\$ 49,98	R\$ 50,00	R\$	R\$	R\$ 52,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 50,58
273	R\$ 36,10	R\$ 35,98	R\$ 36,50	R\$	R\$	R\$ 35,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 35,89
274	R\$ 194,50	R\$ 198,00	R\$ 190,50	R\$	R\$	R\$ 190,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 193,25
275	R\$ 98,00	R\$ 100,00	R\$ 99,00	R\$	R\$	R\$ 95,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 98,00
276	R\$ 150,90	R\$ 150,00	R\$ 151,50	R\$	R\$	R\$ 145,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 149,35
277	R\$ 250,70	R\$ 250,00	R\$ 251,50	R\$	R\$	R\$ 150,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 225,55
278	R\$ 4,25	R\$ 3,98	R\$ 4,10	R\$	R\$	R\$ 3,85	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4,04
279	R\$ 60,00	R\$ 59,98	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$	R\$ 58,50	R\$	R\$	R\$	R\$ 55,00	R\$ 57,25
280	R\$ 0,50	R\$ 0,29	R\$ 0,60	R\$	R\$	R\$ 0,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,45
281	R\$ 1,00	R\$ 0,49	R\$ 0,50	R\$	R\$	R\$ 0,45	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,61
282	R\$ 1,20	R\$ 0,69	R\$ 1,00	R\$	R\$	R\$ 0,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,90
283	R\$ 0,90	R\$ 0,25	R\$ 0,35	R\$ 0,12	R\$	R\$ 0,25	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,37
284	R\$ 0,70	R\$ 0,19	R\$ 0,25	R\$ 0,05	R\$	R\$ 0,15	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,27
285	R\$ 1,90	R\$ 1,55	R\$ 1,65	R\$	R\$	R\$ 1,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,65
286	R\$ 0,98	R\$ 0,59	R\$ 1,00	R\$ 2,30	R\$	R\$ 0,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,11
287	R\$ 1,29	R\$ 0,99	R\$ 1,00	R\$ 2,55	R\$	R\$ 0,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,34
288	R\$ 25,10	R\$ 24,98	R\$ 25,10	R\$	R\$	R\$ 12,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 21,92
289	R\$ 190,00	R\$ 189,98	R\$ 190,29	R\$	R\$	R\$ 170,00	R\$	R\$	R\$	R\$160,50	R\$ 180,15



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

290	R\$ 240,50	R\$ 239,98	R\$ 240,50	R\$	R\$	R\$ 235,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 238,99
291	R\$ 25,20	R\$ 24,98	R\$ 25,30	R\$	R\$	R\$ 22,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 23,92
292	R\$ 10,00	R\$ 9,98	R\$ 9,80	R\$	R\$	R\$ 12,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,44
293	R\$ 31,98	R\$ 31,98	R\$ 32,50	R\$	R\$	R\$ 33,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 32,49
294	R\$ 5,99	R\$ 5,98	R\$ 6,00	R\$ 4,25	R\$	R\$ 5,50	R\$	R\$	R\$ 2,53	R\$	R\$ 5,04
295	R\$ 7,00	R\$ 6,98	R\$ 7,10	R\$ 8,00	R\$	R\$ 6,80	R\$	R\$	R\$ 6,85	R\$	R\$ 7,12
296	R\$ 2,00	R\$ 1,49	R\$ 2,50	R\$	R\$	R\$ 1,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,90
297	R\$ 11,20	R\$ 10,98	R\$ 10,90	R\$ 10,50	R\$	R\$ 10,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,83
298	R\$ 12,15	R\$ 11,98	R\$ 12,30	R\$ 10,50	R\$	R\$ 10,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 11,55
299	R\$ 9,00	R\$ 8,98	R\$ 9,29	R\$ 10,50	R\$	R\$ 9,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,35
300	R\$ 10,05	R\$ 9,98	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$	R\$ 9,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,11
301	R\$ 60,25	R\$ 59,98	R\$ 60,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 60,11
302	R\$ 169,90	R\$ 169,98	R\$ 170,49	R\$	R\$	R\$ 164,90	R\$	R\$	R\$	R\$ 147,00	R\$ 164,45
303	R\$ 62,98	R\$ 62,98	R\$ 63,50	R\$	R\$	R\$ 59,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 62,34
304	R\$ 5,10	R\$ 4,98	R\$ 4,90	R\$ 12,00	R\$	R\$ 4,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 6,36
305	R\$ 4,99	R\$ 4,98	R\$ 4,90	R\$ 12,00	R\$	R\$ 4,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 6,33
306	R\$ 890,00	R\$ 870,00	R\$ 850,00	R\$	R\$	R\$ 799,00	R\$	R\$	R\$ 450,10	R\$	R\$ 771,82
307	R\$ 825,00	R\$ 840,00	R\$ 830,00	R\$	R\$	R\$ 779,00	R\$	R\$	R\$ 386,74	R\$	R\$ 732,15
308	R\$ 620,00	R\$ 600,00	R\$ 595,00	R\$	R\$	R\$ 580,00	R\$	R\$	R\$ 188,72	R\$	R\$ 516,74
309	R\$ 560,00	R\$ 975,00	R\$ 570,00	R\$	R\$	R\$ 525,00	R\$	R\$	R\$ 450,00	R\$	R\$ 616,00
310	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 540,00	R\$	R\$	R\$ 500,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 535,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

311	R\$ 217,00	R\$ 218,00	R\$ 220,00	R\$	R\$ 175,00	R\$ 204,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 206,80
312	R\$ 2.050,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	R\$	R\$ 1.350,00	R\$ 1.850,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1.830,00
313	R\$ 19,99	R\$ 19,98	R\$ 20,50	R\$	R\$ 21,00	R\$ 19,50	R\$	R\$	R\$ 22,65	R\$	R\$ 20,60
314	R\$ 20,00	R\$ 19,98	R\$ 20,50	R\$	R\$ 21,00	R\$ 19,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 20,19
315	R\$ 15,10	R\$ 14,99	R\$ 15,10	R\$	R\$ 20,00	R\$ 14,80	R\$	R\$	R\$ 18,32	R\$	R\$ 16,38
316	R\$ 15,10	R\$ 14,99	R\$ 15,10	R\$	R\$ 20,00	R\$ 14,80	R\$	R\$	R\$ 17,52	R\$ 13,30	R\$ 15,83
317	R\$ 15,10	R\$ 14,99	R\$ 15,10	R\$	R\$ 20,00	R\$ 14,90	R\$	R\$	R\$ 17,19	R\$ 13,30	R\$ 15,80
318	R\$ 15,10	R\$ 14,99	R\$ 15,10	R\$	R\$ 20,00	R\$ 14,90	R\$	R\$	R\$	R\$ 13,30	R\$ 15,56
319	R\$ 18,00	R\$ 17,98	R\$ 18,29	R\$	R\$ 20,00	R\$ 18,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 18,49
320	R\$ 21,15	R\$ 20,98	R\$ 21,90	R\$	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 20,80
321	R\$ 25,05	R\$ 24,98	R\$ 25,00	R\$	R\$ 28,00	R\$ 21,50	R\$	R\$	R\$ 21,22	R\$	R\$ 24,29
322	R\$ 29,99	R\$ 24,98	R\$ 25,00	R\$	R\$ 32,00	R\$ 22,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 26,89
323	R\$ 910,00	R\$ 900,00	R\$ 1.050,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 953,33
324	R\$ 1.703,00	R\$ 1.699,00	R\$ 1.750,00	R\$	R\$	R\$ 1.300,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1613,00
325	R\$ 152,00	R\$ 150,00	R\$ 151,00	R\$ 41,00	R\$	R\$ 120,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 122,80
326	R\$ 15,10	R\$ 14,98	R\$ 15,10	R\$	R\$	R\$ 14,00	R\$	R\$	R\$ 13,29	R\$	R\$ 14,49
327	R\$ 39,98	R\$ 39,98	R\$ 40,30	R\$ 38,00	R\$	R\$ 39,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 39,61
328	R\$ 200,99	R\$ 199,98	R\$ 200,50	R\$	R\$	R\$ 159,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 190,34
329	R\$ 10,25	R\$ 9,98	R\$ 10,30	R\$	R\$	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$ 6,72	R\$	R\$ 9,15
330	R\$ 29,90	R\$ 29,98	R\$ 30,50	R\$	R\$	R\$ 28,90	R\$	R\$	R\$ 41,41	R\$	R\$ 32,14
331	R\$ 70,20	R\$ 69,98	R\$ 70,49	R\$	R\$	R\$ 65,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 69,14



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

332	R\$ 3,00	R\$ 2,99	R\$ 3,00	R\$	R\$	R\$ 2,75	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,93
333	R\$ 70,05	R\$ 69,98	R\$ 70,35	R\$ 99,80	R\$	R\$ 67,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 75,62
334	R\$ 69,99	R\$ 69,98	R\$ 70,35	R\$ 87,50	R\$	R\$ 65,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 72,74
335	R\$ 111,90	R\$ 110,98	R\$ 111,50	R\$	R\$	R\$ 66,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 100,32
336	R\$ 35,05	R\$ 34,08	R\$ 35,50	R\$ 52,80	R\$	R\$ 36,90	R\$	R\$	R\$ 26,40	R\$	R\$ 36,79
337	R\$ 34,90	R\$ 34,98	R\$ 35,50	R\$	R\$	R\$ 29,90	R\$	R\$	R\$ 15,43	R\$	R\$ 30,14
338	R\$ 14,99	R\$ 14,98	R\$ 15,10	R\$	R\$	R\$ 15,90	R\$	R\$	R\$ 26,17	R\$	R\$ 17,43
339	R\$ 6,93	R\$ 6,98	R\$ 7,00	R\$	R\$	R\$ 6,50	R\$	R\$	R\$	R\$ 5,70	R\$ 6,62
340	R\$ 99,99	R\$ 99,98	R\$ 100,00	R\$ 44,20	R\$	R\$ 59,90	R\$	R\$	R\$ 37,04	R\$	R\$ 73,52
341	R\$ 50,00	R\$ 49,98	R\$ 50,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 50,09
342	R\$ 910,00	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$	R\$	R\$ 799,90	R\$	R\$	R\$ 523,00	R\$	R\$ 826,58
343	R\$ 2,67	R\$ 2,83	R\$ 2,50	R\$	R\$ 1,50	R\$ 2,10	R\$	R\$	R\$ 2,15	R\$	R\$ 2,29
344	R\$ 13,90	R\$ 14,90	R\$ 14,00	R\$	R\$ 6,00	R\$ 10,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 11,94
345	R\$ 6,10	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$	R\$ 3,00	R\$ 5,50	R\$	R\$	R\$3,11	R\$	R\$ 5,03
346	R\$ 7,50	R\$ 7,80	R\$ 7,000	R\$	R\$ 4,00	R\$ 6,50	R\$	R\$	R\$ 6,26	R\$	R\$ 6,51
347	R\$ 9,20	R\$ 9,50	R\$ 9,00	R\$	R\$ 4,00	R\$ 6,90	R\$	R\$	R\$ 11,34	R\$	R\$ 8,32
348	R\$ 119,00	R\$ 125,00	R\$ 118,00	R\$	R\$ 75,00	R\$ 89,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 105,38
349	R\$ 49,98	R\$ 49,98	R\$ 50,29	R\$	R\$	R\$ 45,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 49,04
350	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 131,50	R\$	R\$	R\$ 90,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 120,50
351	R\$ 13,99	R\$ 13,98	R\$ 14,10	R\$	R\$	R\$ 12,60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 13,67
352	R\$ 38,15	R\$ 37,98	R\$ 38,50	R\$	R\$	R\$ 36,90	R\$	R\$	R\$ 41,23	R\$	R\$ 38,55



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

353	R\$ 35,00	R\$ 34,98	R\$ 35,49	R\$	R\$	R\$ 33,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 34,84
354	R\$ 49,99	R\$ 49,98	R\$ 50,30	R\$	R\$	R\$ 45,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 49,04
355	R\$ 25,10	R\$ 24,98	R\$ 25,50	R\$	R\$	R\$ 22,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 24,62
356	R\$ 24,90	R\$ 24,98	R\$ 25,50	R\$	R\$	R\$ 23,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 24,82
357	R\$ 25,10	R\$ 24,98	R\$ 25,50	R\$	R\$	R\$ 23,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 24,77
358	R\$ 9,00	R\$ 8,98	R\$ 9,00	R\$	R\$	R\$ 7,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 8,72
359	R\$ 13,95	R\$ 13,98	R\$ 14,50	R\$	R\$	R\$ 12,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 13,73
360	R\$ 10,90	R\$ 10,98	R\$ 11,00	R\$	R\$	R\$ 11,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,97
361	R\$ 24,25	R\$ 23,98	R\$ 24,60	R\$	R\$	R\$ 21,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 23,68
362	R\$ 23,99	R\$ 23,98	R\$ 24,60	R\$	R\$	R\$ 22,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 23,89
363	R\$ 105,00	R\$ 104,98	R\$ 104,90	R\$	R\$	R\$ 103,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 104,59
364	R\$ 23,10	R\$ 22,98	R\$ 23,60	R\$	R\$	R\$ 21,90	R\$	R\$	R\$	R\$ 16,00	R\$ 21,52
365	R\$ 499,98	R\$ 499,98	R\$ 550,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 516,65
366	R\$ 60,00	R\$ 57,00	R\$ 64,90	R\$	R\$	R\$ 49,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 57,97
367	R\$ 25,00	R\$ 24,98	R\$ 25,50	R\$	R\$	R\$ 22,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 24,59
368	R\$ 24,90	R\$ 22,90	R\$ 22,00	R\$	R\$ 18,77	R\$ 21,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 22,01
369	R\$ 62,99	R\$ 64,00	R\$ 62,00	R\$	R\$ 42,00	R\$ 55,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 57,30
370	R\$ 63,10	R\$ 63,90	R\$ 62,00	R\$	R\$ 42,04	R\$ 54,50	R\$	R\$	R\$ 44,72	R\$	R\$ 55,04
371	R\$ 69,99	R\$ 69,98	R\$ 70,10	R\$	R\$	R\$ 64,90	R\$	R\$	R\$	R\$ 59,00	R\$ 66,79
372	R\$ 35,25	R\$ 34,98	R\$ 35,30	R\$	R\$	R\$ 32,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 34,61
373	R\$ 620,00	R\$ 619,98	R\$ 620,00	R\$	R\$	R\$ 599,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 615,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

374	R\$ 3.990,00	R\$ 3.984,00	R\$ 4.700,00	R\$	R\$	R\$ 3.950,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4.156,00
375	R\$ 7.829,00	R\$ 7.830,00	R\$ 8.650,00	R\$	R\$	R\$ 7.500,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7.952,25
376	R\$ 1.500,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.950,00	R\$	R\$	R\$ 1.350,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1.575,00
377	R\$ 9.730,00	R\$ 9.725,00	R\$ 10.200,00	R\$	R\$	R\$ 9.740,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9.848,75
378	R\$ 250,00	R\$ 249,98	R\$ 270,00	R\$	R\$	R\$ 250,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 254,99
379	R\$ 2.550,00	R\$ 2.544,00	R\$ 2.950,00	R\$	R\$	R\$ 2.450,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.623,50
380	R\$ 2,30	R\$ 1,99	R\$ 2,00	R\$	R\$	R\$ 1,90	R\$	R\$	R\$ 1,02	R\$	R\$ 1,84
381	R\$ 3,10	R\$ 2,99	R\$ 3,50	R\$	R\$	R\$ 2,50	R\$	R\$	R\$ 1,16	R\$	R\$ 2,65
382	R\$ 4,99	R\$ 4,98	R\$ 4,10	R\$	R\$	R\$ 3,90	R\$	R\$	R\$ 3,63	R\$	R\$ 4,32
383	R\$ 11,98	R\$ 11,98	R\$ 12,30	R\$	R\$	R\$ 10,50	R\$	R\$	R\$ 8,88	R\$	R\$ 11,13
384	R\$ 14,15	R\$ 13,98	R\$ 14,50	R\$	R\$	R\$ 13,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,03
385	R\$ 15,10	R\$ 14,98	R\$ 14,50	R\$	R\$	R\$ 13,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,62
386	R\$ 3,99	R\$ 3,98	R\$ 4,50	R\$	R\$	R\$ 3,99	R\$	R\$	R\$ 2,44	R\$	R\$ 3,78
387	R\$ 4,98	R\$ 4,98	R\$ 5,10	R\$	R\$	R\$ 4,20	R\$	R\$	R\$ 5,01	R\$	R\$ 4,85
388	R\$ 6,20	R\$ 5,98	R\$ 6,00	R\$	R\$	R\$ 5,10	R\$	R\$	R\$ 13,27	R\$	R\$ 7,31
389	R\$ 8,15	R\$ 7,98	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$ 7,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7,96
390	R\$ 13,99	R\$ 13,98	R\$ 14,10	R\$	R\$	R\$ 12,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 16,64
391	R\$ 16,98	R\$ 16,98	R\$ 17,00	R\$	R\$	R\$ 14,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 16,46
392	R\$ 3,00	R\$ 2,99	R\$ 3,00	R\$	R\$	R\$ 2,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,87
393	R\$ 5,00	R\$ 4,99	R\$ 5,50	R\$	R\$	R\$ 4,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4,92
394	R\$ 5,70	R\$ 5,49	R\$ 5,60	R\$	R\$	R\$ 4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 5,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

395	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 6,00	R\$	R\$	R\$ 4,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 5,52
396	R\$ 7,00	R\$ 6,99	R\$ 7,10	R\$	R\$	R\$ 5,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 6,77
397	R\$ 8,00	R\$ 7,99	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$ 6,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 7,67
398	R\$ 11,50	R\$ 10,99	R\$ 11,10	R\$	R\$	R\$ 9,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,85
399	R\$ 18,10	R\$ 17,99	R\$ 18,30	R\$	R\$	R\$ 15,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 17,59
400	R\$ 9,90	R\$ 8,99	R\$ 9,50	R\$	R\$	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,22
401	R\$ 35,25	R\$ 34,99	R\$ 35,29	R\$	R\$	R\$ 35,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 35,13
402	R\$ 180,00	R\$ 179,98	R\$ 180,00	R\$	R\$	R\$ 169,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 177,47
403	R\$ 8,70	R\$ 8,49	R\$ 8,60	R\$	R\$	R\$ 7,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 8,44
404	R\$ 2,00	R\$ 1,99	R\$ 2,10	R\$	R\$	R\$ 1,75	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,96
405	R\$ 3,90	R\$ 3,55	R\$ 4,00	R\$	R\$	R\$ 2,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,61
406	R\$ 34,99	R\$ 34,98	R\$ 35,50	R\$	R\$	R\$ 32,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 36,99
407	R\$ 26,00	R\$ 25,98	R\$ 26,30	R\$	R\$	R\$ 23,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 25,55
408	R\$ 60,50	R\$ 59,98	R\$ 60,10	R\$	R\$	R\$ 55,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 59,12
409	R\$ 20,29	R\$ 19,98	R\$ 20,30	R\$	R\$	R\$ 17,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 15,12
410	R\$ 24,99	R\$ 24,98	R\$ 24,90	R\$	R\$	R\$ 22,90	R\$	R\$	R\$ 20,89	R\$ 16,49	R\$ 22,52
411	R\$ 57,10	R\$ 56,90	R\$ 57,10	R\$	R\$	R\$ 55,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 56,55
412	R\$ 20,98	R\$ 20,98	R\$ 21,50	R\$	R\$	R\$ 19,99	R\$	R\$	R\$ 18,68	R\$	R\$ 20,43
413	R\$ 62,99	R\$ 62,98	R\$ 63,49	R\$	R\$	R\$ 59,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 62,34
414	R\$ 70,15	R\$ 69,98	R\$ 70,10	R\$	R\$	R\$ 63,90	R\$	R\$	R\$ 64,71	R\$ 59,00	R\$ 66,31
415	R\$ 98,00	R\$ 97,98	R\$ 98,50	R\$	R\$	R\$ 89,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 96,12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

416	R\$ 40,29	R\$ 39,98	R\$ 40,00	R\$	R\$	R\$ 36,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 39,29
417	R\$ 109,75	R\$ 108,98	R\$ 150,50	R\$	R\$	R\$ 120,00	R\$	R\$	R\$ 159,00	R\$	R\$ 129,65
418	R\$ 24,98	R\$ 24,98	R\$ 25,29	R\$	R\$	R\$ 21,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 24,29
419	R\$ 1,90	R\$ 1,55	R\$ 1,65	R\$	R\$	R\$ 1,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,65
420	R\$ 389,98	R\$ 389,98	R\$ 490,00	R\$	R\$	R\$ 359,90	R\$	R\$	R\$	R\$ 300,00	R\$ 385,97
421	R\$ 690,45	R\$ 649,98	R\$ 710,50	R\$	R\$	R\$ 599,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 662,70
422	R\$ 719,98	R\$ 719,98	R\$ 790,30	R\$	R\$	R\$ 689,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 729,81
423	R\$ 819,99	R\$ 819,98	R\$ 950,60	R\$	R\$	R\$ 785,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 843,89
424	R\$ 125,10	R\$ 124,98	R\$ 190,90	R\$	R\$	R\$ 135,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 144,22
425	R\$ 155,25	R\$ 154,98	R\$ 209,90	R\$	R\$	R\$ 156,90	R\$	R\$	R\$138,06	R\$	R\$ 163,01
426	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 990,20	R\$	R\$	R\$ 890,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 945,27
427	R\$ 155,10	R\$ 154,98	R\$ 199,60	R\$	R\$	R\$ 139,99	R\$	R\$	R\$	R\$ 90,00	R\$ 147,93
428	R\$ 300,00	R\$ 299,98	R\$ 350,90	R\$	R\$	R\$ 302,00	R\$	R\$	R\$ 322,02	R\$ 245,00	R\$ 303,32
429	R\$ 850,00	R\$ 849,98	R\$ 990,00	R\$	R\$	R\$ 799,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 872,49
430	R\$ 19,99	R\$ 19,98	R\$ 28,50	R\$	R\$	R\$ 20,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 22,34
431	R\$ 19,99	R\$ 19,98	R\$ 28,50	R\$	R\$	R\$ 20,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 22,34
432	R\$ 90,10	R\$ 89,98	R\$ 115,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 98,46
433	R\$ 15,00	R\$ 14,98	R\$ 15,50	R\$ 21,00	R\$	R\$ 12,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 15,88
434	R\$ 24,98	R\$ 24,98	R\$ 25,10	R\$	R\$	R\$ 21,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 24,24
435	R\$ 23,30	R\$ 22,98	R\$ 22,50	R\$ 23,20	R\$	R\$ 19,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 22,24
436	R\$ 22,99	R\$ 22,98	R\$ 22,90	R\$ 15,46	R\$	R\$ 18,90	R\$	R\$	R\$ 16,63	R\$	R\$ 17,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

437	R\$ 24,10	R\$ 23,98	R\$ 24,50	R\$ 14,10	R\$	R\$ 19,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 21,32
438	R\$ 11,20	R\$ 10,98	R\$ 11,10	R\$	R\$	R\$ 8,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,57
439	R\$ 14,98	R\$ 14,98	R\$ 19,90	R\$	R\$	R\$ 14,90	R\$	R\$	R\$14,64	R\$	R\$ 15,88
440	R\$ 20,99	R\$ 19,98	R\$ 20,30	R\$	R\$	R\$ 18,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 20,04
441	R\$ 29,99	R\$ 29,98	R\$ 30,10	R\$ 32,80	R\$	R\$ 29,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 30,55
442	R\$ 84,99	R\$ 84,98	R\$ 85,50	R\$	R\$	R\$ 79,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 83,84
443	R\$ 79,98	R\$ 79,98	R\$ 80,29	R\$	R\$	R\$ 75,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 79,04
444	R\$ 79,98	R\$ 79,98	R\$ 80,29	R\$	R\$	R\$ 75,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 79,04
445	R\$ 40,25	R\$ 39,98	R\$ 40,00	R\$	R\$	R\$ 32,90	R\$	R\$	R\$ 27,02	R\$	R\$ 36,03
446	R\$ 5,20	R\$ 4,99	R\$ 5,00	R\$	R\$	R\$ 3,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4,79
447	R\$ 49,90	R\$ 44,98	R\$ 44,90	R\$	R\$	R\$ 35,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 43,92
448	R\$ 114,98	R\$ 114,98	R\$ 125,00	R\$	R\$	R\$ 110,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 116,46
449	R\$ 92,00	R\$ 89,98	R\$ 110,50	R\$	R\$	R\$ 85,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 94,59
450	R\$ 40,00	R\$ 39,98	R\$ 40,30	R\$	R\$	R\$ 31,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 38,04
451	R\$ 90,50	R\$ 89,98	R\$ 90,00	R\$	R\$	R\$ 69,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 85,09
452	R\$ 175,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 171,67
453	R\$ 60,00	R\$ 59,98	R\$ 69,50	R\$	R\$	R\$ 59,50	R\$	R\$	R\$	R\$ 69,50	R\$ 63,70
454	R\$ 369,99	R\$ 369,98	R\$ 420,90	R\$	R\$	R\$ 339,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 375,19
455	R\$ 40,25	R\$ 39,98	R\$ 48,00	R\$	R\$	R\$ 36,90	R\$	R\$	R\$	R\$ 31,90	R\$ 39,41
456	R\$ 149,98	R\$ 149,98	R\$ 120,29	R\$	R\$	R\$ 119,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 135,04
457	R\$ 160,20	R\$ 159,98	R\$ 150,00	R\$	R\$	R\$ 129,90	R\$	R\$	R\$	R\$ 120,00	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

458	R\$ 45,60	R\$ 44,98	R\$ 52,00	R\$	R\$	R\$ 45,90	R\$	R\$	R\$	R\$ 56,50	R\$ 49,00
459	R\$ 65,25	R\$ 64,98	R\$ 68,50	R\$	R\$	R\$ 59,90	R\$	R\$	R\$	R\$ 71,50	R\$ 66,03
460	R\$ 17,99	R\$ 17,98	R\$ 22,30	R\$	R\$	R\$ 18,99	R\$	R\$	R\$ 18,32	R\$ 17,00	R\$ 18,76
461	R\$ 20,10	R\$ 19,98	R\$ 23,90	R\$	R\$	R\$ 18,99	R\$	R\$	R\$ 24,00	R\$ 19,95	R\$ 21,15
462	R\$ 36,10	R\$ 35,98	R\$ 38,50	R\$	R\$	R\$ 35,90	R\$	R\$	R\$ 51,78	R\$ 34,10	R\$ 38,73
463	R\$ 59,98	R\$ 59,98	R\$ 63,00	R\$	R\$	R\$ 55,90	R\$	R\$	R\$ 81,30	R\$	R\$ 64,03
464	R\$ 64,98	R\$ 64,98	R\$ 67,50	R\$	R\$	R\$ 62,90	R\$	R\$	R\$ 89,22	R\$	R\$ 58,26
465	R\$ 140,90	R\$ 139,98	R\$ 145,10	R\$	R\$	R\$ 135,90	R\$	R\$	R\$ 146,76	R\$	R\$ 141,73
466	R\$ 7,00	R\$ 6,98	R\$ 7,00	R\$	R\$	R\$ 6,50	R\$	R\$	R\$ 6,38	R\$	R\$ 6,77
467	R\$ 8,00	R\$ 7,98	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$ 7,50	R\$	R\$	R\$ 7,69	R\$	R\$ 7,93
468	R\$ 9,00	R\$ 8,98	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$ 12,96	R\$	R\$ 9,58
469	R\$ 14,99	R\$ 14,98	R\$ 15,30	R\$	R\$	R\$ 11,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,19
470	R\$ 17,96	R\$ 17,98	R\$ 18,50	R\$	R\$	R\$ 14,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 17,33
471	R\$ 20,05	R\$ 19,98	R\$ 20,00	R\$	R\$	R\$ 17,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19,48
472	R\$ 92,00	R\$ 91,98	R\$ 92,50	R\$	R\$	R\$ 79,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 89,09
473	R\$ 14,98	R\$ 14,98	R\$ 15,30	R\$	R\$	R\$ 16,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 15,54
474	R\$ 12,99	R\$ 12,98	R\$ 13,10	R\$	R\$	R\$ 14,00	R\$	R\$	R\$ 8,88	R\$	R\$ 12,39
475	R\$ 180,50	R\$ 179,98	R\$ 180,50	R\$	R\$	R\$ 149,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 172,72
476	R\$ 250,00	R\$	R\$ 270,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 250,00	R\$	R\$	R\$ 256,83
477	R\$ 440,00	R\$ 434,98	R\$ 530,30	R\$	R\$	R\$ 439,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 580,00	R\$ 484,86
478	R\$ 220,50	R\$ 209,98	R\$ 290,00	R\$	R\$	R\$ 199,99	R\$	R\$	R\$	R\$ 230,00	R\$ 230,09



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

479	R\$ 132,00	R\$ 150,00	R\$ 144,10	R\$	R\$	R\$ 125,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 137,77
480	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 151,10	R\$	R\$	R\$ 104,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 114,00
481	R\$ 63,90	R\$ 59,98	R\$ 98,50	R\$	R\$	R\$ 55,90	R\$	R\$	R\$ 58,01	R\$ 57,95	R\$ 65,70
482	R\$ 28,30	R\$ 19,98	R\$ 30,30	R\$	R\$	R\$ 29,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 27,12
483	R\$ 19,90	R\$ 14,98	R\$ 22,50	R\$	R\$	R\$ 13,90	R\$	R\$	R\$ 9,66	R\$	R\$ 16,19
484	R\$ 44,50	R\$ 39,98	R\$ 67,60	R\$	R\$	R\$ 45,90	R\$	R\$	R\$ 39,43	R\$ 42,00	R\$ 46,57
485	R\$ 2.590,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.500,00	R\$	R\$ 1.350,00	R\$ 2.050,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.232,00

6.2. Como base para a formação de preço foi usado a media de valores, tendo em vista a variação dos valores de um lugar para outro, visando uma competitividade mais justa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

7.1. Com a execução do objeto será possível o melhor agilizar atendimento e suporte nos serviços prestados aos munícipes. Almeja-se ainda promover um melhor atendimento nas demandas dos serviços e desenvolvimento. A solução visa em continuar suprindo as demandas do município para dar uma melhor qualidade no atendimento da população.

7.2. Para aceitação do objeto, a entregue de cada item deverá cumprir fielmente sua descrição.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Optou-se pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viavel, pois sua aquisição será conforme a demanda do município, além de possibilitar adjudicação por varios licitantes, tambem acreditamos que haverá maior competitividade trazendo maior custo beneficio para o município.



9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. A solução deverá permitir o alcance em atender a necessidade da Secretaria Urbanismo e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Saúde além de indiretamente todas as demais secretarias, por se tratar de uma demanda do atendimento a toda a população do município.

9.2. Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando receber os itens com qualidade, além de atender as exigências da legislação, trazendo para o município o maior custo benefício e melhor qualidade no atendimento a população.

9.3. O registro de preços garante o atendimento da demanda para realizar a manutenção de forma rápida e eficaz, pois o município não tem como afirmar as quantidades exatas, será conforme as demandas forem surgindo, assim proporcionará uma logística acessível para melhor gerenciamento de toda a demanda necessária para o período de 12 meses.

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. O município já está apto a receber os itens que serão fiscalizados pelos servidores conforme decreto nº 071/2024. A gestão do contrato será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

10.2. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. Para o objeto de contratação não se aplica.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP ficou clara a necessidade imediata para a contratação para a aquisição através de registro de preços, para que o município possa oferecer um atendimento de qualidade e zelar pela boa conservação e manutenção dos prédios e ambientes públicos. Bem como, para o momento fica notória a prioridade para a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

13.2. Sobre a opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos, dando assim eficácia ao processo. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Doutro norte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas locais e regionais, atuantes no ramo objeto deste certame. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, além do incentivo aos fornecedores locais.

IRATI/SC, 12 de agosto de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
Matrícula nº 14188/02

IVO BOTTEGA
Matrícula nº 13480/04
Diretor de Urbanismo

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Matrícula nº 1424301
Secretária Municipal de Saúde

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

NEURI MEURER

Prefeito



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 010/2024 – URBANISMO/SAÚDE

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICOS E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

II – NATUREZA: AQUISIÇÃO DE BEM COMUM;

III - Tipo de licitação: Menor Preço por item;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTIDADE	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO
01	50	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 P/ ELETRODUTO (1-3-5441)	R\$ 4,11
02	50	PT	ABRAÇADEIRA NYLON INCOLOR PCTE C/100(1-3-5448)	R\$ 9,99
03	30	UN	ADAPT SOLD CT BOL/ROSC 20 MM X 1/ 2 (1-2-1137)	R\$ 1,50
04	30	UN	ADAPT SOLD CT BOL/ROSC 25 MM X 3/4 (1-2-1138)	R\$ 2,51
05	20	UN	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA 1/2" E 3/4" PLÁSTICA (1-3-5466)	R\$ 6,89
06	10	UN	ADAPTADOR PLUGUE DE TOMADA BENJAMIN 10A PARA 20A ATÉ 250V (1-3-7969)	R\$ 14,69
07	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 20MM X 1/2 (1-3-7451)	R\$ 1,64
08	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 25MM X 3/4 (1-3-7452)	R\$ 2,59
09	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 40MM X 1.1/4 (1-3-7454)	R\$ 5,75
10	20	UN	ADAPTADOR SOLD ANEL VED CX CIL/RET 50MM X 1.1/2 (1-3-7455)	R\$ 9,27
11	10	UN	ADESIVO INSTANTANEO 200 GR (1-3-5460)	R\$ 33,12
12	2	UN	ADESIVO PLASTICO INCOLO PARA PVC QUENTE, FRESCO COM 175 GRAMAS (COM PINCEL) (1-3-7457)	R\$ 36,07
13	50	UN	ADESIVO PVC FRASCO 850G (1-2-1145)	R\$ 54,01
14	2	UN	ALICATE 150 MM P/ ANÉIS UNIVERSAL (1-3-5478)	R\$ 117,19
15	4	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL (1-3-7928)	R\$ 47,62
16	5	UN	ALICATE MÉDIA (1-3-5223)	R\$ 51,41
17	2	UN	ALICATE P/ BOMBA D' AGUA 10 (1-3-5476)	R\$ 71,96
18	2	UN	ALICATE PRESS.O 10VR MORD RETO CURVO (1-3-5477)	R\$ 45,34
19	30	UN	ALVENARIT 1 LITRO (1-2-5727)	R\$ 8,98



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

20	25	UN	ALVENARITE 05 LITROS (1-3-5300)	R\$ 36,70
21	30	UN	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITARIO (1-3-5224)	R\$ 12,57
22	4	UN	APLICADOR MANUAL DE SILICONE (1-3-7392)	R\$ 24,94
23	2	RL	ARAME OVALADO EM AÇO PARA TELA, COM BITOLA 15X17 PG (2.400X3.00mm), CARGA MÍNIMA DE ROPITURA 700KG, NBR588.7 (1-3-5521)	R\$ 748,81
24	10	UN	ARAME PARA SOLDA MIG IMM EM CARRETEL PLÁSTICO 15KG (1-3-7920)	R\$ 487,52
25	40	UN	ARAME RECOZIDO Nº 18, C/ 1 QUILO (1-1-2923)	R\$ 21,84
26	3	UN	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL (1-3-7948)	R\$ 35,51
27	150	M³	AREIA FINA MÉDIA (1-3-5522)	R\$ 236,80
28	80	SC	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG AC2 (1-3-5404)	R\$ 23,71
29	100	SC	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG AC3 (1-3-5403)	R\$ 33,79
30	20	KG	ARRAME LISO PARA CERCA ELÉTRICA (1-3-5571)	R\$ 24,28
31	2.000	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 10 CM (1-3-7971)	R\$ 8,11
32	2.800	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 12 CM (1-3-7972)	R\$ 9,68
33	1.000	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 15 CM (1-3-7973)	R\$ 11,09
34	3.750	ML	BARROTE DE PINUS DE 5 CM X 8 CM (1-3-7970)	R\$ 10,98
35	12	UN	BOIA PLASTICA DE 1 E 1 1/2 (1-2-6933)	R\$ 16,60
36	1	UN	BOLSA EM POLIESTER PARA FERRAMENTAS COM 32 BOLSOS (1-3-5579)	R\$ 387,49
37	130	M³	BRITA N3 01 (1-1-9858)	R\$ 161,03
38	20	UN	BROCA DE FERRO 10 MM (1-3-7935)	R\$ 35,18
39	20	UN	BROCA DE FERRO 12 MM (1-3-7936)	R\$ 59,35
40	20	UN	BROCA DE FERRO 4 MM (1-3-7932)	R\$ 10,09
41	20	UN	BROCA DE FERRO 6 MM (1-3-7933)	R\$ 13,12
42	20	UN	BROCA DE FERRO 8 MM (1-3-7934)	R\$ 24,79
43	20	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 10MM X 150MM (1-3-7938)	R\$ 26,26
44	10	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 5 MM X 100 MM (1-3-7974)	R\$ 14,83
45	20	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 6MM X100MM (1-3-7937)	R\$ 17,00
46	20	UN	BROCA PARA CONCRETO DE 8MM X 120MM (1-3-7939)	R\$ 18,90
47	10	UN	BROXA RETANGULAR 182 X 80 MM (1-3-5463)	R\$ 11,60
48	2	UN	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA Nº10, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-7975)	R\$ 238,81
49	5	PT	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA Nº05, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-5674)	R\$ 58,81
50	5	PT	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA N3º06, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-5675)	R\$ 109,16
51	5	PT	BUCHA PARA CONCRETO COM ABA Nº08, PACOTE COM 1000 UNIDADES (1-3-5676)	R\$ 147,41
52	10	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 60 X 50 MM (1-2-5191)	R\$ 3,94
53	20	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 32 X 25 MM (1-2-5188)	R\$ 2,71



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

54	30	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 25 X 20 MM (1-1-9153)	R\$ 2,07
55	20	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 40 X 32 MM (1-3-7472)	R\$ 3,07
56	10	UN	BUCHA RED SOLD CURTA 50 X 40 MM (1-2-5190)	R\$ 3,00
57	50	M	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 (1-3-5230)	R\$ 15,87
58	200	M	CABO PP 3 X 2,5 MM (1-3-6440)	R\$ 14,40
59	10	UN	CADEADO GRANDE 60MM (1-3-5240)	R\$ 76,96
60	10	UN	CADEADO MÉDIO 35MM (1-3-5241)	R\$ 33,72
61	50	UN	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS 1/2 E 3/4 P/ ELETRODUTO (1-3-5440)	R\$ 13,40
62	10	UN	CAIXA DE AGUA COM TAMPA EM POLIETILENO OU FIBRA DE 350 LT (1-3-5312)	R\$ 223,74
63	30	UN	CAIXA DE DESCARGA BRANCA - P/ VASO SANITARIO (1-3-5215)	R\$ 40,08
64	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARA ELETRODUTO RIGIDO (1-3-5335)	R\$ 49,39
65	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 12 CIRCUITOS EM PLÁSTICO (1-3-5308)	R\$ 93,50
66	10	UN	CAIXA DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 1/2 DISJUNTORES (1-3-7967)	R\$ 117,74
67	1	UN	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA REFORÇADA COM 05 GAVETAS (1-3-5580)	R\$ 294,97
68	2	UN	CAIXA PLÁSTICA C/ BANDEJA E FECHO PLÁSTICO 43 X 24 X 24 (1-3-5474)	R\$ 295,17
69	10	UN	CAIXA ,QUADRO DISTRIBUICAO 4 DISJUNTORES DIN BR - SOBREPOR (1-3-7968)	R\$ 70,24
70	50	UN	CAL FINO DE 20KG (1-3-5299)	R\$ 31,72
71	30	UN	CAL HIDRATADO DE 20KG (1-3-5298)	R\$ 15,69
72	30	UN	CAL VIRGEM 20KG (1-2-2702)	R\$ 23,10
73	10	UN	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 (1-3-7965)	R\$ 25,99
74	50	UN	CANALETA 20 X 10 MM C/ 2M C/ FITA DUPLA FACE BRANCA (1-3-5435)	R\$ 11,99
75	50	M	CANALETA EM MADEIRA "U" PARA ENCAIXE DE DIVISORIA (1-3-7921)	R\$ 7,97
76	30	UN	CANO PARA DESCARGA COMPLETO (1-3-5546)	R\$ 19,36
77	50	PT	CANTONEIRA 13 X 13 NIQUELADO 2 FUROS (1-3-5424)	R\$ 77,84
78	100	ML	CANTONEIRA, RODA FORRO MEIA CANA CANTONEIRA PINUS (1-3-7960)	R\$ 3,40
79	800	UN	CANTONEIRA: U, PERFIL PVC 7MM (1-3-7995)	R\$ 8,00
80	20	UN	CAP EM PVC 100 MM. (1-3-5283)	R\$ 7,27
81	20	UN	CAP EM PVC 150 MM (1-3-5284)	R\$ 24,75
82	30	UN	CAP EM PVC 200 MM. (1-3-5285)	R\$ 57,79
83	20	UN	CAP EM PVC 40 MM SOLDAVEL (1-3-7423)	R\$ 3,85
84	20	UN	CAP EM PVC 50 MM SOLDAVEL (1-3-7424)	R\$ 5,11
85	20	UN	CAP SOLDÁVEL 20MM (1-3-7487)	R\$ 1,44
86	30	UN	CAP SOLDÁVEL 25MM (1-3-7488)	R\$ 1,81
87	10	UN	CAPA DE CHUVA TAMANHO G, FORRADA, COM	R\$ 22,97



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

			CAPUZ, EM PVC, IMPERMEAVEL. (1-3-6602)	
88	10	UN	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG, FORRADA, COM CAPUZ, EM PVC, IMPERMEAVEL. (1-3-6603)	R\$ 32,24
89	10	UN	CAPA DE CHUVA TAMANHO M, FORRADA, COM CAPUZ, EM PVC, IMPERMEAVEL. (1-3-6601)	R\$ 21,62
90	20	UN	CARETEL PARA CORTE RASO 12/1,50 PARA ROÇADEIRA STHIL (1-3-5221)	R\$ 203,74
91	50	UN	CATRACA PARA FIO DE AÇO (1-3-5319)	R\$ 10,68
92	5	UN	CHAVE FENDA 3/16 "X6" (1-3-5226)	R\$ 7,80
93	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4X6 (1-3-5484)	R\$ 11,79
94	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4X8 (1-3-5485)	R\$ 14,56
95	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 5/16X6 (1-3-5486)	R\$ 15,60
96	2	UN	CHAVE PHILLIPS ISOLADA PVC 3/16X8 (1-3-5483)	R\$ 13,86
97	20	UN	CHUVEIRO ELETRICO SIMPLES COM HASTE (1-3-6442)	R\$ 70,99
98	500	UN	CIMENTO SACA DE 50 KG (1-1-7794)	R\$ 41,52
99	5	UN	CINTA AMARRAÇÃO COM CATRACA 10 TONELADAS, CINTA DE 09 METROS, CATRACA COM GANCHO J 10 TON (1-3-5596)	R\$ 263,98
100	3	CJ	CJ CINTA/CATRACA MULTIUSO 25 MM 4 M 0,8T GANCHO MOTO LARANJA (1-3-5475)	R\$ 118,79
101	10	UN	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 100 GRAMAS (1-3-5574)	R\$ 33,98
102	30	UN	CONJUNTO 1 TOMADA 2p + T 10A 250V BRANCO (1-3-5433)	R\$ 29,24
103	3	UN	CONJUNTO PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTAXICOS COM 7 PEÇAS TAMANHO "G" CONJUNTO PARA PROTEÇÃO APLICAÇÃO DE AGROTOXICOS, PULVERIZAÇÃO COM C.A ATIVO, KIT CONTEM: CAMISA, BONÉ ARABE, CALÇA, LUVAS NITRILICAS PARA PRODUTOS QUIMICOS, MASCARA DE CARTUCHO, VISEIRA INCOLOR E AVENTAL DE PVC (1-3-7963)	R\$ 290,09
104	12	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA DE 22 DENTES (1-3-6612)	R\$ 159,57
105	20	UN	CUMEEIRA 4 MM INFERIOR (1-2-5777)	R\$ 10,06
106	20	UN	CUMEEIRA 4 MM SUPERIOR (1-2-5778)	R\$ 9,43
107	30	UN	CUMEEIRA DE BARRO ESMALTADA, MODELO PORTUGUESA, 43CM, COM FRISO DE ENCAIXE (1-3-5670)	R\$ 63,37
108	50	UN	CUMEEIRA: 6MM x 1M (1-3-5407)	R\$ 46,08
109	20	UN	CURVA 90 SOLD 20 MM (1-2-1199)	R\$ 2,79
110	20	UN	CURVA 90 SOLD 25 MM (1-1-9284)	R\$ 3,51
111	20	UN	CURVA 90 SOLD 32 MM (1-1-9285)	R\$ 5,56
112	10	UN	CURVA 90 SOLD 40 MM (1-1-9286)	R\$ 6,54
113	10	UN	CURVA 90 SOLD 50 MM (1-1-9287)	R\$ 13,47
114	10	UN	CURVA 90 SOLD 60 MM (1-1-9288)	R\$ 20,67
115	20	UN	CURVA 90° PARA ELETRODUTO NA COR CINZA OU PRETO 3/4 (1-3-5334)	R\$ 7,78
116	2	UN	DESCOLA MAX 120 ML (1-3-5455)	R\$ 59,11



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

117	1	UN	DESENGRAXANTE SOLV 5 L DS2 LIMPEZA INDUSTRIAL (1-3-5456)	R\$ 514,02
118	12	CX	DESENGRIPANTE, SPRA , 300ML, CAIXA COM 12 (1-3-6610)	R\$ 141,27
119	50	UN	DISCO DE CORTE 4 1/2 (1-2-8117)	R\$ 4,60
120	25	UN	DISCO DE CORTE 7" (1-3-5632)	R\$ 12,18
121	20	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 125MM (1-3-7930)	R\$ 36,44
122	30	UN	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 (1-3-5635)	R\$ 9,71
123	20	UN	DISCO LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 110 (1-3-7929)	R\$ 44,97
124	15	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 16 A (1-3-7405)	R\$ 12,30
125	3	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 30 A (1-3-7976)	R\$ 14,57
126	3	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A (1-3-7977)	R\$ 25,97
127	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A (1-3-7406)	R\$ 16,91
128	10	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP (1-3-5249)	R\$ 47,54
129	3	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES (1-3-7978)	R\$ 51,26
130	3	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMPERES (1-3-7979)	R\$ 62,10
131	2	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES (1-3-7980)	R\$ 234,68
132	3	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES (1-3-7957)	R\$ 172,75
133	250	M²	DIVISÓRIA DE PINUS BENEFICIADO DE 2,70 M X 12 CM X 2,0 CM (1-2-8897)	R\$ 76,10
134	10	UN	DOBRADIÇA 3X2 ½" CROMADA (1-3-5516)	R\$ 23,64
135	5	UN	DOBRADIÇA PINO ½" (1-3-5413)	R\$ 28,93
136	5	UN	DOBRADIÇA PINO 3/4" (1-3-5518)	R\$ 38,84
137	5	UN	DOBRADIÇA PINO 5/8" (1-3-5517)	R\$ 48,79
138	20	UN	DOBRADIÇA: COM ABA, PARA PORTÃO (1-3-5412)	R\$ 34,94
139	30	KG	ELETRODO SOLDA FÁCIL 2,5 MM (1-3-5510)	R\$ 33,62
140	30	KG	ELETRODO SOLDA FÁCIL 3,25 MM (1-3-5511)	R\$ 33,13
141	300	M	ELETRODUTO CORRUGADA 3/4 (1-3-5572)	R\$ 2,28
142	30	UN	ELETRODUTO RÍGIDO NA COR PRETO OU CINZA, BARRA DE 3M (1-3-5573)	R\$ 38,28
143	20	UN	EMENDA EM PVC ESGOTO 150 MM (1-3-5287)	R\$ 35,29
144	25	UN	EMENDA EM PVC LUVA 100 MM (1-3-5286)	R\$ 3,79
145	25	UN	EMENDA FORRO PVC 07 MM 6 MT (1-3-7924)	R\$ 54,46
146	20	UN	EMENDA PARA ESGOTO 200MM (1-3-5550)	R\$ 58,34
147	10	UN	ENGATE RÁPIDO 1/2" E 3/4" PLASTICO PARA MANGUEIRA(1-3-5467)	R\$ 6,83
148	6	UN	ENGRAXADEIRA MANUAL C/ALAVANCA 1 KG LUB/CONE (1-3-7981)	R\$ 248,49
149	5	UN	ENXADA COM CABO (1-3-5577)	R\$ 53,81



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

150	5	UN	ESCOVA DE AÇO CARBONO TIPO COPO TORCIDA 100 MM (1-3-7950)	R\$ 43,00
151	5	UN	ESCOVA DE AÇO COPO OND. INOX 2.1/2X14 PARA ESMERILHADEIRA (1-3-5508)	R\$ 68,55
152	8	UN	ESCOVA DE AÇO MANUAL UNIVERSAL (1-3-5507)	R\$ 12,42
153	5	UN	ESGUICHO RETO P/ ENGATE RÁPIDO PLÁSTICO (1-3-5468)	R\$ 9,61
154	6	UN	ESPATULA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA 120MM (1-3-7401)	R\$ 28,33
155	350	ML	ESPELHO DE MADEIRA DE 12 CM X 2,5 CM (1-3-2330)	R\$ 19,24
156	50	UN	ESPUDE P/ VASO SANITARIO (1-3-5219)	R\$ 7,92
157	35	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE 500ML (1-3-7996)	R\$ 39,06
158	10	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS - CABO PP 2X2,5 COM 1 TOMADA FEMEA COM 2 PINOS 20 AMPERES COM 1 PLUGUE MACHO 10 AMPERES(1-3-6343)	R\$ 181,24
159	5	UN	FACÃO PARA MATO DE 16" (1-3-5471)	R\$ 40,03
160	20	UN	FECHADURA EXTERNA 60 MM (1-3-5416)	R\$ 63,96
161	10	UN	FECHADURA EXTERNA ESTREITA 38 MM (1-3-5418)	R\$ 64,48
162	30	UN	FECHADURA INTERNA CAIXA ESTREITA (1-3-5235)	R\$ 66,96
163	12	UN	FECHADURA INTERNA CAIXA LARGA (1-3-5237)	R\$ 66,22
164	20	UN	FECHADURA POPLINE LARGA COM MAÇANETA 60 MM (1-3-5417)	R\$ 77,29
165	20	UN	FECHADURA ROLETE CAOD. 803 (1-3-5415)	R\$ 144,34
166	10	UN	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P + T BRANCO 1,0 METRO BIVOLT (1-3-5434)	R\$ 39,26
167	500	UN	FIO CABO PARALELO 2 X 1,5MM (1-3-7997)	R\$ 3,96
168	1000	ML	FIO CABO PARALELO 2 X 2,5MM (1-3-7958)	R\$ 5,11
169	1000	M	FIO FLEXIVEL COBRE 1,5 MM (1-3-5304)	R\$ 1,94
170	300	M	FIO FLEXIVEL COBRE 10 MM (1-3-5302)	R\$ 12,11
171	1000	M	FIO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (1-2-5716)	R\$ 2,94
172	1000	M	FIO FLEXIVEL COBRE 4 MM (1-3-5303)	R\$ 4,69
173	700	M	FIO FLEXIVEL COBRE 6 MM (1-3-5301)	R\$ 7,27
174	10	ROLO	FIO PARA ROÇADEIRA 3 MM ROLO DE 2KG (1-3-6596)	R\$ 311,47
175	30	UN	FITA DUPLA FACE 10MM X 2M (1-2-1741)	R\$ 9,12
176	60	UN	FITA ISOLANTE 10MX19MM (1-1-6089)	R\$ 8,08
177	10	UN	FITA MANTA ASFÁLTICA 20 CM X 10 M (1-3-5427)	R\$ 9,82
178	35	UN	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 MM (1-1-1370)	R\$ 5,78
179	80	UN	FITA VEDA ROSCA18MM X 25 METROS (1-3-7524)	R\$ 8,10
180	20	UN	FLANGE 60MM (2") PARA CAIXA D' ÁGUA (1-3-7994)	R\$ 23,16
181	30	UN	FLANGE P CAIXA C AUSTE 20X1/2 (1-2-5935)	R\$ 9,46
182	30	UN	FLANGE P/ CAIXA PARA SAIDA 40MM (1-3-7923)	R\$ 13,77
183	30	UN	FLANGE P/ CAIXA C/AJUSTE 25X3/4 (1-1-5320)	R\$ 9,92
184	20	UN	FLANGE SOLD P/ CAIXA 50 X 1/2 (1-1-4617)	R\$ 14,74



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

185	100	UN	FLEXIVEL ENGATE 1/2, 60 CM, ÁGUA FRIA (1-3-5220)	R\$ 9,87
186	5	UN	FOICE COM CABO (1-3-5578)	R\$ 48,84
187	200	M²	FORRO DE PINUS LAMBRIL ESPESSURA: 1,0 CM (1-3-7959)	R\$ 36,61
188	900	M²	FORRO PVC7 DE 07mm x 20cm (1-3-7922)	R\$ 33,04
189	20	UN	GARFO GAIOLA 23 CM SEM ROSCA (CABO PARA ROLO DE PINTURA) (1-3-5464)	R\$ 14,15
190	20	UN	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS (1-3-5432)	R\$ 54,99
191	20	UN	GARRAFÃO BOTIJÃO 3 LITROS TÉRMICO (1-3-6903)	R\$ 51,74
192	100	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/8 (1-3-5490)	R\$ 18,11
193	30	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 1/2 (1-3-5498)	R\$ 7,74
194	50	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 1/4 (1-3-5496)	R\$ 3,29
195	50	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 3/16 (1-3-5495)	R\$ 5,84
196	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 3/4 (1-3-5500)	R\$ 6,81
197	30	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 5/16 (1-3-5497)	R\$ 2,45
198	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 5/8 (1-3-5499)	R\$ 6,86
199	20	UN	GRAMPO P/ CABO DE AÇO REFORÇADO 7/8 (1-3-5501)	R\$ 2,89
200	10	KG	GRAMPO PARA CERCA 19X11-1X9 (1-3-5327)	R\$ 19,04
201	50	UN	GRAMPO TIPO MIGUELÃO P/ FIXAR FIOS 0,5MM A 1,5MM C/ PREGO AÇO PACOTE C/ 15 PEÇAS (1-3-6622)	R\$ 4,27
202	30	UN	INTERRUPTOR DUPLO PARALELOS 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA (1-3-7989)	R\$ 24,95
203	30	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA (1-3-7992)	R\$ 13,72
204	30	UN	INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA (1-3-7991)	R\$ 22,18
205	15	UN	INTERRUPTOR SIMPLES MAIS 1 TOMADA 2P+T COM PLACA (1-3-7953)	R\$ 17,02
206	20	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR EXTERNO SIMPLES 10A (1-3-7402)	R\$ 15,12
207	30	UN	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELOS 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA (1-3-7988)	R\$ 31,94
208	80	UN	INTERRUPTOR: de energia, ura tecla, de sobrepore (1-3-5402)	R\$ 9,77
209	50	UN	ISCAS PARA FORMIGAS 300G, FORMICIDA GRANULADO CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS (1-3-5653)	R\$ 8,22
210	200	UN	ISCAS PARA ROEDORES 25G, RATICIDA EM GRÃOS DE CEREAIS (1-3-5654)	R\$ 2,02
211	80	UN	ISOLADOR PARA FIO PVC (1-2-5720)	R\$ 1,12
212	10	UN	JANELA DE FERRO PARA BANSEIRO DE 0,40 X 0,60 M, BASCULANTE (1-3-2339)	R\$ 98,22
213	30	UN	JANELA VENEZIANA DE 1,20 X 1,20 M, EM AÇO, ESTILO SASAZAKI (1-3-2338)	R\$ 494,77
214	20	UN	JOELHO EM PVC ESGOTO 150 MM 90° E 45°(1-3-5289)	R\$ 42,83
215	20	UN	JOELHO EM PVC ESGOTO 200 MM 90° E 45° (1-3-5288)	R\$ 99,27
216	100	UN	JOELHO EM PVC 40MM PARA ESGOTO 90 E 45° (1-3-5532)	R\$ 2,33
217	12	UN	JOELHO 90 SOLD 50 MM (1-1-9420)	R\$ 5,86
218	300	UN	JOELHO 90 SOLD 20MM (1-3-7531)	R\$ 1,73



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

219	100	UN	JOELHO 90 SOLD 20MM COM ROSCA (1-2-5708)	R\$ 3,22
220	300	UN	JOELHO 90 SOLD 25 MM (1-1-9417)	R\$ 2,16
221	150	UN	JOELHO 90 SOLD 25MM COM ROSCA 20MM (1-2-5705)	R\$ 3,45
222	30	UN	JOELHO 90 SOLD 32 MM (1-1-9418)	R\$ 3,23
223	100	UN	JOELHO 90 SOLD 40MM (1-3-7533)	R\$ 4,31
224	40	UN	JOELHO 90 SOLD 60MM (1-3-7535)	R\$ 6,89
225	100	UN	JOELHO EM PVC 100MM PARA ESGOTO 90 E 45° (1-3-5531)	R\$ 6,86
226	50	UN	JOELHO EM PVC ESGOTO 50MM 90 E 45° (1-3-5561)	R\$ 3,76
227	2	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM COM 12 PEAS (1-3-7927)	R\$ 151,56
228	1	UN	KIT ESTANTE MODULADO 54/5 GAVETEIRO AZUL (1-3-5513)	R\$ 787,54
229	4	UN	KIT FOSSA SEPTICA COM FILTRO ANAERÓBIO 1100 LT CADA (1-3-5315)	R\$ 2.724,75
230	10	UN	KIT FOSSA SEPTICA COM FILTRO ANAERÓBIO 325 LT CADA (1-3-5314)	R\$ 1.162,50
231	8	UN	KIT FOSSA SEPTICA COM FILTRO ANAERÓBIO 600 LT CADA (1-3-5585)	R\$ 1.936,00
232	25	UN	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE 12 POL. (1-3-7947)	R\$ 12,95
233	40	UN	LAMPADA DE LED 20W (1-3-6605)	R\$ 10,86
234	140	UN	LÂMPADA LED BULBO 15 W BRANCA (1-3-5443)	R\$ 7,85
235	90	UN	LÂMPADA TUBULAR EM LED 20,5W, 1,20CM (1-3-5664)	R\$ 19,60
236	80	UN	LÂMPADA: LED 70 W, BULBO (1-3-5411)	R\$ 64,49
237	10	UN	LÁPIS CARPINTEIRO (1-3-5481)	R\$ 3,09
238	5	UN	LIMA CHATA PARA AFIAR FERRAMENTAS DE NO MINIMO 15MM X 25CM (1-3-6621)	R\$ 20,16
239	6	UN	LIMA REDONDA PARA AFIAR CORRETE MOTOSSERA (1-3-6615)	R\$ 10,06
240	10	UN	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML (1-3-5451)	R\$ 25,16
241	10	UN	LIXEIRA CESTA BASQUETE MÉDIA (1-3-5426)	R\$ 300,15
242	10	UN	LIXEIRA INOX 8 LT COM PEDAL (1-3-5425)	R\$ 159,99
243	5	UN	LONA POLIETILENO (LEVE), 6MX8M (1-3-5686)	R\$ 278,92
244	3	ROLO	LONA PRETA 08X100M, 150MC, 73KG (1-3-5576)	R\$ 1.615,00
245	10	PAR	LUVA BORRACHA VULCANIZADA TAMANHO 09, NA COR AZUL, DA36105 GLADIADOR, DANNY, CA8082 (1-3-5587)	R\$ 34,69
246	90	PAR	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4, NA COR CINZA (1-3-5591)	R\$ 8,46
247	10	UN	LUVA DE ALGODÃO 3 FIOS TAM. G BRANCA C/ PIGMENTO (1-3-5489)	R\$ 7,94
248	10	UN	LUVA DE ALGODÃO 3 FIOS TAM. M BRANCA C/ PIGMENTO (1-3-5488)	R\$ 7,94
249	10	PAR	LUVA DE COURO PARA SOLDA TAMANHO G (1-3-5586)	R\$ 27,79
250	15	PAR	LUVA DE NYLON PU, NA COR PRETA, MULTITATO, DANNY, CA29014 (1-3-5588)	R\$ 8,47



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

251	15	PAR	LUVA EM COURO, CA14148, MÉDIA TAMANHO 09, PODENDO SER SUPERIOR OU INFERIOR (1-3-5590)	R\$ 30,71
252	10	PAR	LUVA NEOPREME, NA COR AZUL/AMARELA, DA224D, NEOLATEX, DANNY, CA5774 (1-3-5589)	R\$ 11,69
253	90	UN	LUVA PARA ELETRODUTO RÓGIDO 3/4, NA COR PRETA (1-3-5333)	R\$ 8,20
254	250	UN	LUVA SOLD 20 MM (1-1-9469)	R\$ 1,45
255	150	UN	LUVA SOLD 25 MM (1-1-9470)	R\$ 1,85
256	50	UN	LUVA SOLD 32 MM (1-1-9471)	R\$ 2,54
257	50	UN	LUVA SOLD 40 MM (1-1-9472)	R\$ 4,12
258	20	UN	LUVA SOLD 50 MM (1-1-5328)	R\$ 4,98
259	12	UN	LUVA SOLD 60 MM (1-1-9475)	R\$ 8,96
260	50	UN	LUVA SOLD MISTA 20MM X 1/2 (1-3-7547)	R\$ 1,55
261	50	UN	LUVA SOLD MISTA 25MM X 3/4 (1-3-7548)	R\$ 2,42
262	10	UN	LUVA SOLD MISTA 32 MM X 1' (1-1-9480)	R\$ 4,85
263	30	UN	LUVA SOLD MISTA 40MM X 1 1/4 (1-3-7550)	R\$ 7,66
264	30	UN	LUVA SOLD MISTA 50MM X 1 1/2 (1-3-7551)	R\$ 8,57
265	30	UN	LUVA SOLD MISTA 60MM X 2 (1-3-7552)	R\$ 10,37
266	20	M3	MADEIRA PARA CAIXARIA EM PINUS 2,5 CM X 30 CM X 3 MT (1-3-7982)	R\$ 2.279,17
267	5	UN	MARTELO UNHA 450G COM CABO (1-3-5687)	R\$ 39,09
268	1	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA A20, PARA SOLDA, NA COR PRETA (1-3-5581)	R\$ 837,47
269	30	UN	MASSA CORRIDA 18KG (1-3-6606)	R\$ 114,30
270	100	UN	MATAJUNTA APLAINADA E DESQUINADA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO (1-3-7677)	R\$ 6,92
271	1	UN	MISTURADOR P/ TINTA/GESSO 80 X 400 MM (1-3-5465)	R\$ 66,38
272	20	UN	PÁ COM CABO DE MADEIRA (1-3-5663)	R\$ 50,58
273	30	CX	PACK C/ 6 LÂMPADAS PED PERA 9 W BRANCA CX C/ 6 (1-3-5446)	R\$ 35,89
274	100	UN	PALANQUE DE CONCRETO DE 10X10CMX2,50M DE ALTURA, FURADO PARA ARAME LISO (1-3-5541)	R\$ 193,25
275	50	UN	PALANQUE DE MADEIRA (EUCALIPTO) TRATADO COM GARANTIA DE 15 ANOS, MÍNIMO DE 13CM NA PONTA MAIS FINA, 2,50M DE ALTURA (1-3-5540)	R\$ 98,00
276	10	CX	PARAFUSO BROCADO 1/4 14X3/4 CX C/ 100 (1-3-5502)	R\$ 149,35
277	10	CX	PARAFUSO BROCADO 14X7/8 CX C/ 100 (1-3-5503)	R\$ 225,55
278	200	UN	PARAFUSO P/VASO OU BACIA SANITÁRIO 10MM COM BUCHA (1-3-5227)	R\$ 4,04
279	20	CX	PARAFUSO PARA FORRO COM 500 UN (1-3-5243)	R\$ 57,25
280	3500	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 40MM (1-3-7951)	R\$ 0,45
281	5000	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 60MM (1-3-8001)	R\$ 0,61
282	5000	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 80 MM (1-3-8002)	R\$ 0,90
283	3000	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5 X 45MM (1-3-7952)	R\$ 0,37



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

284	3000	UN	PARAFUSO PHILLIPS 3.0 X 25MM (1-3-6597)	R\$ 0,27
285	800	UN	PARAFUSO TELHA FIBROCIMENTO 5/16X110MM, COM ARRUELA METAL E VEDAÇÃO (1-3-5673)	R\$ 1,65
286	300	UN	PARAFUSO TIPO GANCHO BUCHA 6 (1-3-5217)	R\$ 1,11
287	100	UN	PARAFUSO TIPO GANCHO BUCHA 8 (1-3-5218)	R\$ 1,34
288	30	UN	PARES LUVA LÁTEX SILVER GRIP MULTIUSO AZUL DANNY CA 40730 (13-7940)	R\$ 21,92
289	10	UN	PIA EM CERAMICA COM COLUNA MÉDIA P/ BANHEIRO (1-3-5242)	R\$ 180,15
290	10	UN	PIA EM CERAMICA COM COLUNA MÉDIA P/ BANHEIRO COM VALVULA, TORNEIRA E SIFÃO (1-3-7983)	R\$ 238,99
291	30	UN	PINCEL PARA PINTURA GRANDE (1-3-2445)	R\$ 23,92
292	30	UN	PINCEL PARA PINTURA PEQUENO (1-3-2444)	R\$ 10,44
293	400	M²	PISO CERÂMICO PEI 4 DE PRIMEIRA QUALIDADE (1-3-5533)	R\$ 32,49
294	30	UN	PLACA CEGA PARA TOMADA 4 X 2 (1-3-7984)	R\$ 5,04
295	50	UN	PLAFON C/ SOQUETE DE PORCELANA E27 100W BRANCO (1-3-5447)	R\$ 7,12
296	25	UN	PLUG ROSCÁVEL 1/2 PVC (1-3-7396)	R\$ 1,90
297	40	UN	PLUGUE FUMEA 2 POLOS + TERRA 250 V 10 A (1-3-7399)	R\$ 10,83
298	20	UN	PLUGUE FUMEA 2 POLOS + TERRA 250 V 20 A (1-3-7400)	R\$ 11,55
299	40	UN	PLUGUE MACHO 2 POLOS + TERRA 250 V 10 A (1-3-7397)	R\$ 9,35
300	20	UN	PLUGUE MACHO 2 POLOS + TERRA 250 V 20 A (1-3-7398)	R\$ 10,11
301	10	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 2 LONAS 3,25 X 8 (1-3-7964)	R\$ 60,11
302	100	M³	PO DE BRITA (1-1-0623)	R\$ 164,45
303	2	UN	PODA CURVO 14" (1-3-5655)	R\$ 62,34
304	4	UN	PONTEIRA BITS PARA PARAFUSADEIRA PONTA FENDA 50MM (1-3-7961)	R\$ 6,36
305	12	UN	PONTEIRA BITS PARA PARAFUSADEIRA PONTA PHILIPS 50MM (1-3-7962)	R\$ 6,33
306	20	UN	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 90CM X 2,10 MT COM MARCO E FECHADURA PARA AREA EXTERNA (1-3-5324)	R\$ 771,82
307	20	UN	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 0,80 M X 2,10 M, COM MARCO E FECHADURA EXTERNA (1-3-2337)	R\$ 732,15
308	12	UN	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, 70 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM FECHADURA (1-3-6623)	R\$ 516,74
309	10	UN	PORTA LAMINADA EM MADEIRA SEMI OCA 90 CM X 2,10 MT COM MARCO E FECHADURA INTERNA OU BANHEIRO (1-3-5325)	R\$ 616,00
310	10	UN	PORTA EM MADEIRA LAMINADA SEMI-OCA DE 0,80 M X 2,10 M, COM MARCA E FECHADURA INTERNA (1-3-2336)	R\$ 535,00
311	10	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 18CMX18CMX3,0M (1-3-5527)	R\$ 206,80
312	30	M³	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO, SERRADA EM BRUTO, COM 7CM DE ESPESSURA X 3,5M DE COMPRIMENTO X 20CM DE LARGURA (1-3-5523)	R\$ 1.830,00
313	20	KG	PREGO 12 X 12 (1-2-5796)	R\$ 20,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

314	100	KG	PREGO 12X15 (1-2-5697)	R\$ 20,19
315	100	KG	PREGO 16 X 24 (1-2-5797)	R\$ 16,38
316	100	KG	PREGO 17 X 27 (1-2-5798)	R\$ 15,83
317	50	UN	PREGO 18X30 (1-3-5257)	R\$ 15,80
318	100	KG	PREGO 19 X 39 (1-2-5799)	R\$ 15,56
319	100	KG	PREGO 22 X 48 (1-3-7414)	R\$ 18,49
320	100	KG	PREGO 25X72 (1-1-1981)	R\$ 20,80
321	50	KG	PREGO DUAS CABEÇA 17 X 27 (1-3-7415)	R\$ 24,29
322	100	PT	PREGO TELHEIRO 18 X 30 PACOTE 1 KG (1-2-7753)	R\$ 26,89
323	2	UN	PROTETIVO AGRO 5 LT INIBIDOR CORROSAO P/ IMPLEMENTOS AGRICOLAS (1-3-5457)	R\$ 953,33
324	4	UN	PULVERIZADOR COSTAL COM BATERIA DE 20 LITROS (4-1-0573)	R\$ 1613,00
325	2	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR S/BARRAMENTO P/ 8 DISJUNTOR BRANCO (1-3-5445)	R\$ 122,80
326	30	UN	RALO DE BANHEIRO 100MM (1-3-5534)	R\$ 14,49
327	1	UN	REBITADOR MANUAL ALAVANCA REBITES 3,2 - 4,0 - 4,8 - 6,0 - 6,4 MM (1-3-5479)	R\$ 39,61
328	4	CX	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 3,2 X 12MM 1000 PEÇAS (1-3-7998)	R\$ 190,34
329	20	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 100 X 50 MM (1-3-5296)	R\$ 9,15
330	20	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 150 MM X 100 MM (1-3-5295)	R\$ 32,14
331	20	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 200MM X 150 MM (1-3-5294)	R\$ 69,14
332	50	UN	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 40MM/50MM (1-2-5712)	R\$ 2,93
333	30	UN	REFLETOR LED SLIM 100S 7500LM BRANCO 6500 K (1-3-5444)	R\$ 75,62
334	30	UN	REFLETOR/LUMINARIA LED 100W (1-3-5592)	R\$ 72,74
335	20	UN	REFLETOR/LUMINARIA LED 150 W (1-3-5330)	R\$ 100,32
336	20	UN	REFLETOR/LUMINARIA LED 50W (1-3-5328)	R\$ 36,79
337	50	UN	REGISTRO 25MM PARA CHUVEIRO PVC (1-3-5535)	R\$ 30,14
338	50	UN	REGISTRO ESFERA SOLDABEL PVC 25MM (1-3-7416)	R\$ 17,43
339	50	KG	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO NA COR PRATA (1-3-5539)	R\$ 6,62
340	10	UN	RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO BIVOLT (1-3-7949)	R\$ 73,52
341	10	UN	REMOVEDOR TINTA SPRA 350 ML / 250 GR (1-3-5449)	R\$ 50,09
342	50	UN	RESINA PARA PISO CIMENTO A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE 18L (1-3-5568)	R\$ 826,58
343	2000	ML	RIPA DE EUCALIPTO DE 2,5 CM X 5 CM X 3,0 M (1-2-8895)	R\$ 2,29
344	100	UN	RIPA DE EUCALIPTO 5X2,5 X 3MT PLAINADA OS 4 LADOS (1-3-5322)	R\$ 11,94
345	2000	ML	RIPA DE MADEIRA DE 2 CM X 7 CM DE EUCALIPTO BENEFICIADO (1-3-8003)	R\$ 5,03
346	1000	ML	RIPÃO EM MADEIRA 5CMX5CM (1-3-5545)	R\$ 6,51



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

347	700	ML	RODAPÉ DE MADEIRA PINUS BENEFICIADO 2X7CM (1-3-2334)	R\$ 8,32
348	500	M²	RODEIO DE MADEIRA DE PINUS BENEFICIADO E TRATADO PARA PREGAR DEITADA (1-3-5525)	R\$ 105,38
349	50	UN	RODÍZIO COM BUCHA 50MM PARA CADEIRA GIRATÓRIA (1-3-5421)	R\$ 49,04
350	5	UN	ROLDANA PARA PORTÃO ELEVÇÃO COM ROLAMENTO (1-3-5414)	R\$ 120,50
351	30	UN	ROLO DE LÃ COM CABO, PARA PINTURA (1-3-2446)	R\$ 13,67
352	50	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 230 X 22 MM (1-3-5461)	R\$ 38,55
353	30	UN	ROLO DE LÃ NATURAL PARA PINTURA (1-3-5318)	R\$ 34,84
354	10	UN	ROLO TEXTURA RÚSTICA 23 CM (1-3-5462)	R\$ 49,04
355	50	UN	SELANTE PU40 300 ML / 390 GR BRANCO (1-3-5459)	R\$ 24,62
356	150	UN	SELANTE PU40 387 GR CIN2A (1-3-5453)	R\$ 24,82
357	50	UN	SELANTE PU44 300 ML / 344 GR (1-3-5458)	R\$ 24,77
358	30	UN	SIFÃO 1 METRO (1-3-5232)	R\$ 8,72
359	20	UN	SIFÃO EXTENSÍVEL PLÁSTICO 1500 MM (1-3-5430)	R\$ 13,73
360	30	UN	SIFÃO EXTENSIVEL PLÁSTICO 720 MM (1-3-5429)	R\$ 10,97
361	30	UN	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE USO GERAL 250 GR (1-3-5452)	R\$ 23,68
362	20	UN	SILICONE BASE D' ÁGUA 300 ML BRANCO (1-3-5420)	R\$ 23,89
363	10	UN	SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA ESMALTE, 5 LITROS (1-3-7418)	R\$ 104,59
364	50	UN	SOLVENTE DILUENTE PARA TINTA ESMALTE, 900ML (1-3-5680)	R\$ 21,52
365	1	UN	SOPRADOR TÉRMICO 2000W 220V PARA APLICAÇÃO EM ADESIVOS E PELÍCULAS (1-3-5506)	R\$ 516,65
366	20	UN	SPOT LED 7W DIRECIONAL REDONDO BRANCO DE EMBUTIR EM GESSO (1-3-6600)	R\$ 57,97
367	100	UN	SUPORTE 30 CM BRANCO ENGATE SIMPLES (1-3-5422)	R\$ 24,59
368	1320	UN	TÁBUA DE EUCALIPTO DE 20 CM X 2,5 CM X 3,0 M (1-3-8263)	R\$ 22,01
369	300	UN	TABUA EUCALIPTO PLAINADA OS 4 LADO 2CM X 30 CM X 3 MT (1-3-5323)	R\$ 57,30
370	30	UN	TÁBUA PARA CAIXARIA EM PINUS 30CMX3M (1-3-8264)	R\$ 55,04
371	30	UN	TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO (1-3-5271)	R\$ 66,79
372	20	UN	TAMPA SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO (1-3-5272)	R\$ 34,61
373	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 1000 LTS (1-3-7560)	R\$ 615,00
374	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 10000 LTS (1-3-7563)	R\$ 4.156,00
375	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 15000 LTS (1-3-7564)	R\$ 7.952,25
376	10	UN	TANQUE DE ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO 2000 LTS (1-3-7561)	R\$ 1.575,00
377	06	UN	TANQUE DE AGUA VERTICAL EM POLIETILENO 20000 LTS (1-3-7565)	R\$ 9.848,75
378	10	UN	TANQUE DE AGUA VERTICAL EM POLIETILENO 500 LTS (1-3-7559)	R\$ 254,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

379	10	UN	TANQUE DE AGUA VERTICAL EM POLIETILENO 5000 LTS (1-3-7562)	R\$ 2.623,50
380	30	UN	TE 90 SOLD 20 MM (1-1-9727)	R\$ 1,84
381	100	UN	TE 90 SOLD 25 MM (1-1-9728)	R\$ 2,65
382	20	UN	TE 90 SOLD 32 MM(1-1-9729)	R\$ 4,32
383	10	UN	TE 90 SOLD 40 MM (1-1-9730)	R\$ 11,13
384	10	UN	TE 90 SOLD 50 MM (1-1-9731)	R\$ 14,03
385	10	UN	TE 90 SOLD 60 MM (1-1-9732)	R\$ 14,62
386	50	UN	TE 90 SOLD MISTA 20MMX 1/2 1-3-7570)	R\$ 3,78
387	50	UN	TE 90 SOLD MISTA 25MMX ¾ (1-3-7571)	R\$ 4,85
388	30	UN	TE 90 SOLD MISTA 32MMX 1 1-3-7572)	R\$ 7,31
389	20	UN	TE 90 SOLD MISTA 40MMX 1 1/4 1-3-7573)	R\$ 7,96
390	20	UN	TE 90 SOLD MISTA 50MMX 1.1/2 (1-3-7574)	R\$ 16,64
391	12	UN	TE 90 SOLD MISTA 60MMX 2 (1-3-7575)	R\$ 16,46
392	30	UN	TE 90 SOLD RED 25X 20MM (1-3-7576)	R\$ 2,87
393	30	UN	TE 90 SOLD RED 32 X 20 MM (1-1-9739)	R\$ 4,92
394	20	UN	TE 90 SOLD RED 32 X 25 MM (1-3-75 82)	R\$ 5,20
395	20	UN	TE 90 SOLD RED 40 X 20 MM (1-3-75 81)	R\$ 5,52
396	20	UN	TE 90 SOLD RED 40 X 25 MM (1-3-75 80)	R\$ 6,77
397	20	UN	TE 90 SOLD RED 40 X 32 MM (1-3-7579)	R\$ 7,67
398	10	UN	TE 90 SOLD RED 50 X40 MM (1-3-7578)	R\$ 10,85
399	20	UN	TE 90 SOLD RED 60 X 50 MM (1-3-7577)	R\$ 17,59
400	50	UN	TE EM PVC ESGOTO 100 MM (1-3-5290)	R\$ 9,22
401	20	UN	TE EM PVC ESGOTO 150 MM (1-3-5291)	R\$ 35,13
402	20	UN	TE EM PVC ESGOTO 200 MM (1-3-5293)	R\$ 177,47
403	50	UN	TE ESGOTO 100MM COM ENTRADA 50MM (1-2-5728)	R\$ 8,44
404	10	UN	TE ESGOTO 40MM (1-3-5559)	R\$ 1,96
405	10	UN	TE ESGOTO 50MM (1-3-5558)	R\$ 3,61
406	200	M²	TELA DE ARAME MALHA 05 X FIO 16 (1-3-2461)	R\$ 36,99
407	600	M²	TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO M2 600 (1-3-5209)	R\$ 25,55
408	400	M	TELHA ALUZINCO 0,50MMX1M (1-3-5671)	R\$ 59,12
409	200	UN	TELHA DE BARRO ESMALTADA, MODELO PORTUGUESA, 26CMX43CM. (1-3-5669)	R\$ 15,12
410	300	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44MX0,50MX4MM (1-3-5519)	R\$ 22,52
411	50	UN	TELHA FIBROCIMENTO 1,83MX1,05MX6MM (1-3-5594)	R\$ 56,55
412	300	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 M X 0,50 M X 4 MM (1-3-2448)	R\$ 20,43



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

413	50	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,13MX1,05MX6MM (1-3-5593)	R\$ 62,34
414	200	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,05MX6MM (1-3-5543)	R\$ 66,31
415	50	UN	TELHA FIBROCIMENTO 3,05MX1,05MX6MM (1-3-5595)	R\$ 96,12
416	3	UN	TESOURA DE PODA, PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA E CABO REV (1-3-7954)	R\$ 39,29
417	30	UN	TEXTURA ACRÍLICA LISA (BARRICA) 25 KG (1-3-4392)	R\$ 129,65
418	20	UN	THINNER UNIVERSAL PARA TINTA, 900ML (1-3-5677)	R\$ 24,29
419	15000	UN	TIJOLO: 6 FUIROS, LITORAL, 9 X 24 X 14 CM (1-3-7419)	R\$ 1,65
420	30	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BLRILHO PREMIUM BRANCA 18L (1-3-5566)	R\$ 385,97
421	20	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM PIGMENTO CLARO 18L (1-3-5565)	R\$ 662,70
422	20	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM PIGMENTO MÉDIO 18L (1-3-5564)	R\$ 729,81
423	6	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUN PIGMENTO FORTE 18L (1-3-5563)	R\$ 843,89
424	5	UN	TINTA ESMALTE BASE DE AGUA BRANCA 3,6LT (1-3-5268)	R\$ 144,22
425	5	UN	TINTA ESMALTE BASE DE AGUA CORES 3,6 LT (1-3-5269)	R\$ 163,01
426	20	UN	TINTA ESMALTE BASE SOLVENTE CLASE PREMIUM 18 LITROS (TODAS AS CORES) (1-3-7420)	R\$ 945,27
427	75	UN	TINTA ESMALTE BASE SOLVENTE CLASSE PREMIUM 3,6 LT (TODAS AS CORES) (1-2-1759)	R\$ 147,93
428	100	UN	TINTA PREMIUM PARA PISO EXTERNO 18L (1-3-5567)	R\$ 303,32
429	10	UN	TINTA SEMI BRILHO PREMIUM PIGMENTO SUPER FORTE 18L (1-3-5562)	R\$ 872,49
430	30	UN	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE 400 ML 240 GR (1-3-5450)	R\$ 22,34
431	50	UN	TINTA SPRAY VARIAS CORES 400ML (1-3-5213)	R\$ 22,34
432	10	UN	TIRA FERRUGEM 500 ML (1-3-5454)	R\$ 98,46
433	30	UN	TOMADA 20 A SOBREPOR (1-3-7421)	R\$ 15,88
434	30	UN	TOMADA DUPLA 2P+T 20A CAIXA EXTERNA (1-3-6608)	R\$ 24,24
435	30	UN	TOMADA DUPLA EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA BRANCA (1-3-7985)	R\$ 22,24
436	30	UN	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA BRANCA (1-3-7986)	R\$ 17,20
437	20	UN	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A COM PLACA BRANCA (1-3-8004)	R\$ 21,32
438	30	UN	TOMADA FÊMEA 2P +T 10A C/ PRENSA CABO CINZA (1-3-5437)	R\$ 10,57
439	20	UN	TOMADA SOBREPOR 10A (2P+T) BRANCA (1-3-7403)	R\$ 15,88
440	50	UN	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A COM CAIXA DE SISTEMA X (1-3-5520)	R\$ 20,04
441	30	UN	TOMADA TRIPLA EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA BRANCA (1-3-7987)	R\$ 30,55
442	20	UN	TORNEIRA COZINHA PAREDE GIRATÓRIA EM INOX, 24 CM DE ALTURA E DISTÂNCIA DA QUEDA D'ÁGUA DE 18 CM (1-3-7999)	R\$ 83,84
443	15	UN	TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATORIO DE BANHEIRO EM INOX (1-3-6614)	R\$ 79,04
444	20	UN	TORNEIRA DE INOX PARA BANHEIRO, LAVATÓRIO E CUBA DE SOBREPOR (1-3-8000)	R\$ 79,04



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

445	50	UN	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO PLÁSTICA 1/2 (1-3-5548)	R\$ 36,03
446	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 NA COR PRETA (1-3-5537)	R\$ 4,79
447	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA PAREDE 1/2 (1-3-5270)	R\$ 43,92
448	50	UN	TRELIÇA TB 12 C 12 METROS (1-2-7738)	R\$ 116,46
449	50	UN	TRELIÇA TB 7 C 12 METROS (1-3-7422)	R\$ 94,59
450	5	UN	TRENA 5 M FITA 19MM EM METAL COM TRAVA (1-3-5473)	R\$ 38,04
451	2	UN	TRENA DE 50 METROS FITA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50M X 14MM (1-3-7993)	R\$ 85,09
452	20	UN	TRILHO PARA PRATELEIRA 96CM BRANCO ENGATE SIMPLES (1-3-5575)	R\$ 171,67
453	100	BAR	TUBO 100MM PARA ESGOTO BARRA DE 06M (1-3-5582)	R\$ 63,70
454	20	BAR	TUBO 200MM PARA ESGOTO BARRA DE 06M (1-3-5530)	R\$ 375,19
455	100	BAR	TUBO 40MM PARA ESGOTO BARRA DE 06M (1-3-5529)	R\$ 39,41
456	22	UN	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (1-3-6444)	R\$ 135,04
457	30	UN	TUBO PVC ESGOTO 6 MT 150 MM (1-3-5281)	R\$ 143,98
458	40	UN	TUBO PVC ESGOTO 6 MT 50 MM (1-3-5282)	R\$ 49,00
459	50	UN	TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM BARRA DE 6 METROS (1-3-7596)	R\$ 66,03
460	500	BAR	TUBO PVC SOLD. 20 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7941)	R\$ 18,76
461	500	BAR	TUBO PVC SOLD. 25 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7942)	R\$ 21,15
462	200	BAR	TUBO PVC SOLD. 32 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7943)	R\$ 38,73
463	100	BAR	TUBO PVC SOLD. 40 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7944)	R\$ 64,03
464	50	BAR	TUBO PVC SOLD. 50 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7945)	R\$ 58,26
465	50	BAR	TUBO PVC SOLD. 60 MM BARRA 6MTS CL15 (1-3-7946)	R\$ 141,73
466	150	UN	UNIÃO PVC SOLD 20 MM (1-3-7607)	R\$ 6,77
467	150	UN	UNIÃO PVC SOLD 25 MM (1-3-7608)	R\$ 7,93
468	80	UN	UNIÃO PVC SOLD 32 MM (1-3-7609)	R\$ 9,58
469	50	UN	UNIÃO PVC SOLD 40 MM (1-3-7610)	R\$ 14,19
470	50	UN	UNIÃO PVC SOLD 50 MM (1-3-7611)	R\$ 17,33
471	50	UN	UNIÃO PVC SOLD 60 MM (1-3-7612)	R\$ 19,48
472	10	UN	VALVULA AUTOMATICA MICTORIO CROMADA COMPLETA FLEXIVEL 30CM (1-3-6613)	R\$ 89,09
473	10	UN	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA EM AÇO/INOX (1-3-6607)	R\$ 15,54
474	50	UN	VÁLVULA PARA ESGOTO PARA PIA COM PLÁSTICO CROMADO (1-3-5549)	R\$ 12,39
475	3	UN	VARAL DE SACADA/ CHAO 8 VARAS C/ ABA AÇO BRANCO (1-3-5431)	R\$ 172,72
476	6	UN	VASILHAME DE GAS DE COZINHA, NOVO, SEM GAS, CAPACIDADE 13KG (BOTIJÃO) (1-3-6611)	R\$ 256,83
477	10	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (1-3-5210)	R\$ 484,86
478	20	UN	VASO SANITARIO SIMPLES (1-3-5208)	R\$ 230,09



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

479	12	UN	VASSOURÃO REFORÇADO TIPO GARI, 60CM CABO GROSSO ESPECIFICAÇÕES DE NO MÍNIMO LARGURA DA CEPA 60,0 CM; - ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 60,0 MM; - CABO: 1. 40 CM X 28 MM. (1-3-6609)	R\$ 137,77
480	40	UN	VEDA LAJE 1 KG (1-2-7989)	R\$ 114,00
481	100	UN	VERGALHÃO EM AÇO 10MM PARA CONSTRUÇÃO 12M(1-3-5570)	R\$ 65,70
482	200	UN	VERGALHÃO EM AÇO 5MM PARA CONSTRUÇÃO 12M(1-3-5569)	R\$ 27,12
483	100	UN	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 MM/12 M (1-3-5584)	R\$ 16,19
484	150	UN	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 8,0 MM BARRA 12 M (1-3-5583)	R\$ 46,57
485	35	M³	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO PARA PONTES E PONTILHOES, MEDINDO 30CM X 50CM, TAMANHOS DE 03 A 12M DE COMPRIMENTO 1-3-7966)	R\$ 2.232,00

c) PRAZO DO ATA/CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I- A secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos e Fundo municipal de Saúde tem a necessidade do lançamento de processo licitatório, com objetivo de CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICOS E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021, os quais são necessários para a manutenção e conservação dos prédios públicos e ao redor dos mesmos, sendo os itens que já vinham sendo licitados em exercícios anteriores anualmente, sendo os últimos processos licitatórios de nº 008/2023, nº 015/2023, nº 064/2023 e 082/2023, assim optamos por unificar as quatro licitações em uma só para uma melhor logística de todos os setores.

II- Os serviços de apoio à manutenção predial são necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração. Por meio desses serviços, o poder administrativo busca garantir a continuidade dos serviços, mantendo os espaços do ente público com sua funcionalidade, agregando tempo de vida útil às edificações, propiciando, não só, segurança, mas também conforto aos seus servidores e usuários do serviço público. A interrupção dos serviços compromete a continuidade das atividades da Administração e da sociedade. Além dos serviços de manutenção e conservação contínua, também faz parte desta contratação de matérias para garantir um serviço eventual e emergencial, considerados não rotineiros de caráter emergencial, com o fornecimento de peças e materiais de reposição.

III- A solicitação de materiais de construção/obras se faz necessário para pequenas manutenções em prédios e outros espaços públicos do Município. E em possíveis locais de esgotamento de águas no setor urbano, serão utilizados na recuperação e conservação de estradas municipais, como pontes e pontilhões, sarjetas, bocas de lobo entre outras manutenções.



IV- Tendo em vista que não podemos afirmar as quantidades a serem adquiridas, solicitamos que seja realizado um processo licitatório através de registro de preços, solicitamos que os fornecedores locais participem desse certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/com a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020, sendo assim incentivando o comércio local do município onde temos 7 fornecedores que são fornecedores dos itens solicitados.

V- A necessidade é imediata tendo em vista as atas de registro de preço estão vencidas e os contratos vigentes com saldos dos itens se esgotando, os mesmos são de suma importância para poder oferecer condições de trabalho e principalmente quanto a qualidade no atendimento à população.

e) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

I- O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

II- Sejam fornecedores locais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.105/2020 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- Poderão participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

IV- A entrega deverá ser na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, ou nos endereços da secretaria solicitar na autorização de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da entrega em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade do município.

V- Apresentando as seguintes documentações:

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.**

c) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

d) O licitante **deverá** apresentar declaração de inexistência de impedimentos.

e) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os



documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

g) **Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

i) **Inscrição** no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Regularidade com a Fazenda **Federal**;

k) Regularidade com a Fazenda **Estadual do domicílio ou sede do interessado**;

l) Regularidade com a Fazenda **Municipal do domicílio ou sede do interessado**;

m) Regularidade com o **FGTS**;

n) Regularidade com a **Justiça do Trabalho**;

o) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES**;

p) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de **falência e concordata**;

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

I- Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades e valores unitários máximos já citados no tópico 1, alínea b), sendo os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

II- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

III- Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS



I-Mediante todo o Estudo Técnico Preliminar 010/2024 – URBANISMO/SAÚDE realizado, ficou clara a necessidade de aquisição imediata dos itens solicitados, sendo a melhor possibilidade se dá através de Pregão Presencial conforme Art. 6, XLI – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

I- Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades, manutenção e conservações dos prédios públicos e aos programas desenvolvidos pelas secretarias para dar uma melhor qualidade no atendimento da população.

II- Para aceitação do objeto, a entregue de cada item deverá cumprir fielmente sua descrição.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I- Para a execução do objeto, se faz necessário a realização de processo licitatório através de Pregão Presencial conforme Art. 6, XLI – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item, sendo para que os fornecedores locais participem desse certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020, assim incentivando o comércio local do município.

II- O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, conforme já exposto no **item 1 alínea "e"**.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

I- A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (CINCO) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o mesmo.

II-O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

III-A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a entrega do item, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na aquisição estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento.

IV- Os ITENS deverão ser a entregue em até 5 (CINCO) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento na Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, ou onde a secretaria solicitar, sendo dentro do perímetro urbano do município, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada, sem custo de frete.



7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

I-Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

II-Quando os itens forem entregues se fara obrigatoria a conferência conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade, quantidades e marca.

III-A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

IV- Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

V- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

VI- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2(dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

7.1.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.5. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o mesmo.



7.1.6. Os ITENS deverão ser a entregue em até 5 (CINCO) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento na da Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, ou onde a secretaria solicitar, sendo dentro do perímetro urbano do município, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada, sem custo de frete.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.9. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.10. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.13. Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal.

Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

7.1.14. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.**

7.2. Obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

7.2.3. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

7. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou



falecimento do CONTRATADO;

11. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

c) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

d) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

5. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do

limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

6. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

7. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

8. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.2.6. A extinção do contrato poderá ser:

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

e) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

f) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.2.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

IV- Devolução da garantia;

V - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

VI - Pagamento do custo da desmobilização.



7.2.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

IV - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

V - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

VI - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.2.9.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.2.9.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

7.2.9.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

II- Na entrega do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretário da pasta.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

II- O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço, processo licitatório através de Pregão Presencial conforme Art. 6, XLI – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item, sendo para que os fornecedores locais participem desse certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020, assim incentivando o comércio local do município, conforme todas as exigências nelas contidas.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

**UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS,
QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

I-O valor estimado para a licitação será de R\$ 1.644.206,57 (Um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) o qual será adquirido conforme a demanda de cada secretária para os próximos 12 meses, conforme Estudo Técnico Preliminar Nº010/2024- URBANISMO/SAÚDE.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-As dotações orçamentárias para execução do objeto no exercício 2024 são:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2010– Manutenção da Creche Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: (62) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (67) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares

ELEMENTO DE DESPESA: (50) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2031 – Manutenção das Atividades do Cras

ELEMENTO DE DESPESA: 88/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 95/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL

UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INT.SOCIAL

ATIVIDADE:1020 – Construção de Habitação Urbana e Rural

ELEMENTO DE DESPESA 107/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 01 – Departamento de Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do Setor de urbanismo ELEMENTO
DE DESPESA: (184) 4.4.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (217) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (03) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

I-A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal.

II- Na entrega do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

I-Para aceitação do objeto, os itens entregues deverão cumprir fielmente a descrição do item, bem como, o prazo de garantia igual, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de assistência necessária se for o caso.

Irati/SC, 26 de agosto de 2024.

Responsável elaboração do Termo de Referência

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
Matrícula nº 14188/02

NEURI MEURER
Prefeito



ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº_____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO IV

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº_____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

**ANEXO V
PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA DO ARQUIVO DO BETHA AUTO COTAÇÃO ANEXO AO EDITAL, NO SITE DO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

OBRIGATORIO TRAZER A PROPOSTA ASSINADA E EM ARQUIVO EM PENDRIVE, DEVIDO A QUANTIDADE DE ITENS QUE O PROCESSO POSSUI, FACILITANDO E AGILIZANDO O PROCESSO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO VI

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº ____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

O signatário da presente, em nome da proponente _____, CNPJ_____,
DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M³ do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º incisoXXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁴ do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(Nome (LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **NEURI MEURER**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do **Processo Licitatório nº 120/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, homologado em 00/00/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Legislação Municipal Decreto 250/2023:

1. DO OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços do processo **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICOS E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021**, conforme itens descritos abaixo:

1.2. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.

1.3. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 120/2024, PREGÃO PRESENCIAL RESISTRO DE PREÇOS nº008/2024, homologado em 00/00/2024, e à proposta do licitante vencedor _____, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

1.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

1.6. Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem



sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.7.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

1.7.4. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

1.7.5. Será considerada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

1.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

1.8.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

1.8.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço



ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

1.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

1.12. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.13. Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor atual da Secretaria Municipal e através dos servidores conforme decreto nº 071/2024.

2.2. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

I- Página do Município de Irati/SC, conforme site abaixo:

<https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC. (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IRATI/SC, ____ de _____ de 2024.

NEURI MEURER

Prefeito(a) do Município de Irati/SC

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2024

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **NEURI MEURER**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº 120/2024, Pregão Presencial Registro de Preços 008/2024**, e Ata de Registro de Preços nº __/2024, homologado em 00/00/2024, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICOS E DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021, conforme itens descritos abaixo:

1.2. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1 - 2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 120/2024, Pregão Presencial nº 008/2024, homologado em 00/00/2024, e à proposta do licitante vencedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação **será 12 meses, contados da data da assinatura do presente contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ xxxxx (xxxxx reais).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, contendo a assinatura do funcionário que acompanhou e ou do produtor se for o caso, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a aquisição do dos itens.

6.4. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

6.5. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O prazo de entrega do objeto para os itens deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos de antecedência para a realização dos serviços prestados objeto deste edital, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a demanda da secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

13. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2010– Manutenção da Creche Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: (62) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA: (67) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares
ELEMENTO DE DESPESA: (50) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção das Atividades do Cras
ELEMENTO DE DESPESA: 88/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 95/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INT.SOCIAL
ATIVIDADE:1020 – Construção de Habitação Urbana e Rural
ELEMENTO DE DESPESA 107/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.150

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 01 – Departamento de Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do Setor de urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: (184) 4.4.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (217) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas



ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (03) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à



disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência até ____ de _____ de ____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.12. Obrigações do CONTRATADO:

10.12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.12.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.12.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

10.12.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.12.5. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e

10.12.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos itens objeto da presente contratação.

10.12.7. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de



Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o mesmo.

10.12.8. Os ITENS deverão ser a entregue em até 5 (CINCO) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento na da Prefeitura Municipal situada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati-SC-CEP:89856-000, ou onde a secretaria solicitar, sendo dentro do perímetro urbano do município, de maneira segura, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada, sem custo de frete.

10.12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.12.11. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.12.12. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato se for o caso;

10.12.15. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

10.12.16. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**

10.13. **Obrigações do CONTRATANTE:**

10.13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.13.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.13.4. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do



contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.13.5. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.13.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.13.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.13.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

10.13.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.13.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

10.13.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.13.12. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.13. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.13.14. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.13.15. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.13.16. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.13.17. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.13.17.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por



comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.13.18.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.13.18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

VII - Devolução da garantia;

VIII - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

IX - Pagamento do custo da desmobilização.

10.13.18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

VII - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

VIII - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

IX - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.13.18.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.13.18.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.13.18.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

13. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 071/2024, juntamente com o secretário responsável pelo pela solicitação da prestação de serviço. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazo de entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de



acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; 16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo



conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

XI- Página do Município de Irati/SC, site
<https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>.

XII- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.
IRATI/SC, ____ de ____ de 2024.

NEURI MEURER

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO